



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLIII Nº 48

BRASÍLIA – DF, QUINTA-FEIRA, 7 DE MARÇO DE 2013

PREÇO R\$ 3,00

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo.....			60
Atos do Poder Executivo	1	25	
Casa Civil.....	12	26	60
Secretaria de Estado de Governo.....		29	61
Secretaria de Estado de Transparência e Controle	13	30	
Secretaria de Estado de Agricultura, e Desenvolvimento Rural		30	62
Secretaria de Estado de Cultura		31	62
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda	13		
Secretaria de Estado de Educação.....	13	31	
Secretaria de Estado de Fazenda.....	19	32	63
Secretaria de Estado de Obras.....			64
Secretaria de Estado de Saúde.....	19	32	69
Secretaria de Estado de Segurança Pública	19	54	74
Secretaria de Estado de Transportes	20	55	77
Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano		55	78
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos.....	21	56	78
Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento.....	21	56	79
Secretaria de Estado de Esporte.....	24	57	80
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação		57	83
Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania			83
Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social		58	83
Secretaria de Estado da Criança.....		58	
Secretaria de Estado do Entorno		59	
Secretaria de Estado da Defesa Civil.....		59	
Secretaria de Estado Extraordinária da Copa 2014.....			83
Procuradoria Geral do Distrito Federal.....		59	83
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....	24		
Ineditoriais			84

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 34.191, DE 06 DE MARÇO DE 2013.

Altera o Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, que regulamenta o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, em conformidade com o art. 78 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 21. A inscrição no CF/DF será concedida mediante requerimento do interessado, dirigido à repartição fiscal da circunscrição onde se localizar o estabelecimento, ou efetuada de ofício:

I - com base em dados contidos em sistema simplificado, fornecidos pelo interessado, decorrente de troca de informações entre órgãos públicos distritais ou federais;

II - a critério da autoridade fiscal, na hipótese de omissão do contribuinte, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, em consonância com o disposto no art. 48, § 1º, da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996.

Parágrafo único. Ato do Secretário de Estado de Fazenda do Distrito Federal poderá dispor sobre normas complementares para disciplinar os casos de inscrições de ofício a que se refere este artigo.”

“Art. 29.

I -

c)

5) que o contribuinte, por período igual ou superior a 3 (três) meses consecutivos ou 6 (seis) meses alternados, tenha enviado o Livro Fiscal Eletrônico, instituído pelo Decreto nº 26.529, de 13 de janeiro de 2006, sem registro das operações ou prestações realizadas relativas a fatos geradores que tenham sido praticados.

“Art. 372.

I -

c) deixar de requerer baixa de inscrição no CF/DF, no prazo de 60 (sessenta) dias após o encerramento das atividades;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 06 de março de 2013.
125º da República e 53º de Brasília
AGNELO QUEIROZ

DECRETO Nº 34.192, DE 06 DE MARÇO DE 2013.

Altera o Decreto nº 25.508, de 19 de janeiro de 2005, que regulamenta o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 25.508, de 19 de janeiro de 2005, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 12.

§6º A inscrição no CF/DF será concedida mediante requerimento do interessado, dirigido à unidade de Atendimento da Receita competente, ou efetuada de ofício:

I - com base em dados contidos em sistema simplificado, fornecidos pelo interessado, decorrente de troca de informações entre órgãos públicos distritais ou federais;

II - a critério da autoridade fiscal, na hipótese de omissão do contribuinte, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

§7º-A Ato do Secretário de Estado de Fazenda poderá dispor sobre normas complementares para disciplinar os casos de inscrições de ofício a que se refere o §6º.

“Art. 23.

I -

d)

5) que o contribuinte, por período igual ou superior a 3 (três) meses consecutivos ou 6 (seis) meses alternados, tenha enviado o Livro Fiscal Eletrônico, instituído pelo Decreto nº 26.529, de 13 de janeiro de 2006, sem registro das prestações realizadas relativas a fatos geradores que tenham sido praticados.

“Art. 150.

I -

c) deixar de requerer baixa de inscrição no CF/DF, no prazo de 60 (sessenta) dias após o encerramento das atividades;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 06 de março de 2013.
125º da República e 53º de Brasília
AGNELO QUEIROZ

DECRETO Nº 34.193, DE 06 DE MARÇO DE 2013.

Designa membros da Unidade de Coordenação Estadual UCE.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 27.810, de 26 de março de 2007, DECRETA:

Art. 1º Ficam designados como membros da Unidade de Coordenação Estadual - UCE do Programa Nacional de Apoio à Modernização da Gestão e do Planejamento dos Estados e do Distrito Federal - PNAGE, os seguintes servidores:

DESIGNAR VANDERLY CAIANA DE CALDAS, Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 175.783-0, lotado na Subsecretaria de Modernização da Gestão, da Secretaria de Planejamento e Orçamento do Distrito Federal, para exercer a função de Coordenador Geral, da UCE no âmbito do PNAGE.

DESIGNAR LAWRENCE DOS SANTOS PINTO, Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 175.758-X, lotado na Subsecretaria de Modernização da Gestão, da Secretaria de Planejamento e Orçamento do Distrito Federal, para exercer a função de Coordenador de Monitoramento e Avaliação, da UCE no âmbito do PNAGE.

DESIGNAR EWERTON LUIZ KNEBEL MASERA, Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 126.832-5, lotado na Subsecretaria de Modernização da Gestão, da Secretaria de Planejamento e Orçamento do Distrito Federal, para exercer a função de Coordenador Administrativo-Financeiro, da UCE no âmbito do PNAGE.

DESIGNAR DANILO MARTINS DINIZ, Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 135.599-6, lotado na Subsecretaria de Modernização da Gestão, da Secretaria de Planejamento e Orçamento do Distrito Federal, para exercer a função de Coordenador Técnico, da UCE no âmbito do PNAGE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e os servidores designados ficam dispensados a partir de 1º de agosto de 2013.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 06 de março de 2013.

125º da República e 53º de Brasília

AGNELO QUEIROZ

DECRETO Nº 34.194, DE 06 DE MARÇO DE 2013.

Institui o Grupo de Articulação e Monitoramento da Política Pública para as Pessoas com Deficiência do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 3º, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º Fica constituído, no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal, o Grupo de Articulação e Monitoramento da Política Pública para as Pessoas com Deficiência do Distrito Federal.

Art. 2º São diretrizes para a Política Distrital para as Pessoas com Deficiência:

I – a garantia de um sistema educacional inclusivo;

II – a garantia de que os equipamentos públicos de educação sejam acessíveis para as pessoas com deficiência, inclusive por meio de transporte adequado;

III – a ampliação da participação das pessoas com deficiência no mercado de trabalho, mediante sua capacitação e qualificação profissional;

IV – a ampliação do acesso das pessoas com deficiência às políticas de assistência social e de combate à extrema pobreza;

V – a adoção de medidas para a prevenção das causas de deficiência;

VI – a ampliação e qualificação da rede de atenção à saúde da pessoa com deficiência, em especial os serviços de habilitação e reabilitação;

VII – a ampliação do acesso das pessoas com deficiência à habitação adaptável e com recursos de acessibilidade;

VIII – a promoção do acesso, do desenvolvimento e da inovação em tecnologia assistiva; e

IX – a promoção da participação social.

Art. 3º A Política Pública para as Pessoas com Deficiência, de caráter transversal, será explicitada no Plano Distrital para as Pessoas com Deficiência, que deverá ser observado pelos demais planos e programas de governo.

§1º O Plano Distrital para as Pessoas com Deficiência seguirá as diretrizes apresentadas no art. 2º.

§2º A Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania e a Casa Civil da Governador

apresentarão, no prazo de seis meses a partir da publicação deste decreto, o Plano Distrital para as Pessoas com Deficiência ao Governador do Distrito Federal, que procederá às medidas necessárias à sua aprovação.

Art. 4º Compete ao Grupo de Articulação e Monitoramento da Política Pública para as Pessoas com Deficiência do Distrito Federal:

I – apoiar a formulação, o monitoramento e a avaliação do Plano Distrital para as Pessoas com Deficiência;

II – promover a articulação entre os órgãos de governo cujas ações concorram para execução do Plano Distrital para as Pessoas com Deficiência;

III – apoiar, com o fornecimento de informações, a elaboração dos relatórios de implementação das ações e dados referentes aos indicadores estabelecidos pelo Comitê Gestor Interministerial de Articulação e Monitoramento do Plano Viver sem Limite;

Art. 5º O Grupo de Articulação e Monitoramento da Política Pública para as Pessoas com Deficiência do Distrito Federal, será composto por representantes, titular e suplente, dos seguintes órgãos:

I – Casa Civil da Governadoria do Distrito Federal e Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos e Cidadania, que o coordenarão;

II - Secretaria de Estado de Governo;

III - Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano;

IV - Secretaria de Estado de Saúde;

V - Secretaria de Estado de Esporte;

VI - Secretaria de Estado de Transportes;

VII - Secretaria de Estado de Educação;

VIII - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda;

IX - Secretaria de Estado de Obras;

X - Secretaria de Estado de Trabalho;

XI - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação;

XII - Secretaria de Estado de Cultura;

XIII - Secretaria de Estado de Turismo;

XIV – Secretaria de Comunicação Social; e

XV - Agência de Fiscalização do Distrito Federal.

§1º Poderão ser convidados para as reuniões do Grupo de Articulação e Monitoramento da Política Pública para as Pessoas com Deficiência do Distrito Federal, entidades e órgãos públicos, membros dos Poderes Legislativo, Judiciário e do Ministério Público, bem como integrantes da sociedade civil organizada ou especialistas, para emitir pareceres e fornecer informações.

§2º Os órgãos envolvidos na implementação do Plano Distrital para as Pessoas com Deficiência do Distrito Federal deverão assegurar ao Grupo de Articulação e Monitoramento da Política Pública para as Pessoas com Deficiência do Distrito Federal, a disponibilização de informações sobre as políticas, programas e ações realizadas no âmbito de suas áreas de atuação e relacionadas à Política para as Pessoas com Deficiência.

§3º Os titulares dos órgãos previstos neste artigo deverão encaminhar para a Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUS a indicação dos seus representantes, titular e suplente, no Grupo de Articulação e Monitoramento da Política Pública para as Pessoas com Deficiência do Distrito Federal, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação deste Decreto, para serem designados através de portaria conjunta dos órgãos que coordenarão o Grupo.

Art. 6º Poderão ser constituídos, no âmbito da gestão do Grupo de Articulação e Monitoramento da Política Pública para as Pessoas com Deficiência do Distrito Federal, grupos de trabalho temáticos destinados ao estudo e à elaboração de propostas sobre temas específicos.

Art. 7º A participação no Grupo de Articulação e Monitoramento da Política Pública para as Pessoas com Deficiência do Distrito Federal, ou nos grupos de trabalho por ele constituídos, não será remunerada considerando-se prestação de serviço público relevante.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 33.663, de maio de 2012.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 06 de março de 2013.

125º da República e 53º de Brasília

AGNELO QUEIROZ

DECRETO Nº 34.195, DE 06 DE MARÇO DE 2013.

Aprava o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Esporte do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:

Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.

CEP: 70075-900, Brasília - DF

Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503

Editoração e impressão: POOL EDITORA LTDA

AGNELO QUEIROZ
Governador

TADEU FILIPPELLI
Vice-Governador

SWEDENBERGER BARBOSA
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

GUILHERME HAMÚ ANTUNES
Coordenador-Chefe do Diário Oficial - interino

artigo 28 do Decreto nº 32.716, de 1º de janeiro de 2011, DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Esporte do Distrito Federal, nos termos do anexo a este Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 06 de março de 2013.
125º da República e 53º de Brasília
AGNELO QUEIROZ

ANEXO
REGIMENTO INTERNO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE DO DISTRITO
FEDERAL – SESP/DF

TÍTULO I
DAS COMPETÊNCIAS LEGAIS E DA ESTRUTURA

CAPÍTULO I
DAS COMPETÊNCIAS LEGAIS

Art. 1º À Secretaria de Estado de Esporte do Distrito Federal – SESP/DF, órgão de direção superior diretamente subordinado ao Governador do Distrito Federal, compete:

- I - elaborar, coordenar e executar as políticas públicas do esporte e lazer do Distrito Federal;
- II - desenvolver programas e projetos voltados à prática do esporte e lazer do Distrito Federal;
- III - incentivar, estimular, patrocinar, apoiar ou realizar diretamente projetos esportivos e recreativos pertinentes aos programas da Secretaria e que sejam de interesse público;
- IV - cumprir e fazer cumprir a legislação esportiva;
- V - cadastrar e credenciar entidades representativas das práticas esportivas e promover a integração com as federações esportivas;
- VI - administrar e manter as áreas e instalações integrantes do Centro Poliesportivo Ayrton Senna, os Centros Olímpicos e demais equipamentos esportivos;
- VII - investir em recursos técnicos e financeiros a partir da identificação das carências da comunidade na área de esporte e lazer;
- VIII - celebrar acordos, convênios, ajustes e outros instrumentos de cooperação;
- IX - coordenar, dirigir e supervisionar a execução das atividades dos órgãos que lhe são diretamente subordinados;
- X - elaborar a programação anual de trabalho e o respectivo relatório das atividades desenvolvidas;
- XI - implantar, administrar e manter os Centros Olímpicos; e,
- XII - promover ou apoiar a realização de estudos e pesquisas sobre assuntos e temas relacionados a áreas de competência da Secretaria.

Art. 2º As competências de que trata o artigo anterior se cumprirão por meio do planejamento, da execução técnica, da execução orçamentária, da supervisão, do controle interno e externo, da fiscalização e da observação das normas e legislação vigentes.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA

Art. 3º A Secretaria de Estado de Esporte do Distrito Federal, órgão de direção superior diretamente subordinado ao Governador do Distrito Federal, para a execução de suas competências legais, tem a seguinte estrutura organizacional aprovada pelo Decreto nº 33.213, de 21 de setembro de 2011, alterada pelo Decreto nº 33.411, de 14 de dezembro de 2011 e pelo Decreto nº 33.860, de 21 de agosto de 2012:

- 1 Gabinete
- 2 Assessoria de Comunicação Social
- 3 Assessoria Jurídico-Legislativa
- 4 Unidade de Controle Interno
- 5 Ouvidoria
- 6 Subsecretaria de Esporte e Lazer
 - 6.1 Diretoria de Apoio a Atividades Esportivas
 - 6.1.1 Gerência de Apoio ao Esporte de Competição
 - 6.1.2 Gerência de Apoio ao Esporte para Melhor Idade
 - 6.1.3 Gerência de Apoio ao Esporte de Participação
 - 6.2 Diretoria de Apoio ao Atleta
 - 6.2.1 Gerência do Compete Brasília
 - 6.2.2 Gerência do Bolsa Atleta
 - 6.3 Diretoria de Educação Física, Esporte e Lazer
 - 6.3.1 Gerência da Escola de Esporte
 - 6.4 Diretoria de Políticas Paradesportiva
 - 6.4.1 Gerência de Desenvolvimento Paradesporto
 - 6.5 Diretoria de Eventos e Promoção do Esporte
 - 6.5.1 Gerência de Acompanhamento e Fiscalização de Eventos
- 7 Subsecretaria de Políticas Sociais para o Esporte
 - 7.1 Coordenação de Políticas para Esporte Social
 - 7.1.1 Gerência de Programas Sociais
 - 7.1.2 Gerência de Desenvolvimento de Programas para Esporte de Formação
 - 7.1.3 Gerência de Desenvolvimento de Esporte de Alto Rendimento
 - 7.2 Diretoria de Futebol
 - 7.2.1 Gerência de Articulação Institucional
 - 7.2.1.1 Núcleo de Capacitação
 - 7.2.2 Gerência de Desenvolvimento do Futebol

- 7.2.2.1 Núcleo de Desenvolvimento e Mobilização
- 7.2.2.2 Núcleo de Cadastramento e Acompanhamento
- 8 Subsecretaria de Administração de Espaços Esportivos
 - 8.1 Diretoria do Ginásio Cláudio Coutinho e Conjunto Aquático
 - 8.2 Diretoria do Ginásio Nilson Nelson
 - 8.3 Diretoria do Autódromo Internacional Nelson Piquet
 - 8.4 Diretoria do Estádio Bezerrão
 - 8.5 Centro Olímpico de Samambaia
 - 8.5.1 Gerência Administrativa
 - 8.5.1.1 Núcleo de Apoio Administrativo
 - 8.5.1.2 Núcleo de Registro e Atendimento ao Público
 - 8.5.1.3 Núcleo de Atividades de Lazer
 - 8.5.2 Gerência de Apoio Social
 - 8.5.3 Gerência de Apoio Esportivo
 - 8.6 Centro Olímpico do Parque da Vaquejada
 - 8.6.1 Gerência Administrativa
 - 8.6.1.1 Núcleo de Apoio Administrativo
 - 8.6.1.2 Núcleo de Registro e Atendimento ao Público
 - 8.6.1.3 Núcleo de Atividades de Lazer
 - 8.6.2 Gerência de Apoio Social
 - 8.6.3 Gerência de Apoio Esportivo
 - 8.7 Centro Olímpico de São Sebastião
 - 8.7.1 Gerência Administrativa
 - 8.7.1.1 Núcleo de Apoio Administrativo
 - 8.7.1.2 Núcleo de Registro e Atendimento ao Público
 - 8.7.1.3 Núcleo de Atividades de Lazer
 - 8.7.2 Gerência de Apoio Social
 - 8.7.3 Gerência de Apoio Esportivo
 - 8.8 Centro Olímpico do Recanto das Emas
 - 8.8.1 Gerência Administrativa
 - 8.8.1.1 Núcleo de Apoio Administrativo
 - 8.8.1.2 Núcleo de Registro e Atendimento ao Público
 - 8.8.1.3 Núcleo de Atividades de Lazer
 - 8.8.2 Gerência de Apoio Social
 - 8.8.3 Gerência de Apoio Esportivo
 - 8.9 Centro Olímpico de Brazlândia
 - 8.9.1 Gerência Administrativa
 - 8.9.1.1 Núcleo de Apoio Administrativo
 - 8.9.1.2 Núcleo de Registro e Atendimento ao Público
 - 8.9.1.3 Núcleo de Atividades de Lazer
 - 8.9.2 Gerência de Apoio Social
 - 8.9.3 Gerência de Apoio Esportivo
 - 8.10 Centro Olímpico de Santa Maria
 - 8.10.1 Gerência Administrativa
 - 8.10.1.1 Núcleo de Apoio Administrativo
 - 8.10.1.2 Núcleo de Registro e Atendimento ao Público
 - 8.10.1.3 Núcleo de Atividades de Lazer
 - 8.10.2 Gerência de Apoio Social
 - 8.10.3 Gerência de Apoio Esportivo
 - 8.11 Centro Olímpico do Gama
 - 8.11.1 Gerência Administrativa
 - 8.11.1.1 Núcleo de Apoio Administrativo
 - 8.11.1.2 Núcleo de Registro e Atendimento ao Público
 - 8.11.1.3 Núcleo de Atividades de Lazer
 - 8.11.2 Gerência de Apoio Social
 - 8.11.3 Gerência de Apoio Esportivo
 - 8.12 Centro Olímpico do Riacho Fundo I
 - 8.12.1 Gerência Administrativa
 - 8.12.1.1 Núcleo de Apoio Administrativo
 - 8.12.1.2 Núcleo de Atividades de Lazer
 - 8.12.2 Gerência de Apoio Social
 - 8.12.3 Gerência de Apoio Esportivo
 - 8.13 Centro Olímpico da Estrutural
 - 8.13.1 Gerência Administrativa
 - 8.13.1.1 Núcleo de Apoio Administrativo
 - 8.13.1.2 Núcleo de Registro e Atendimento ao Público
 - 8.13.1.3 Núcleo de Atividades de Lazer
 - 8.13.2 Gerência de Apoio Social
 - 8.13.3 Gerência de Apoio Esportivo
 - 8.14 Centro Olímpico de Planaltina
 - 8.14.1 Gerência Administrativa
 - 8.14.1.1 Núcleo de Apoio Administrativo
 - 8.14.1.2 Núcleo de Registro e Atendimento ao Público
 - 8.14.1.3 Núcleo de Atividades de Lazer

8.14.2 Gerência de Apoio Social
 8.14.3 Gerência de Apoio Esportivo
 8.15 Centro Olímpico do Setor "O"
 8.15.1 Gerência Administrativa
 8.15.1.1 Núcleo de Apoio Administrativo
 8.15.1.2 Núcleo de Registro e Atendimento ao Público
 8.15.1.3 Núcleo de Atividades de Lazer
 8.15.2 Gerência de Apoio Social
 8.15.3 Gerência de Apoio Esportivo
 8.16 Centro Olímpico de Sobradinho
 8.16.1 Gerência Administrativa
 8.16.1.1 Núcleo de Apoio Administrativo
 8.16.1.2 Núcleo de Registro e Atendimento ao Público
 8.16.1.3 Núcleo de Atividades de Lazer
 8.16.2 Gerência de Apoio Social
 8.16.3 Gerência de Apoio Esportivo
 9 Subsecretaria de Administração Geral
 9.1 Diretoria de Gestão de Pessoas
 9.1.1 Gerência de Inativos e Pensionistas
 9.1.2 Gerência de Registros Funcionais e Financeiros
 9.1.3 Gerência de Avaliação e Capacitação
 9.1.4 Gerência de Pagamento
 9.2 Diretoria de Logística
 9.2.1 Gerência de Atividades Operacionais
 9.2.1.1 Núcleo de Transportes
 9.2.2 Gerência de Projetos Básicos
 9.2.3 Gerência de Documentação e Comunicação Administrativa
 9.2.4 Gerência de Informática
 9.3 Diretoria de Material e Patrimônio
 9.3.1 Gerência de Material
 9.3.2 Gerência de Patrimônio
 9.4 Diretoria de Orçamento e Finanças
 9.4.1 Gerência de Planejamento e Orçamento
 9.4.2 Gerência de Execução Orçamentária
 9.4.3 Gerência de Liquidação
 9.4.4 Gerência de Pagamento
 9.4.5 Gerência de Contratos e Convênios
 10 Conselho de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte
 10.1 Núcleo de Prestação de Contas
 10.2 Núcleo de Liquidação
 10.3 Núcleo de Pagamento

Órgãos Colegiados Vinculados

1. Conselho de Educação Física, Desporto e Lazer

2. Conselho de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte

Parágrafo único. A Secretaria de Estado de Esporte é o órgão gestor do Fundo de Apoio ao Esporte.

TÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS DAS UNIDADES ORGÂNICAS

CAPÍTULO I

DAS UNIDADES DE ASSISTÊNCIA DIRETA AO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE

Art. 4º Ao Gabinete, unidade orgânica de representação política e social, diretamente subordinada ao Secretário de Estado de Esporte do Distrito Federal compete:

I - prestar assistência direta e imediata ao Secretário;

II - assistir ao Secretário em sua representação política e social, incumbindo-se do preparo do seu expediente pessoal;

III - promover a publicação de atos oficiais da Secretaria; e,

IV - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 5º À Assessoria Especial, unidade orgânica de assessoramento, diretamente subordinada ao Secretário de Estado de Esporte do Distrito Federal, compete:

I – assessorar diretamente o Secretário em assuntos, programa e projetos de interesse da Secretaria;

II – elaborar ou analisar projetos técnicos ou estratégicos da Secretaria;

III – articular-se com as Subsecretarias e órgãos da estrutura organizacional do Governo do Distrito Federal no desenvolvimento de projetos de interesse da Secretaria;

IV – elaborar estudos e pesquisas que lhes forem incumbidos, bem como relatórios periódicos de suas atividades; e,

V – desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas em sua área de atuação.

Art. 6º À Assessoria de Comunicação Social, unidade orgânica de assessoramento, diretamente subordinada ao Secretário de Estado de Esporte do Distrito Federal, compete:

I - assistir à Secretaria nos assuntos de comunicação social, promovendo a divulgação de atos, ações e eventos de interesse da Secretaria e da comunidade;

II - planejar, criar e produzir campanhas, folders, jornais e outras peças promocionais, juntamente com o órgão responsável pela publicidade institucional do Governo do Distrito Federal;

III - elaborar e distribuir as informações de caráter institucional a serem dirigidas aos meios de comunicação – jornais, rádios, televisões, revistas e websites;

IV - exercer as funções de marketing direto, endomarketing e outras técnicas de criação de opiniões favoráveis entre o público interno e externo do órgão, por meio de criação de matérias, boletins internos, jornais e revistas;

V - coletar e compilar os programas e projetos da Secretaria para divulgá-los por meio de uma linha editorial, compreendendo revistas, cadernos e outros materiais impressos e digitais;

VI - promover a comunicação interna e institucional da Secretaria;

VII - produzir, editar e divulgar material fotográfico, assim como manter arquivo de fotografias para atender demandas jornalísticas e/ou publicitárias;

VIII - elaborar notas oficiais, artigos e esclarecimentos públicos relacionados com as atividades da Secretaria;

IX - coletar, organizar e manter arquivos, inclusive em meio magnético, das matérias relativas à atuação e de interesse da Secretaria veiculadas pelos meios de comunicação;

X - planejar e atualizar a página eletrônica da Secretaria;

XI - articular com os órgãos centrais de Comunicação do Governo do Distrito Federal sobre trabalhos relativos à produção de material informativo, publicitário e de divulgação em apoio às ações da Secretaria; e

XII - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 7º A Assessoria Jurídico-Legislativa, unidade orgânica de assessoramento, diretamente subordinada ao Secretário de Estado de Esporte do Distrito Federal, compete:

I - assessorar juridicamente o Secretário de Estado, o Secretário Adjunto e demais unidades da Secretaria;

II - promover o exame prévio de atos normativos, termos, contratos, convênios, ajustes e outros assemelhados inerentes às atividades da Secretaria, sem prejuízo da necessária manifestação conclusiva da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, tendo em vista sua competência privativa para o exercício da Consultoria Jurídica no âmbito do Distrito Federal;

III - estudar, orientar, analisar e exarar manifestações e informações sobre os assuntos de interesse da Secretaria que forem submetidos à sua apreciação;

IV - manter arquivo e relatórios atualizados com o controle das decisões jurídicas proferidas nas ações e feitos de interesse da Secretaria e demais processos nos quais tenha participação;

V - organizar a jurisprudência e legislação específica e correlata;

VI - prestar informações solicitadas por outros órgãos em assuntos relacionados à legislação da Secretaria;

VII - prestar orientação jurídica aos Conselhos vinculados à Secretaria;

VIII - prestar informações e fornecer subsídios para o cumprimento das decisões e orientações emanadas do Tribunal de Contas do Distrito Federal, Secretaria de Transparência, Procuradoria-Geral e outros órgãos com competência decisória ou de controle; e,

IX - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação, observada a competência privativa da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

§1º Excetua-se da parte final do inciso II deste artigo a análise jurídica sobre tema abordado em parecer da Procuradoria-Geral do Distrito Federal ao qual o Governador do Distrito Federal tenha outorgado efeito normativo por meio de despacho publicado no Diário Oficial do Distrito Federal.

§2º No caso do parágrafo anterior, a Assessoria Jurídico-Legislativa efetuará análise quanto ao cumprimento das recomendações constantes do parecer normativo, não se exigindo o encaminhamento de consulta à Procuradoria-Geral do Distrito Federal, salvo para dirimir dúvida jurídica específica não abordada no opinativo.

Art. 8º À Unidade de Controle Interno, unidade orgânica de assessoramento, diretamente subordinada ao Secretário de Estado de Esporte do Distrito Federal, compete:

I – auxiliar o Secretário de Estado nos assuntos de competência do controle interno;

II – planejar, coordenar, controlar e avaliar as atividades de controle interno;

III – verificar a observância dos limites e das condições para a inscrição em restos a pagar;

IV – acompanhar o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

V – acompanhar a execução do orçamento;

VI – fornecer informações sobre a situação físico-financeira dos projetos e das atividades constantes do orçamento;

VII – propor auditorias e inspeções ao órgão central de nível estratégico responsável pela função auditoria sobre a gestão dos recursos públicos sob a responsabilidade de órgãos e entidades públicos e privados, bem como sobre a aplicação de subvenções e renúncia de receitas;

VIII – dar ciência aos órgãos centrais de controle interno dos atos ou fatos inquinados ilegais ou irregulares, praticados por agentes públicos ou privados, na utilização de recursos públicos;

IX – assegurar a observância da legislação geral e específica e das diretrizes estabelecidas pelos órgãos diretivos do SICON/DF;

X – acompanhar a utilização de recursos transferidos a entidades privadas por meio de convênios, acordos, termos de parceria e instrumentos congêneres;

XI – acompanhar o cumprimento das normas de execução dos contratos administrativos referentes ao fornecimento de materiais ou serviços;

XII – acompanhar o cumprimento das normas referentes ao reconhecimento e pagamento de dívidas de exercícios anteriores;

XIII – acompanhar o cumprimento das recomendações do SICON/DF e do Tribunal de Contas do Distrito Federal;

XIV – acompanhar o cumprimento das normas nas prestações de contas de convênio;

XV – acompanhar o cumprimento das normas de aposentadoria e pensões; e,

XVI – exercer outras atividades que lhe forem atribuídas em sua área de atuação.

Art. 9º À Ouvidoria, unidade orgânica de assessoramento, diretamente subordinada ao Secretário de Estado de Esporte do Distrito Federal, compete:

- I – facilitar o acesso do cidadão ao serviço de ouvidoria;
- II – atender com cortesia e respeito a questão apresentada, afastando-se de qualquer discriminação ou prejuízo;
- III – registrar as manifestações recebidas no sistema informatizado definido pelo órgão superior do Sistema de Gestão de Ouvidoria do Distrito Federal – SIGO/DF;
- IV – responder às manifestações recebidas;
- V – encaminhar as manifestações recebidas à área competente do órgão ou da entidade em que se encontra, acompanhando sua apreciação;
- VI – participar de atividades que exijam ações conjugadas das unidades integrantes do SIGO/DF, com vistas ao aprimoramento do exercício das atividades que lhes são comuns;
- VII – prestar apoio ao órgão superior na implantação de funcionalidades necessárias ao exercício das atividades de ouvidoria;
- VIII – manter atualizadas as informações e estatísticas referentes às suas atividades;
- IX – encaminhar ao órgão central dados consolidados e sistematizados do andamento e do resultado das manifestações recebidas;
- X - elaborar pesquisas de satisfação do usuário, identificar e avaliar o grau de satisfação das pessoas que procuram a Secretaria e seus servidores em relação aos serviços executados no âmbito da Ouvidoria, orientando correções; e,
- XI - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

CAPÍTULO II

DA SUBSECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Art. 10. À Subsecretaria de Esporte e Lazer, unidade orgânica de comando e supervisão, diretamente subordinada ao Secretário de Estado de Esporte do Distrito Federal, compete:

- I - propor diretrizes, elaborar e analisar projetos voltados ao desenvolvimento e promoção do esporte e lazer;
- II - promover eventos voltados ao esporte e lazer;
- III - articular e programar ações esportivas para o desenvolvimento do esporte e do atleta do Distrito Federal;
- IV - coordenar os programas e projetos da sua área firmados com a Secretaria;
- V - promover, organizar e dar apoio necessário a realização de eventos esportivos e de lazer;
- VI - promover, acompanhar e supervisionar as atividades de suas unidades, mantendo a Secretaria informada sobre o andamento de cada atividade;
- VII - propor normas e procedimentos para celeridade e eficácia das atividades que lhe são diretamente subordinadas, observada as exigências dos órgãos de controle;
- VIII - adotar as medidas necessárias ao acompanhamento e fiscalização da execução de atividades esportivas e de lazer;
- IX – aprovar projetos básicos e termos de referência elaborados por técnicos de suas unidades ou que tratem de atividades inerentes a sua área de atuação; e,
- X - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas em sua área de atuação.

Art. 11. À Diretoria de Apoio a Atividades Esportivas, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada à Subsecretaria de Esporte e Lazer, compete:

- I - propor, organizar, acompanhar e controlar os projetos, programas e ações voltadas às atividades orientadas ao esporte;
- II - promover, organizar e dar o apoio necessário à realização de eventos esportivos em todas as suas formas de manifestação;
- III - realizar estudos com vistas à maximização do uso dos espaços esportivos;
- IV - propor e estimular o desenvolvimento de projetos voltados para o apoio a atividades esportivas;
- V - promover a realização de eventos que estimulem o desenvolvimento esportivo;
- VI - elaborar parecer técnico sobre projetos esportivos;
- VII - realizar estudos de identificação de áreas no Distrito Federal com carência ou deficiência de atividades esportivas;
- VIII – realizar, em conjunto com a administração dos Centros Olímpicos, propostas de apoio a atividades esportivas comunitárias e escolares; e,
- IX – desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas em sua área de atuação.

Art. 12. À Gerência de Apoio ao Esporte de Competição, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Apoio a Atividades Esportivas, compete:

- I – apoiar, fomentar e executar projetos para o esporte de competição;
- II - Interagir com os clubes e federações para desenvolvimento e execução de programas de apoio ao esporte de alto rendimento e ao esporte de competição;
- III - fomentar a capacitação em gestão esportiva para execução e desenvolvimento de projetos das entidades organizadas representativas do desporto de alto rendimento e de competição;
- IV - analisar e pronunciar-se sobre projetos esportivos de competição e alto rendimento; e,
- V - executar outras atividades que lhe forem atribuídas em sua área de atuação.

Art. 13. À Gerência de Apoio ao Esporte para Melhor Idade, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Apoio a Atividades Esportivas, compete:

- I – executar e fomentar atividades esportivas para a melhor idade;
- II – executar com outros órgãos projetos e programas esportivos buscando a melhoria da qualidade de vida para o público da melhor idade;
- III – fomentar e executar eventos de inclusão desportiva para a melhor idade nas comunidades carentes;

IV – elaborar e executar, em parceria com a administração dos centros olímpicos, programas esportivos para a comunidade local da melhor idade;

V – executar em parceria com órgãos públicos e privados programas e projetos esportivos para utilização de equipamentos comunitários para a melhor idade; e,

VI – executar outras atividades que lhe forem atribuídas em sua área de atuação.

Art. 14. À Gerência de Apoio ao Esporte de Participação, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Apoio a Atividades Esportivas, compete:

- I – executar e fomentar apoio aos projetos para o esporte de participação;
- II – executar e apoiar projetos para a realização de eventos esportivos de participação;
- III – executar e fomentar a organização e realização de eventos esportivos de participação de reconhecimento nacional e internacional, no Distrito Federal;
- IV – elaborar, em parceria com a administração dos centros olímpicos, programas para realização de eventos esportivos de participação destinados à comunidade local; e,
- V – executar outras atividades que lhe forem atribuídas em sua área de atuação.

Art. 15. À Diretoria de Apoio ao Atleta, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada à Subsecretaria de Esporte e Lazer, compete:

- I – coordenar e supervisionar projetos e programas de apoio aos atletas;
- II – manter constante interação com organizações esportivas para dinamização dos projetos e programas destinados ao apoio institucional ao atleta;
- III – tornar pública a participação do governo do Distrito Federal no apoio e incentivo ao atleta;
- IV – propor normas para eficiência e eficácia dos investimentos públicos em atletas; e,
- V – desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas em sua área de atuação.

Art. 16. À Gerência do Compete Brasília, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Apoio ao Atleta, compete:

- I - executar e apoiar a execução de projetos e programas que fomentem a participação de atletas em competições nacionais e internacionais;
- II - manter interação com organizações esportivas para adequação técnica e administrativa de apoio ao atleta e equipes na participação de eventos esportivos;
- III - propor normas para democratização do acesso a incentivos financeiros para atletas e equipes participarem de eventos esportivos; e,
- IV – executar outras atividades que lhe forem atribuídas em sua área de atuação.

Art. 17. À Gerência do Bolsa Atleta, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Apoio ao Atleta, compete:

- I – instruir solicitações de concessão de Bolsa Atleta, nos termos e critérios estabelecidos na legislação vigente;
- II – propor adequação normativa para maior eficiência e eficácia na concessão de Bolsa Atleta;
- III - acompanhar a utilização da Bolsa Atleta, informando à Diretoria de Apoio ao Atleta ocorrências que possam ensejar abertura de processos administrativos;
- IV – manter atualizado o cadastro dos beneficiários da concessão da Bolsa Atleta; e,
- V – executar outras atividades que lhe forem atribuídas em sua área de atuação.

Art. 18. À Diretoria de Educação Física Esporte e Lazer, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada à Subsecretaria de Esporte e Lazer, compete:

- I – coordenar e supervisionar as atividades esportivas realizadas pela unidade que lhe é subordinada;
- II – propor normatização para maior eficiência e eficácia no processo de oferta e desenvolvimento de modalidades esportivas nos equipamentos esportivos sob administração da Secretaria;
- III – propor estudos e projetos de mecanismos de controle de alunos, cursos, atletas, professores, monitores e outras forças de trabalho utilizadas na unidade sob sua responsabilidade; e,
- IV – desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas em sua área de atuação.

Art. 19. À Gerência da Escola de Esporte, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Educação Física Esporte e Lazer, compete:

- I - elaborar calendário anual das atividades da Escola de Esporte, de acordo com as diretrizes e políticas empreendidas pela Secretaria;
- II – executar as atividades técnico-administrativas de acordo com as normas vigentes e o calendário anual da Escola de Esporte;
- III – coordenar e avaliar as atividades esportivo-pedagógicas dos professores, estagiários e conveniados à disposição da Escola de Esporte;
- IV – promover e organizar eventos esportivos com os alunos da Escola de Esporte;
- V - propor normas e procedimentos para atividades técnico-administrativas e esportivo-pedagógicas da Escola de Esporte;
- VI – controlar e supervisionar a frequência de professores, estagiários e conveniados, encaminhando-a para a unidade de gestão de pessoas, após homologação da chefia imediata ou executor do contrato/convênio;
- VII – prestar contas de recursos arrecadados de acordo com a legislação e sistemática adotada pela administração central; e,
- VIII – executar outras atividades que lhe forem atribuídas em sua área de atuação.

Art. 20. À Diretoria de Políticas Paradesportivas, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada à Subsecretaria de Esporte e Lazer, compete:

- I - coordenar e supervisionar as atividades esportivas realizadas pela unidade que lhe é subordinada;
- II - propor normatização para maior eficiência e eficácia no processo de elaboração e execução de projetos para o desenvolvimento do paradesporto;
- III - elaborar e propor projetos, em parceria com a administração dos centros olímpicos, para o desenvolvimento de práticas Paradesportivas;

IV - propor organização de eventos paradesportivos no Distrito Federal; e,
 V - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas em sua área de atuação
 Art. 21. À Gerência de Desenvolvimento Paradesporto, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Políticas Paradesportivas, compete:

I - executar e apoiar projetos e programas que fomentem o desenvolvimento de práticas paradesportivas;

II - manter interação com organizações paradesportivas para adequação técnica e administrativa de apoio aos projetos de interesse da categoria;

III - propor normas para democratização do acesso a incentivos financeiros para a realização de eventos paradesportivos;

IV – executar, em parceria com a administração dos centros olímpicos, entidades públicas ou privadas projetos e programas paradesportivos; e,

IV – executar outras atividades que lhe forem atribuídas em sua área de atuação.

Art. 22. À Diretoria de Eventos e Promoção do Esporte, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada à Subsecretaria de Esporte e Lazer, compete:

I – dirigir e coordenar projetos e programas de eventos e promoção do esporte;

II – dirigir e coordenar as atividades da unidade que lhe é subordinada;

III – propor normas e procedimentos para maior eficiência e eficácia das atividades sob sua responsabilidade; e,

IV – desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas em sua área de atuação.

Art. 23. À Gerência de Acompanhamento e Fiscalização de Eventos, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Eventos e Promoção do Esporte, compete:

I – acompanhar e fiscalizar a realização de eventos;

II – avaliar a eficácia do evento após sua realização;

III – pronunciar-se quanto ao custo-benefício do evento; e,

IV – executar outras atividades que lhe forem atribuídas em sua área de atuação.

CAPÍTULO III

DA SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS PARA O ESPORTE

Art. 24. À Subsecretaria de Políticas Sociais para o Esporte, unidade orgânica de comando e supervisão, diretamente subordinada ao Secretário de Estado de Esporte do Distrito Federal, compete:

I – coordenar e supervisionar políticas sociais para o esporte sob execução das unidades que lhe são subordinadas;

II – manter parcerias com órgãos de desenvolvimento de políticas sociais para integração de ações esportivas;

III – aprovar projetos técnicos sociais que tenham a prática esportiva como princípio para o desenvolvimento humano;

IV - aprovar projetos básicos e termos de referência elaborados por técnicos de suas unidades ou que tratem de atividades inerentes a sua área de atuação;

V – propor a execução de programas e projetos esportivos com base em levantamento de áreas com grupos de risco social; e,

VI – desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas em sua área de atuação.

Art. 25. À Coordenação de Políticas para Esporte Social, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada à Subsecretaria de Políticas Sociais para o Esporte, compete:

I - coordenar o desenvolvimento de políticas sociais com implantação de projetos esportivos;

II - integrar as ações esportivas da Secretaria com as políticas sociais desenvolvidas por órgãos do Distrito Federal;

III – desenvolver eventos que difundam o esporte como princípio para capacitação e desenvolvimento social; e,

IV – executar outras atividades que lhe forem atribuídas em sua área de atuação.

Art. 26. À Gerência de Programas Sociais, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Coordenação de Políticas para Esporte Social, compete:

I - executar e apoiar projetos esportivos integrados às políticas sociais desenvolvidas pelos órgãos do Distrito Federal;

II – elaborar demonstrativo de áreas vulneráveis a riscos sociais e desenvolver a execução de projetos esportivos para o lazer e socialização daquela comunidade; e,

III – executar outras atividades que lhe forem atribuídas em sua área de atuação.

Art. 27. À Gerência de Desenvolvimento de Programas para Esporte de Formação, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Coordenação de Políticas para Esporte Social, compete:

I – executar e apoiar projetos e programas esportivos voltados para a formação social;

II – elaborar e executar com a participação da sociedade, programas esportivos voltados para áreas vulneráveis a riscos sociais;

III – integrar e executar os programas para o esporte de formação às políticas sociais do governo; e,

IV – executar outras atividades que lhe forem atribuídas em sua área de atuação.

Art. 28. À Gerência de Desenvolvimento de Esporte de Alto Rendimento, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Coordenação de Políticas para Esporte Social, compete:

I – executar e apoiar projetos e programas para o desenvolvimento de esporte de alto rendimento, em consonância com as políticas sociais do governo;

II – elaborar e executar, em parceria com órgãos públicos e entidades públicas e privadas, projetos de esporte de alto rendimento para o desenvolvimento social; e,

III – executar outras atividades que lhe forem atribuídas em sua área de atuação.

Art. 29. À Diretoria de Eventos e Promoção do Esporte, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada à Subsecretaria de Políticas Sociais para o Esporte, compete:

I – dirigir e coordenar projetos e programas de eventos e promoção do esporte;

II – dirigir e coordenar as atividades das unidades que lhe são subordinadas;

III – propor normas e procedimentos para maior eficiência e eficácia das atividades sob sua responsabilidade; e,

IV – executar outras atividades que lhe forem atribuídas em sua área de atuação.

Art. 30. À Gerência de Acompanhamento e Fiscalização de Eventos, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Eventos e Promoção do Esporte, compete:

I – acompanhar e fiscalizar a realização de eventos;

II – avaliar a eficácia do evento após sua realização;

III – pronunciar-se quanto ao custo-benefício do evento; e,

IV – executar outras atividades que lhe forem atribuídas em sua área de atuação.

Art. 31. À Diretoria de Futebol, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada à Subsecretaria de Políticas Sociais para o Esporte, compete:

I – dirigir e coordenar programas e projetos para o desenvolvimento do futebol, em consonância com os princípios norteadores do desenvolvimento social;

II – dirigir e coordenar as atividades das unidades que lhe são subordinadas;

III – propor normas e procedimentos para maior eficiência e eficácia das atividades sob sua responsabilidade; e,

IV – executar outras atividades que lhe forem atribuídas em sua área de atuação.

Art. 32. À Gerência de Articulação Institucional, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada à Diretoria de Futebol, compete:

I – articular com instituições representativas de futebol de todas as regiões administrativas do Distrito Federal, para elaboração do programa anual de eventos futebolísticos;

II – acompanhar os projetos para o desenvolvimento do futebol, em articulação com as instituições representativas;

III – acompanhar a execução e a participação de representantes institucionais em projetos setoriais e globais para prática de futebol das quais participe a Secretaria; e,

IV – executar outras atividades que lhe forem atribuídas em sua área de atuação.

Art. 33. Ao Núcleo de Capacitação, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Gerência de Articulação Institucional, compete:

I – executar e apoiar projetos de capacitação de pessoas, para o gerenciamento, planejamento e administração de futebol;

II – executar e apoiar projetos de capacitação de pessoas para arbitragem de futebol;

III – executar e apoiar projetos de capacitação de pessoas para elaboração de projetos básicos esportivos e prestação de contas junto a órgãos públicos; e,

IV – executar outras atividades que lhe forem atribuídas em sua área de atuação.

Art. 34. À Gerência de Desenvolvimento do Futebol, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada à Diretoria de Futebol, compete:

I – dirigir e apoiar programas e projetos de desenvolvimento do futebol, de acordo com as políticas públicas de alcance social;

II – dirigir e apoiar as atividades das unidades que lhe são subordinadas; e,

III – executar outras atividades que lhe forem atribuídas em sua área de atuação.

Art. 35. Ao Núcleo de Desenvolvimento e Mobilização, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Gerência de Desenvolvimento do Futebol, compete:

I mobilizar representantes comunitários e instituições para empreendimento de projetos sociais fundamentados no futebol;

II – manter registros de reuniões e encontros com representantes comunitários e instituições futebolísticas do Distrito Federal e Entorno; e,

III – executar outras atividades que lhe forem atribuídas em sua área de atuação.

Art. 36. Ao Núcleo de Cadastramento e Acompanhamento, unidade orgânica de execução, diretamente subordinado à Gerência de Desenvolvimento do Futebol, compete:

I - manter registros e cadastros de representantes comunitários e instituições futebolísticas do Distrito Federal e Entorno;

II – agendar reuniões com representantes e instituições de futebol;

III – registrar em ata as deliberações ocorridas; e,

IV – executar outras atividades que lhe forem atribuídas em sua área de atuação.

CAPÍTULO IV

DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS

Art. 37. À Subsecretaria de Administração de Espaços Esportivos, unidade orgânica de comando e supervisão, diretamente subordinada ao Secretário de Estado de Esporte do Distrito Federal, compete:

I - coordenar e supervisionar a administração do complexo poliesportivo Ayrton Senna, centros olímpicos e demais espaços esportivos da Secretaria;

II - programar e acompanhar o agendamento de locação dos espaços esportivos, com publicidade por meio da internet;

III - desenvolver estudos e projetos, em parceria com outras unidades da Secretaria, para realização de eventos;

IV – adotar as providências necessárias à manutenção dos espaços esportivos, deixando-os em condições de realização de eventos;

V – emitir parecer técnico-administrativo nas solicitações de locação de espaços esportivos e áreas adjacentes;

VI – aprovar projetos básicos e termos de referências, elaborados por técnicos de suas unidades ou que tratem de atividades inerentes a sua área de atuação;

VII - propor normas e procedimentos para maior eficiência e eficácia das atividades em sua área de atuação; e,

VIII – executar outras atividades que lhe forem atribuídas em sua área de atuação.

Art. 38. À Diretoria do Ginásio Cláudio Coutinho e Conjunto Aquático, unidade orgânica de direção e execução, diretamente subordinada à Subsecretaria de Administração de Espaços Esportivos, compete:

- I – manter as edificações e todas as instalações em perfeito funcionamento;
- II – efetuar vistoria em todas as edificações antes e após a locação ou utilização, lavrando termo circunstanciado firmado pelas partes;
- III – adotar providências administrativas para ressarcimento por eventuais danos causados ao patrimônio;
- IV – elaborar projetos básicos e termos de referências para contratação de obras ou serviços preventivos, corretivos e de manutenção;
- V – propor normas e procedimentos para maior eficiência e eficácia das atividades em sua área de atuação;
- VI – manter atualizado o agendamento de utilização dos espaços; e,
- VII – executar outras atividades que lhe forem atribuídas em sua área de atuação.

Art. 39. À Diretoria do Ginásio Nilson Nelson, unidade orgânica de direção e execução, diretamente subordinada à Subsecretaria de Administração de Espaços Esportivos, compete:

- I – manter as edificações e todas as instalações em perfeito funcionamento;
- II – efetuar vistoria em todas as edificações antes e após a locação ou utilização, lavrando termo circunstanciado firmado pelas partes;;
- III – adotar providências administrativas para ressarcimento por eventuais danos causados ao patrimônio;
- IV – elaborar projetos básicos e termos de referências para contratação de obras ou serviços preventivos, corretivos e de manutenção;
- V – propor normas e procedimentos para maior eficiência e eficácia das atividades em sua área de atuação;
- VI – manter atualizado o agendamento de utilização dos espaços; e,
- VII – executar outras atividades que lhe forem atribuídas em sua área de atuação.

Art. 40. À Diretoria do Autódromo Internacional Nelson Piquet, unidade orgânica de direção e execução, diretamente subordinada à Subsecretaria de Administração de Espaços Esportivos, compete:

- I – manter as edificações e todas as instalações em perfeito funcionamento;
- II – efetuar vistoria em todas as edificações antes e após a locação ou utilização, lavrando termo circunstanciado firmado pelas partes;
- III – adotar providências administrativas para ressarcimento por eventuais danos causados ao patrimônio;
- IV – elaborar projetos básicos e termos de referências para contratação de obras ou serviços preventivos, corretivos e de manutenção;
- V – propor normas e procedimentos para maior eficiência e eficácia das atividades em sua área de atuação;
- VI – manter atualizado o agendamento de utilização dos espaços; e,
- VII – executar outras atividades que lhe forem atribuídas em sua área de atuação.

Art. 41. À Diretoria do Estádio Bezerrão, unidade orgânica de direção e execução, diretamente subordinada à Subsecretaria de Administração de Espaços Esportivos, compete:

- I – manter as edificações e todas as instalações em perfeito funcionamento;
- II – efetuar vistoria em todas as edificações antes e após a locação ou utilização, lavrando termo circunstanciado firmado pelas partes;
- III – adotar providências administrativas para ressarcimento por eventuais danos causados ao patrimônio;
- IV – elaborar projetos básicos e termos de referências para contratação de obras ou serviços preventivos, corretivos e de manutenção;
- V – propor normas e procedimentos para maior eficiência e eficácia das atividades em sua área de atuação;
- VI – manter atualizado o agendamento de utilização dos espaços; e,
- VII – executar outras atividades que lhe forem atribuídas em sua área de atuação.

CAPÍTULO V

DOS CENTROS OLÍMPICOS

Art. 42. Às Diretorias dos Centros Olímpicos, unidades orgânicas de direção, diretamente subordinadas à Subsecretaria de Administração de Espaços Esportivos, competem:

- I – coordenar e supervisionar a execução de programas e projetos esportivos e sociais;
- II – coordenar e supervisionar as ações administrativas;
- III – aprovar projetos técnicos, projetos básicos e termos de referências elaborados por suas unidades ou que sejam pertinentes às atividades do Centro Olímpico que lhe é subordinado;
- IV – desenvolver, em parceria com outras unidades da Secretaria, programas e projetos esportivos e sociais;
- V – propor normas e procedimentos para maior eficiência e eficácia das atividades em sua área de atuação; e,
- VI – executar outras atividades que lhe forem atribuídas em sua área de atuação.

Art. 43. Às Gerências Administrativas, unidades orgânicas de direção, diretamente subordinadas à Diretoria do Centro Olímpico, competem:

- I – dirigir e coordenar as atividades das unidades que lhe são subordinadas;
- II – solicitar aquisição de materiais e serviços necessários às atividades do Centro Olímpico;
- III – controlar frequência dos servidores, estagiários e conveniados para envio à unidade de gestão de pessoas, após homologação da diretoria do Centro Olímpico;

IV – manter frequente entendimento com as unidades administrativas da Secretaria para o desenvolvimento das ações das unidades do Centro Olímpico;

V – manter controle de materiais de consumo e adotar as providências necessárias para que as ações do Centro Olímpico não sejam prejudicadas;

VI – propor normas e procedimentos para maior eficiência e eficácia das atividades em sua área de atuação;

VII – elaborar projetos básicos e termos de referências para contratação de obras e serviços de manutenção necessários às atividades do Centro Olímpico; e,

VIII – executar outras atividades que lhe forem atribuídas em sua área de atuação.

Art. 44. Aos Núcleos de Apoio Administrativo, unidades orgânicas de execução, diretamente subordinadas à Gerência Administrativa, competem:

I – executar atividades de apoio à Gerência Administrativa;

II – distribuir e recolher folhas de frequência dos servidores, estagiários e conveniados lotados no Centro Olímpico;

III – fazer registro da entrada e saída de materiais de consumo;

IV – avaliar a qualidade dos serviços de manutenção, comunicando à Gerência Administrativa ocorrências que estejam comprometendo as atividades; e,

V – executar outras atividades que lhe forem atribuídas em sua área de atuação.

Art. 45. Aos Núcleos de Registro e Atendimento ao Público, unidades orgânicas de execução, diretamente subordinadas à Gerência Administrativa, competem:

I – organizar e controlar documentos e registros dos alunos e frequentadores do Centro Olímpico;

II – atender ao público em geral, orientando e encaminhando às unidades do Centro Olímpico;

III – controlar o acesso ao Centro Olímpico, fazendo os registros necessários;

IV – encaminhar registros de ocorrências à Gerência Administrativa para as providências; e,

V – executar outras atividades que lhe forem atribuídas em sua área de atuação.

Art. 46. Aos Núcleos de Atividades e Lazer, unidades orgânicas de execução, diretamente subordinadas à Gerência Administrativa, competem:

I – executar atividades esportivas e de lazer programadas, sob orientação e supervisão técnica;

II – apoiar monitores, professores e técnicos na execução das atividades esportivas e de lazer programadas;

III – controlar materiais e equipamentos esportivos e de lazer utilizados nas atividades programadas; e,

IV – executar outras atividades que lhe forem atribuídas em sua área de atuação.

Art. 47. Às Gerências de Apoio Social, unidades orgânicas de execução, diretamente subordinadas à Diretoria do Centro Olímpico, competem:

I – executar programas e projetos de esporte e lazer para a comunidade;

II – executar competições esportivas e de lazer para a comunidade;

III – elaborar e executar projetos colônias de férias e gincana envolvendo a comunidade local;

IV – apoiar a execução dos programas e projetos esportivos e de lazer programados;

V – propor normas e procedimentos para maior eficiência e eficácia das atividades em sua área de atuação; e,

VI – executar outras atividades que lhe forem atribuídas em sua área de atuação.

Art. 48. Às Gerências de Apoio Esportivo, unidades orgânicas de execução, diretamente subordinadas à Diretoria do Centro Olímpico, competem:

I – executar, em parceria com as unidades do Centro Olímpico, programas e projetos esportivos, de lazer e de apoio social;

II – propor normas e procedimentos para maior eficiência e eficácia das atividades em sua área de atuação;

III – elaborar, em apoio às unidades do Centro Olímpico, projetos esportivos e de lazer social para execução nos equipamentos disponíveis na região; e,

IV – executar outras atividades que lhe forem atribuídas em sua área de atuação.

CAPÍTULO VI

DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Art. 49. À Subsecretaria de Administração Geral, unidade orgânica de comando e supervisão, diretamente subordinada ao Secretário de Estado de Esporte do Distrito Federal, compete:

I - dirigir, coordenar e controlar a execução setorial das atividades de gestão de pessoas, planejamento, orçamento e finanças, serviços gerais, administração de material, patrimônio, comunicação administrativa, apoio administrativo, conservação e manutenção de próprios da Secretaria;

II - subsidiar os órgãos centrais e gerenciar setorialmente as atividades sistêmicas, relacionadas com as funções de planejamento, orçamento, documentação e comunicação administrativa, pessoal, materiais, patrimônio e serviços gerais;

III - propor e elaborar normas relativas à administração geral, respeitada a orientação definida pelos órgãos centrais; e,

IV - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 50. À Diretoria de Gestão de Pessoas, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada à Subsecretaria de Administração Geral, compete:

I - coordenar, monitorar e avaliar planos, programas e ações de gestão e desenvolvimento de pessoas em suas competências e desempenhos, vinculados à missão e objetivos do planejamento estratégico da Instituição;

II - realizar estudos e pesquisas para compatibilização do Plano de Capacitação e Desenvolvimento de Pessoas PCDP com as ações correspondentes da Instituição;

III - acompanhar e controlar a execução das atividades relativas a cadastro, classificação, registro funcional, lotação, movimentação de pessoas, atualização e correção de dados lançados no sistema informatizado;

IV - acompanhar e controlar a execução das atividades de concessão e manutenção de aposentadorias e pensão;

V - promover a interlocução com todas as áreas da Instituição, no sentido de que informem problemas de saúde dos servidores e manter intercâmbio com o órgão central de Saúde Ocupacional do Distrito Federal para encaminhar servidores, disseminar informações, promover ações e campanhas de prevenção;

VI - aprovar a participação de servidores em cursos de especialização e pós-graduação para formação de gestores, desenvolvimento de lideranças e nos projetos de capacitação técnica;

VII - designar, de acordo com critérios pré-estabelecidos, dentro do quadro de pessoas da área, o interlocutor da Instituição que atuará como Agente de Gestão de Pessoas junto à equipe de Consultores Internos Órgão Central de Gestão de Pessoas do GDF e Escola de Governo na implantação dos programas e projetos de capacitação e desenvolvimento;

VIII - sugerir alterações organizacionais, racionalização de métodos e processos, adoção de novas tecnologias, elaborar e propor normas complementares para o setor para a modernização da gestão pública;

IX - planejar estratégias corporativas para educação continuada no âmbito da Instituição e criar processos visando identificar, diferenciar e manter talentos internos do órgão;

X - estudar e acompanhar o desenvolvimento de competências e desempenhos de servidores de forma a obter indicadores que subsidiem programas de benefícios e premiação por resultados;

XI - implementar mecanismos que busquem a democratização das relações de trabalho, a valorização do servidor e a eficiência do serviço público;

XII - coordenar e definir a melhor estratégia para atendimento aos usuários;

XIII - articular com outras entidades públicas ou privadas projetos e ações relativos a gestão de pessoas e melhoria da gestão pública;

XIV - orientar e instruir a abertura de processos pertinentes à área de gestão de pessoas e prestar assessoramento a todos os setores na sua área de atuação;

XV - promover a disseminação de informações sobre direitos e deveres, processos disciplinares e decidir sobre recursos interpostos por servidores contra decisões administrativas;

XVI - cumprir decisões e diligências determinadas pelos órgãos de controle interno e externo, relativos à sua área de atuação;

XVII - instruir processos relativos a direitos e deveres dos servidores ativos, aposentados, pensionistas, emitindo pronunciamento preliminar;

XVIII - submeter ao Órgão Central de Gestão de Pessoas do GDF questões ou direitos novos ou sem normatização após a instrução de que trata o inciso anterior;

XIX - elaborar e analisar relatórios periódicos indicando o quantitativo, os tipos de atividades realizadas e contendo análises descritivas, gráficas, recomendações da unidade de direção hierarquicamente superior e encaminhar Órgão Central de Gestão de Pessoas do GDF; e,

XX - executar outras atividades que lhe forem atribuídas em sua área de atuação.

Art. 51. À Gerência de Inativos e Pensionistas, unidade orgânica de direção e execução, diretamente subordinada à Diretoria de Gestão de Pessoas, compete:

I - aplicar as normas relativas a aposentadoria, pensões, benefícios ou vantagens;

II - supervisionar e controlar a execução de atividades relativas a manutenção, atualização do cadastro e pagamento de aposentadorias e pensões;

III - calcular proventos, pensões e complementações de aposentadorias e pensões;

IV - providenciar inclusão, alteração ou exclusão, na folha de pagamento, das consignações e descontos em geral dos servidores aposentados e dos beneficiários de pensão e efetuar registros e controles;

V - elaborar, conferir e encaminhar a folha de pagamento de servidores aposentados e de beneficiários de pensão à unidade competente;

VI - registrar as alterações cadastrais referentes às fichas funcionais solicitadas pelos aposentados e pensionistas, e encaminhar documentos de interesse, quando for o caso;

VII - expedir abono provisório, título de pensão em processos de aposentados e beneficiários de pensão;

VIII - analisar, instruir processos e elaborar atos de concessão, complementação e revisão de aposentadorias e pensões, auxílio-funeral e reversão de créditos;

IX - confeccionar identidade funcional dos servidores aposentados, expedir classificação funcional e emitir declarações diversas referentes aos aposentados e pensionistas;

X - manter arquivo de processos referentes à concessão e revisão de aposentadorias e pensões;

XI - elaborar relatórios estatísticos periódicos das atividades realizadas; e,

XII - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 52. À Gerência de Registros Funcionais e Financeiros, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Gestão de Pessoas, compete:

I - executar atividades de registro e atualização de lançamentos de dados no sistema informatizado, controle, classificação e declaração de informações funcionais dos servidores;

II - adotar as providências administrativas necessárias à lotação de cargos decorrentes de provimento e nomeação, readaptação, reversão, aproveitamento, reintegração, recondução e à regularização da situação funcional dos servidores;

III - elaborar expediente necessário à posse em cargo de provimento em comissão, inclusive a lavratura do respectivo termo;

IV - manter o controle da requisição, cessão, remoção e movimentação interna dos servidores da Instituição;

V - efetuar registro de dependentes de servidores ativos e comissionados para fins de imposto de renda; reconhecimento de direitos e concessão de benefícios;

VI - instruir procedimentos relativos à progressão funcional e promoção de servidores, propor

os respectivos atos, acompanhar as publicações, efetuar os registros no sistema informatizado e informar as alterações realizadas à unidade de pagamento;

VII - receber, conferir e zelar pela guarda das declarações de bens e rendas apresentadas pelos servidores ativos e comissionados;

VIII - efetuar os procedimentos relacionados à homologação do estágio probatório e estabilidade dos servidores;

IX - organizar, controlar e manter atualizadas as pastas de assentamentos funcionais dos servidores ativos e comissionados;

X - instruir, registrar e controlar licenças e concessões de direitos e vantagens;

XI - adotar os procedimentos legais e administrativos para averbação de tempo de serviço;

XII - analisar cargos ou funções em comissão para efeito de incorporação de quintos ou décimos, na forma da lei;

XIII - orientar os servidores quanto à concessão de direitos e ao cumprimento de deveres funcionais;

XIV - controlar as informações relativas ao cumprimento das obrigações eleitorais de servidores ativos efetivos e comissionados da Instituição;

XV - confeccionar identidade funcional dos servidores ativos;

XVI - organizar e manter atualizada a coletânea de legislação, jurisprudência e doutrina, relativa à respectiva área de atuação;

XVII - elaborar relatórios estatísticos periódicos das atividades realizadas; e,

XVIII - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 53. À Gerência de Avaliação e Capacitação, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Gestão de Pessoas, compete:

I - levantar necessidades, realizar estudos e pesquisas, propor as metas e programas anuais relativos a desenvolvimento e capacitação de servidores no âmbito do órgão, atendendo às diretrizes do Órgão Central de Gestão de Pessoas do GDF;

II - coordenar, monitorar e avaliar a execução de ações de desenvolvimento de pessoas, de acordo com o planejamento estratégico do órgão, considerando as competências organizacionais e individuais, visando a valorização, motivação, integração, troca de experiências, qualificação e capacitação, bem como o engajamento do servidor aos objetivos, metas e resultados institucionais;

III - mapear as competências organizacionais e por funções e manter atualizada as informações sobre as competências da força de trabalho da Instituição;

IV - subsidiar e aperfeiçoar a avaliação de desempenho, remanejamentos, capacitação e desenvolvimento dos servidores nos mais diversos cargos e funções, no âmbito da Instituição, com base nas competências organizacionais, comportamentais, estratégicas e de gestão;

V - sensibilizar a Instituição com elementos indicadores de mudanças que necessitam ser feitas para o alinhamento de competências;

VI - informar à Diretoria de Gestão de Pessoas sobre a necessidade de articulação com Órgão Central de Gestão de Pessoas do GDF e Escola de Governo tendo em vista o atendimento das necessidades identificadas nos termos do inciso anterior;

VII - supervisionar e operacionalizar processos de avaliação de desempenho no estágio probatório para efetivação no cargo, avaliação de desempenho funcional, avaliação por competências para a progressão funcional e identificar pontos críticos, oportunidades de melhorias e correções necessárias na área de atuação e capacitação;

VIII - propor programas de benefícios e premiação a serem concedidos aos servidores em função do alcance de metas e resultados, e gerenciá-los, quando implantados;

IX - subsidiar a elaboração do Planejamento Estratégico da Instituição em relação às necessidades de ações de desenvolvimento e capacitação de seus servidores;

X - sugerir metodologias de avaliação de desempenho funcional, avaliação por competências para a progressão funcional e identificar pontos críticos, oportunidades de melhorias e correções necessárias na área de atuação e capacitação;

XI - aplicar instrumento de avaliação de desempenho nos termos das diretrizes fixadas em Lei;

XII - fornecer subsídios para que o servidor defina as próprias ações de desenvolvimento, e construa um plano de desenvolvimento individual alinhado aos objetivos institucionais;

XIII - acompanhar e monitorar ações relacionadas à saúde e qualidade de vida no trabalho, medicina preventiva, segurança no trabalho, educação ambiental, responsabilidade social e à democratização das relações de trabalho e maior integração entre servidores;

XIV - instruir e acompanhar processos e documentos relativos à liberação de servidores para participar de cursos de mestrado, doutorado, especialização, capacitação e outros afins;

XV - verificar causas de absenteísmo, situações de vulnerabilidade social e familiar e encaminhar servidores para atendimento especializado, conforme a identificação de necessidades;

XVI - acompanhar o desempenho funcional de servidores em atendimento médico e/ou psicológico e em casos de readaptação funcional e de reversão de aposentadoria;

XVII - analisar, elaborar relatórios periódicos das atividades realizadas, análise da evolução dos dados, recomendações da Gerência e encaminhar à Diretoria; e,

XVIII - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 54. À Gerência de Pagamento, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Gestão de Pessoas, compete:

I - elaborar, conferir e manter atualizada a folha de pagamento de servidores ativos da Instituição;

II - atualizar os registros financeiros relativos a pagamentos de servidores ativos e pensionistas judiciais, procedendo aos descontos autorizados;

III - fornecer informações anuais de rendimentos pagos para fins de imposto de renda a servidores ativos e pensionistas judiciais;

IV - encaminhar resumo da folha de pagamento de servidores ativos à unidade competente, com

apreciação da Gerência de Administração de Pessoas;
V - acompanhar registro de dependentes de servidores ativos e comissionados para fins de imposto de renda, reconhecimento de direitos e concessão de benefícios;
VI - emitir declarações e comprovantes de rendimentos e de reajustes remuneratórios solicitados por servidores;
VII - solicitar à unidade competente, impacto financeiro para pagamento de folha suplementar, diferenças salariais oriundas de acréscimo de carga horária, decisões judiciais, pareceres, tomadas de contas especiais, inquéritos administrativos e outros mecanismos geradores de despesas;
VIII - registrar e informar à Gerência as designações e as dispensas de servidores com cargo em comissão;
IX - informar aos servidores ativos sobre a realização de descontos em suas folhas de pagamento;
X - adotar as providências necessárias à vacância de cargos e elaborar planilhas de acerto de contas decorrentes de: exoneração, demissão, readaptação, posse em outro cargo inacumulável, falecimento e licenças não remuneradas;
XI - registrar e controlar as opções de carga horária dos servidores, controle de frequência e efetuar os lançamentos referentes a concessão e a exclusão de benefícios, como: vales-transportes, auxílio alimentação, auxílio-creche, auxílio-natalidade, auxílio-reclusão, concessão de ajuda de custo, adicionais de insalubridade, periculosidade e atividades penosas, designação de beneficiários de servidores ativos para fins de pensão e consignatários;
XII - instruir processo e efetuar o lançamento do desconto relativo ao abono de permanência, expedir abono provisório, título de pensão em processos de aposentados e beneficiários de pensão;
XIII - registrar e controlar as substituições de servidores ativos da Secretaria;
XIV - registrar e controlar os ressarcimentos decorrentes de cessão e requisição de servidores de/para outros órgãos;
XV - registrar e controlar os parcelamentos de débitos oriundos de adiantamento de férias, reposições ao erário, multas e pagamentos indevidos;
XVI - informar aos órgãos de controle, a relação de ordenadores de despesas;
XVII - elaborar e encaminhar documentos e informações à Previdência Social;
XVIII - organizar e manter atualizada a coletânea de legislação, jurisprudência e doutrina, relativas à área de atuação;
XIX - elaborar relatórios estatísticos periódicos das atividades realizadas; e,
XX - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 55. À Diretoria de Logística, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada à Subsecretaria de Administração Geral, compete:

I – dirigir, coordenar, controlar e acompanhar as atividades operacionais de transporte, documentação e comunicação administrativa, projetos básicos, contratação de obras e serviços e de informática;

II – promover, elaborar e submeter à apreciação do titular da Unidade de Administração Geral, os planos, as políticas e projetos globais e setoriais pertinentes à sua área de atuação de acordo com as diretrizes preestabelecidas pela Secretaria e administração central;

III - propor normas e procedimentos para maior eficiência e eficácia das atividades sob sua responsabilidade;

IV – dispensar ou inexigir realização de licitação, nos termos da legislação vigente, nos processos de contratação de obras e serviços; e,

V – desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas em sua área de atuação.

Art. 56. À Gerência de Atividades Operacionais, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada à Diretoria de Logística, compete:

I – acompanhar e supervisionar a prestação de serviços de limpeza, higienização, copa, conservação e vigilância das instalações da Secretaria;

II – acompanhar o consumo de energia elétrica, água e esgoto das instalações da Secretaria;

III – emitir parecer quanto a qualidade e presteza dos serviços terceirizados referentes à sua área de atuação;

IV – acompanhar a execução das atividades da unidade de transporte, orientando nos termos dos normativos da administração central; e,

V – executar outras atividades que lhe forem atribuídas em sua área de atuação.

Art. 57. Ao Núcleo de Transportes, unidade orgânica de execução, diretamente subordinado à Gerência de Atividades Operacionais, compete:

I – supervisionar, controlar, registrar e distribuir os veículos de acordo com as necessidades dos serviços;

II – controlar e registrar diariamente a movimentação dos veículos, com descrição dos itinerários e serviços realizados;

III – controlar documentação de veículos e condutores;

IV – controlar consumo de combustível, lubrificantes e validade de extintor veicular;

V – controlar multas e respectivos pagamentos;

VI – zelar pela guarda e conservação dos veículos, equipamentos e ferramentas;

VII – controlar revisões periódicas de veículos;

VIII – orientar aos condutores quanto às normas e procedimentos de dirigibilidade e atendimento aos servidores; e,

IX – executar outras atividades que lhe forem atribuídas em sua área de atuação.

Art. 58. À Gerência de Projetos Básicos, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Logística, compete:

I – elaborar projetos básicos e termos de referência para contratação de obras e serviços referentes às atividades da Unidade de Administração Geral;

II – orientar e acompanhar a elaboração de projetos básicos e termos de referência para contratação de obras e serviços referentes às atividades dos órgãos da Secretaria;

III – instruir processos de contratação de obras e serviços;

IV – efetuar pesquisa de preços de mercado para contratação de obras e serviços;

V – elaborar e orientar a elaboração de edital de licitação para contratação de obras e serviços;

VI – atender as normas e orientações do órgão central de compras e licitações;

VII – manter organizado banco de dados de fornecedores e preços de obras e serviços;

VIII – sugerir aplicação de penalidades por descumprimento de contrato; e,

IX – executar outras atividades que lhe forem atribuídas em sua área de atuação.

Art. 59. À Gerência de Documentação e Comunicação Administrativa, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Logística, compete:

I – executar as atividades de documentação e comunicação administrativa nos termos das normas vigentes;

II - autuar processos e manter atualizado o trâmite;

III – receber e expedir documentos e processos no âmbito da administração direta e indireta do Distrito Federal;

IV – executar a juntada de processos por anexação e apensação e abertura de anexos de processos;

V – fornecer cópia de documentos, nos termos da legislação vigente;

VI – encaminhar documentos por meio de malotes e dos Correios, mantendo o registro necessário;

VII – classificar e selecionar o acervo documental acumulado;

VIII – orientar e fiscalizar as unidades para a tramitação de processos por meio do sistema informatizado; e,

IX – executar outras atividades que lhe forem atribuídas em sua área de atuação.

Art. 60. À Gerência de Informática, unidade orgânica de direção e execução, diretamente subordinada à Diretoria de Logística, compete:

I - planejar, coordenar e controlar as atividades relativas à área de informática, no âmbito da Secretaria;

II - administrar e gerenciar a rede de computadores da Secretaria, definindo políticas de acesso e segurança do sistema, inclusive quanto à estabilidade do banco de dados;

III - administrar os servidores que disponibilizam os sistemas de uso interno da Secretaria;

IV - instalar os equipamentos de rede necessários à melhor operacionalização sistemática;

V - desenvolver o Plano de Informática, sintonizado com as funções da Secretaria e de acordo com o Orçamento Anual e o Plano Plurianual e normas da administração central;

VI - implantar o Plano de Informática e acompanhar sua execução, dando suporte técnico e monitorando os benefícios e problemas apresentados;

VII - atender as solicitações internas de informatização observando as necessidades operacionais e as diretrizes estabelecidas no Plano de Informática e normas da administração central;

VIII - elaborar e submeter à aprovação do titular da Unidade de Administração Geral os projetos de sistemas aplicativos que visem atender às necessidades internas de informatização;

IX - documentar, normatizar e desenvolver os projetos de sistemas aprovados pelo titular da Unidade de Administração Geral;

X - estabelecer padrões para documentação, normatização e desenvolvimento de projetos de sistemas; e,

XI - executar outras atividades que lhe forem atribuídas em sua área de atuação.

Art. 61. À Diretoria de Material e Patrimônio, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada à Subsecretaria de Administração Geral, compete:

I - dirigir, coordenar, controlar e acompanhar as atividades de administração de material e patrimônio;

II – elaborar e submeter à apreciação do titular da Unidade de Administração Geral, planos e políticas globais e setoriais de levantamento e aquisição de materiais e administração patrimonial;

III – analisar e manifestar-se em processos licitatórios de aquisição de materiais de consumo e permanentes;

IV – propor normas e procedimentos para maior eficiência e eficácia na execução das atividades de sua área de competência;

V - dispensar ou inexigir realização de licitação, nos termos da legislação vigente, nos processos de compras de material; e,

VI – desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas em sua área de atuação.

Art. 62. À Gerência de Material, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Material e Patrimônio, compete:

I – planejar e promover a aquisição de material de consumo, bens patrimoniais, instruindo processos de aquisição;

II – executar as atividades de recebimento, conferência, classificação, controle, guarda e distribuição de material;

III – instruir os processos de aplicação de penalidades aos fornecedores de material por inobservância contratual;

IV – instruir processos licitatórios para aquisição de material de consumo e material permanente;

V – acompanhar o controle físico e financeiro dos materiais de consumo em estoque, opinando sobre processos de aquisição de materiais de consumo;

VI – consultar o sistema informatizado de compra governamental para aquisição de materiais de consumo e permanente;

VII - atender as normas e orientações do órgão central de compras e licitações;

VIII – elaborar planos de aquisição de materiais de consumo e materiais permanentes de acordo com as necessidades da Secretaria e disponibilidade orçamentária;

IX – organizar e manter atualizado registros cadastrais de fornecedores e preços de mercado de materiais de consumo e materiais permanentes; e,

X – executar outras atividades que lhe forem atribuídas em sua área de atuação.

Art. 63. À Gerência de Patrimônio, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Material e Patrimônio, compete:

I – executar normas e procedimentos de administração patrimonial, de acordo com a administração central;

II – manter atualizado o cadastramento de bens patrimoniais, sua movimentação e responsabilidade;

III – prestar orientação às unidades da Secretaria quanto a gestão das atividades patrimoniais;

IV – inspecionar as unidades da Secretaria visando verificar a utilização dos bens patrimoniais quanto ao estado de conservação, condição de guarda e utilização, cumprimento das normas e administração patrimonial;

V – proceder incorporação de bens patrimoniais, efetuando carga, termo de responsabilidade e registros no sistema;

VI – analisar inventários patrimoniais, adotando providências para sanar irregularidades;

VII – propor recolhimento de bens patrimoniais antieconômicos ou inservíveis para fins de alienação; e,

VIII - executar outras atividades que lhe forem atribuídas em sua área de atuação.

Art. 64. À Diretoria de Orçamento e Finanças, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada à Subsecretaria de Administração Geral, compete:

I – dirigir, coordenar e controlar a execução das atividades de planejamento, orçamento, liquidação, pagamento e de contratos e convênios;

II – sugerir alterações organizacionais, modificações de métodos e processos, adoção de novas tecnologias e modelos de gestão para maior eficiência e eficácia das atividades;

III – elaborar e submeter à apreciação do titular da Subsecretaria de Administração Geral, planos e projetos, de acordo com as políticas empreendidas pela Secretaria, nos termos da legislação vigente; e,

IV - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas em sua área de atuação.

Art. 65. À Gerência de Planejamento e Orçamento, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Orçamento e Finanças, compete:

I – elaborar, de acordo com as políticas esportivas empreendidas pela Secretaria, e, com a participação de todas as unidades, a proposta orçamentária anual e o plano plurianual, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentária e normas vigentes;

II – proceder a alteração orçamentária, mediante autorização da autoridade competente;

III – propor alteração orçamentária à vista do processo de execução de despesa no decorrer do exercício;

IV – orientar, acompanhar e registrar as alterações orçamentárias, inclusive as decorrentes de descentralização e créditos adicionais;

V – executar os procedimentos inerentes à sua área de atuação de acordo com as normas e procedimentos da administração central e exigências dos sistemas de controle; e,

VI - executar outras atividades que lhe forem atribuídas em sua área de atuação.

Art. 66. À Gerência de Execução Orçamentária, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Orçamento e Finanças, compete:

I – emitir o empenho da despesa, após constatada a regularidade processual e a autorização do ordenador de despesa;

II – baixar em diligência processos em desacordo com as normas vigentes;

III – fazer e manter atualizada a escrituração contábil;

IV – emitir relatórios de execução orçamentária;

V – efetuar atualização monetária de créditos e débitos;

VI – regularizar os pagamentos efetuados por devedores inscritos;

VII - acompanhar o registro e controle da execução orçamentária;

VIII – executar os procedimentos inerentes à sua área de atuação de acordo com as normas e procedimentos da administração central e exigências dos sistemas de controle; e,

IX – executar outras atividades que lhe forem atribuídas em sua área de atuação.

Art. 67. À Gerência de Liquidação, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Orçamento e Finanças, compete:

I – analisar o cumprimento das obrigações do credor, regularidade processual e pronunciar-se conclusivamente quanto a liquidação da despesa;

II – baixar em diligência processos em desacordo com as normas vigentes;

III - realizar a conciliação financeira do almoxarifado com o registro nos sistemas de controle;

IV – solicitar e acompanhar a liberação de limite financeiro;

V – executar os procedimentos inerentes à sua área de atuação de acordo com as normas e procedimentos da administração central e exigências dos sistemas de controle; e,

VI – executar outras atividades que lhe forem atribuídas em sua área de atuação.

Art. 68. À Gerência de Pagamento, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Orçamento e Finanças, compete:

I - proceder o pagamento da despesa, após constatada a regularidade processual e autorização do ordenador de despesa;

II – baixar em diligência processos em desacordo com as normas vigentes;

III – acompanhar a emissão de Ordem Bancária, ordenando aos autos correspondentes;

IV - executar os procedimentos inerentes à sua área de atuação de acordo com as normas e procedimentos da administração central e exigências dos sistemas de controle; e,

V - executar outras atividades que lhe forem atribuídas em sua área de atuação.

Art. 69. À Gerência de Contratos e Convênios, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Orçamento e Finanças, compete:

I - supervisionar e examinar propostas de contratos e convênios;

II – promover a formalização dos contratos e convênios;

III – elaborar minutas de contratos e convênios;

IV – proceder e manter registros dos contratos e convênios;

V – proceder elaboração e publicação dos extratos de contratos e convênios e respectivos executores;

VI – encaminhar cópia do contrato, convênio ou ajuste ao executor e suplente, acompanhado da documentação, conforme legislação vigente;

VII – controlar as garantias contratuais;

VIII – subsidiar e orientar os executores de contratos e convênios;

IX - executar os procedimentos inerentes à sua área de atuação de acordo com as normas e procedimentos da administração central e exigências dos sistemas de controle; e,

X - executar outras atividades que lhe forem atribuídas em sua área de atuação.

CAPÍTULO VII

DAS UNIDADES DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

DO FUNDO DE APOIO AO ESPORTE

Art. 70. Ao Núcleo de Prestação de Contas, unidade orgânica de execução, diretamente subordinado ao Conselho de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte, compete:

I - acompanhar juntos às unidades da Secretaria de Estado de Esporte os processos referentes a projetos financiados com recursos do Fundo de Apoio ao Esporte – FAE;

II - conferir e analisar as prestações de contas de Convênios financiados com recursos do Fundo de Apoio ao Esporte – FAE;

III - contatar com as convenientes para saneamento de pendências;

IV – remeter para liquidação de despesa os processos regularmente comprovada a execução da despesa, nos termos das normas e procedimentos da administração central e dos órgãos de controle; e,

V - executar outras atividades de acordo com sua área de atuação e ao disposto no regimento interno do Conselho de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte.

Art. 71. Ao Núcleo de Liquidação, unidade orgânica de execução, diretamente subordinado ao Conselho de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte, compete:

I – analisar a documentação de execução da despesa e atestar a regularidade processual, para fins de pagamento;

II – baixar em diligência os processos em desacordo com a legislação vigente;

III – cumprir as normas e procedimentos da administração central e órgãos de controle; e,

IV - executar outras atividades de acordo com sua área de atuação e ao disposto no regimento interno do Conselho de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte.

Art. 72. Ao Núcleo de Pagamento, unidade orgânica de execução, diretamente subordinado ao Conselho de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte, compete:

I – efetuar o pagamento da despesa, após comprovada a regularidade processual e autorizada a ordenação de despesa;

II – baixar em diligência os processos em desacordo com a legislação vigente;

III – cumprir as normas e procedimentos da administração central e órgãos de controle; e,

IV – executar outras atividades de acordo com sua área de atuação e ao disposto no regimento interno do Conselho de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte.

TÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO

CAPÍTULO I

DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL

Art. 73. Ao Secretário de Estado de Esporte do Distrito Federal compete:

I – prestar assessoramento direto ao Governador do Distrito Federal e propor diretrizes para as políticas esportivas;

II – dirigir as atividades da Secretaria expedindo orientações e normas, quando necessárias;

III – articular com a sua equipe a elaboração e planejamento estratégico da Secretaria em consonância com a agenda estratégica governamental;

IV – aprovar e encaminhar a proposta orçamentária anual da Secretaria;

V – praticar os atos de gestão de pessoal, administração patrimonial e financeira, com racionalidade, qualidade e produtividade no alcance das metas e resultados da Secretaria;

VI – delegar competências e atribuições, dentro dos limites da legislação, especificando a autoridade e os limites da delegação;

VII – praticar os demais atos necessários à consecução das finalidades da Secretaria; e,

VIII – promover a integração entre as unidades orgânicas da Secretaria.

Art. 74. Ao Secretário-Adjunto compete:

I – coordenar o gabinete do Secretário e orientar a execução das atividades;

II – substituir o Secretário nas suas ausências e impedimentos;

III – prestar assistência direta e imediata ao Secretário e em sua representação política e social;

IV – viabilizar as demandas do Secretário nas atividades dos conselhos, nas unidades da Secretaria e órgãos da administração direta e indireta local e federal;

V – coordenar e acompanhar a implementação de políticas públicas de planejamento e gestão esportivas para o Distrito Federal;

VI – consolidar o programa anual de trabalho da Secretaria;

VII – supervisionar, orientar, acompanhar e avaliar a execução das atividades das Subsecretarias, órgãos colegiados e demais unidades que integram a Secretaria;

VIII – analisar e consolidar os relatórios de execução do programa de trabalho elaborados pelas Subsecretarias;

IX - homologar e adjudicar objeto de licitação, exceto nos casos de dispensa, inexigibilidade e convite; e,

X - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas em sua área de atuação.

Art. 75. Aos Subsecretários compete:

I - assistir e assessorar ao Secretário em assuntos relacionados a sua área de atuação, e submeter a sua apreciação atos administrativos e regulamentares;

II - auxiliar o Secretário na definição de diretrizes e na implementação das ações da respectiva área de competência;

III - coordenar a elaboração do plano anual de trabalho da Subsecretaria em consonância com o planejamento estratégico da Secretaria;

IV - submeter ao Secretário planos, programas, projetos e relatórios referentes a sua área de atuação, acompanhar e avaliar os respectivos resultados;

V - planejar, dirigir, coordenar, acompanhar e avaliar a execução das atividades de suas unidades, e programas e projetos da Secretaria, na sua área de atuação;

VI - orientar e supervisionar o planejamento e desenvolvimento de ações voltadas para a qualidade, produtividade e aprimoramento da gestão na sua área de atuação;

VII - promover a articulação e integração, interna e externamente para a implementação de programas e projetos de interesse da Secretaria;

VIII - coordenar a execução de políticas públicas inerentes a sua área de competência; e,

IX - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas em sua área de atuação.

Art. 76. Ao Subsecretaria de Administração Geral compete:

I - assistir e assessorar o Secretário em assuntos relacionados a sua área de atuação, e submeter a sua apreciação atos administrativos e regulamentares;

II - submeter ao Secretário diretrizes e programas de trabalho relacionados com sua área de atuação;

III - manter o Secretário atualizado quanto a execução da programação orçamentária e financeira;

IV - planejar, dirigir, coordenar, acompanhar e avaliar a execução das atividades de suas unidades, programas e projetos de interesse da Secretaria, na sua área de atuação;

V - aprovar projetos básicos e termos de referência elaborados por técnicos de suas unidades, que tratem de atividades inerentes a sua área de atuação;

VI - exercer as atribuições de ordenação de despesa;

VII - ratificar inexigibilidade e dispensa de licitação, na forma da legislação vigente;

VIII - homologar e adjudicar objeto de licitação por convite, dispensa e inexigibilidade de licitação;

IX - apresentar ao Secretário projetos que possibilitem melhor desempenho das atividades da Secretaria; e,

X - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas em sua área de atuação.

Art. 77. Aos Chefes de Assessorias e da Unidade Especial de Controle Interno compete:

I - assessorar ao Secretário em assuntos técnicos relacionados à Assessoria sob sua responsabilidade;

II - planejar e coordenar o trabalho de sua equipe na elaboração de planos e projetos na sua área de competência;

III - propor e apresentar relatório mensal de registro das atividades desenvolvidas ou em andamento;

IV - estimular a qualidade, produtividade e racionalização de recursos no desenvolvimento dos trabalhos de sua área; e,

V - exercer outras atribuições que lhes forem conferidas ou delegadas.

Art. 78. Aos Coordenadores compete:

I - assistir à chefia imediata em assuntos de sua área de atuação, e submeter os atos administrativos e regulamentares a sua apreciação;

II - orientar a chefia imediata, unidades da Secretaria e outros órgãos no que diz respeito à sua área de atuação;

III - elaborar a programação anual de trabalho da unidade em consonância com o planejamento estratégico da Secretaria;

IV - coordenar e controlar a execução das atividades inerentes a sua área de competência e propor normas e rotinas que maximizem os resultados pretendidos;

V - realizar estudos técnicos que subsidiem o processo de elaboração, implementação, execução, monitoramento e avaliação de seus programas e projetos;

VI - orientar e supervisionar o desenvolvimento de ações voltadas para a qualidade, produtividade na sua área de atuação;

VII - identificar necessidades, promover e propor a capacitação adequada aos conteúdos técnicos e processos administrativos em sua área de atuação; e,

VIII - exercer outras atribuições que lhes forem conferidas ou delegadas.

Art. 79. Ao Ouvidor compete:

I - propor a realização de inspeções, diligências e investigações para apuração das reclamações e denúncias recebidas;

II - sugerir ou recomendar a adoção de medidas visando ao aperfeiçoamento e ao bom funcionamento da Secretaria;

III - coordenar a articulação com a Ouvidoria-Geral do Distrito Federal;

IV - garantir o sigilo das informações recebidas; e,

V - desenvolver outras atividades que lhe forem conferidas ou delegadas.

Art. 80. Aos Diretores compete:

I - planejar, dirigir, coordenar, supervisionar o desenvolvimento de programas, projetos e atividades relacionadas à sua área de competência;

II - coordenar o planejamento anual de trabalho da Diretoria em consonância com o planejamento estratégico da Secretaria;

III - assistir a chefia imediata em assuntos de sua área de atuação, e submeter os atos administrativos e regulamentares a sua apreciação;

IV - emitir parecer e apresentar relatório de trabalho sobre assuntos pertinentes a sua unidade;

V - propor a racionalização de métodos e processos de trabalho, normas e rotinas, que maximizem os resultados pretendidos;

VI - identificar, registrar e disseminar as experiências de projetos afins com os de responsabilidade da Secretaria e promover a articulação de seus programas com ações de outras áreas da Secretaria e/ou demais órgãos;

VII - orientar e supervisionar as unidades que lhes são subordinadas racionalização dos métodos aplicados, qualidade e produtividade da equipe;

VIII - assegurar e estimular a capacitação contínua para o aperfeiçoamento técnico da equipe; e,

IX - exercer outras atribuições que lhes forem conferidas ou delegadas.

Art. 81. Ao Secretário Executivo do Conselho de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte, compete:

I - dirigir, executar, coordenar e supervisionar as atividades de prestação de contas, liquidação e pagamento de despesas do Fundo de Apoio ao Esporte;

II - encaminhar projetos e outros assuntos ao Presidente do Conselho de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte;

III - organizar e manter atualizado o cadastro de entidades esportivas do Distrito Federal;

IV - organizar a pauta das sessões plenárias do Conselho de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte para aprovação do Presidente;

V - expedir convocação dos membros do Conselho de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte, com conhecimento e aprovação do Presidente;

VI - adotar todas as providências necessárias à realização das sessões do Conselho de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte;

VII - proceder a publicação dos atos deliberativos do Conselho de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte;

VIII - assessorar o Presidente e membros do Conselho de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte;

IX - preparar os atos para ordenação de despesa pela autoridade competente;

X - emitir nota de empenho, após constatada a regularidade processual e autorização do ordenador de despesa do Fundo de Apoio ao Esporte;

XI - executar os procedimentos inerentes à sua área de atuação de acordo com as disposições do regimento interno do Conselho de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte e exigências dos sistemas de controle; e,

XII - exercer outras atribuições que lhes forem conferidas ou delegadas.

Art. 82. Aos Assessores Especiais compete:

I - assessorar a chefia imediata em assuntos de natureza técnica e administrativa inerentes à área de atuação do órgão;

II - planejar, coordenar e executar projetos técnicos específicos e de ordem administrativa;

III - acompanhar a execução de atividades técnicas e administrativas de responsabilidade da área em que atua;

IV - desenvolver projetos e programas para melhorar o desempenho das atividades do órgão; e,

V - exercer outras atribuições que lhes forem conferidas ou delegadas.

CAPÍTULO II

DOS DEMAIS CARGOS EM COMISSÃO

Art. 83. Aos Gerentes compete:

I - dirigir e executar atribuições de natureza técnico e administrativa da sua área de atuação;

II - assistir a chefia imediata nos assuntos pertinentes ao órgão;

III - orientar, desenvolver e executar atividades pertinentes à área de atuação;

IV - propor projetos e normativos que melhorem o desenvolvimento das atividades do órgão, primando pela eficiência e eficácia; e,

V - exercer outras atribuições que lhes forem conferidas ou delegadas.

Art. 84. Aos Chefes de Núcleo compete:

I - desempenhar atribuições de natureza administrativa e técnico-especializada da sua área de competência;

II - assistir a chefia nos assuntos inerentes à sua área de atuação;

III - distribuir e executar as atividades que lhes são pertinentes;

IV - zelar pelo uso correto dos equipamentos, pela ordem dos trabalhos e pela guarda dos materiais da unidade;

V - efetuar programação anual de trabalho da unidade em conjunto com a Gerência;

VI - orientar o desenvolvimento de ações voltadas para a qualidade e produtividade na sua unidade;

VII - propor, orientar e fiscalizar o cumprimento de normas e procedimentos dentro da sua área de atuação; e,

VIII - exercer outras atribuições que lhes forem conferidas ou delegadas.

Art. 85. Aos Assessores compete:

I - assessorar e assistir a chefia imediata em assuntos de natureza administrativa;

II - elaborar estudos e projetos de interesse da unidade a que se subordina;

III - supervisionar a elaboração e a implementação de planos, programas e projetos desenvolvidos no âmbito da Subsecretaria;

IV - acompanhar matérias relativas à área de atuação da Subsecretaria; e,

V - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas em sua área de atuação.

Art. 86. Aos Assessores Técnicos compete:

- I - assessorar a chefia imediata em assuntos técnicos relacionados às atividades da Subsecretaria;
- II - planejar e coordenar e executar trabalho técnico na elaboração de planos, projetos e pareceres de assuntos relacionados à sua área de atuação;
- III - propor e apresentar relatório mensal de registro das atividades desenvolvidas ou em andamento;
- IV - estimular a qualidade, produtividade e racionalização de recursos no desenvolvimento dos trabalhos de sua área; e,
- V - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas em sua área de atuação.

TÍTULO IV

DAS VINCULAÇÕES TÉCNICAS, NORMATIVAS E ARTICULAÇÕES

Art. 87. A subordinação hierárquica das unidades orgânicas e inorgânicas define-se por sua posição na estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Esporte do Distrito Federal.

Art. 88. As unidades se relacionam:

- I - entre si, na conformidade dos vínculos hierárquicos e funcionais expressos na estrutura e no enunciado de suas competências;
- II - entre si, os órgãos e as entidades do Distrito Federal, em conformidade com as definições e as orientações dos sistemas a que estão subordinadas;
- III - entre si, os órgãos e as entidades externos ao Distrito Federal, na pertinência dos assuntos comuns.

TÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 89. A programação e a execução das atividades compreendidas nas funções exercidas pela Secretaria de Estado de Esporte do Distrito Federal observarão as normas técnicas e administrativas, a legislação orçamentária e financeira, e de controle interno.

Art. 90. Aos dirigentes, no âmbito de suas competências específicas, cumpre descentralizar, definir metas, estabelecer prioridades e contribuir para o desenvolvimento das ações estabelecidas no programa de trabalho da Secretaria.

Art. 91. Os titulares de cargos de chefia deverão elaborar relatório anual de suas atividades, com avaliação das metas alcançadas, nos termos das diretrizes da unidade de planejamento e orçamento e dos órgãos de controle;

Art. 92. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento serão dirimidos pelo Secretário de Estado de Esporte do Distrito Federal.

ERRATA

No Artigo 2º, parágrafo único do Decreto nº 34.182, de 04 de março de 2013, publicado no DODF nº 46, de 05 de março de 2013, página 02, da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal – ADASA, ONDE SE LÊ: “...O saldo de R\$ 1.574,13 (hum mil, quinhentos e setenta e quatro reais e treze centavos)...”, LEIA-SE: “...O saldo de R\$ 957,94 (novecentos e cinquenta e sete reais e noventa e quatro centavos)...”.

CASA CIVIL

COORDENADORIA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 28, DE 04 DE MARÇO DE 2013.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os incisos X e XLVI, do artigo 53, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, considerando o disposto no § 2º, do art. 51, da Lei Orgânica do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º Convocar a população para a AUDIÊNCIA PÚBLICA a se realizar no dia 10 de abril de 2013, das 09 às 13 horas, no Ginásio de Esporte de Sobradinho situado na Quadra 02 Área Reservada de 1 a 5 Sobradinho, para debate sobre desafetação de 17.400,00m² de área de uso comum do povo localizada na Rua 5, a ser destinada à construção de calçadas; e para debate sobre a desafetação de 48.757,62m² de área de uso próprio desta Administração denominado CASA do Ribeirão - Centro de Atividades Sócio Ambiental, localizada na Quadra 09 Avenida Contorno enfrente ao conjunto “G” da quadra 9 de Sobradinho.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

MÁRCIO RIBEIRO GUEDES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 28, DE 04 DE MARÇO DE 2013.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PARANOÁ, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais que lhe confere o Regimento da Administração Regional, Aprovado pelo Decreto nº 22.338 de 24 de agosto de 2002, RESOLVE:

Art. 1º Revogar a LICENÇA DE FUNCIONAMENTO Nº 00076/2010, processo nº 140.000.139/2010, do estabelecimento comercial – VICENTE AURELIANO DE FRANÇA ME – situado na AVENIDA PARANOÁ, CONJUNTO 01, LOTE 01, SALA 205/206, PARANOÁ/DF, a pedido do interessado em virtude de renovação de licença de funcionamento;

Art. 2º Revogar a LICENÇA DE FUNCIONAMENTO Nº 00291/2010, processo nº 140.000.135/2009, do estabelecimento comercial – HUMBERTO DE SOUZA – situado na AV. PARANOÁ, CONJUNTO 23, LOTE 04, LOJA 01 e 02, SUBSOLO 01; SALA 105 e 106; PARANOÁ/DF;

Art. 3º Revogar a LICENÇA DE FUNCIONAMENTO Nº 00051/2010, processo nº 140.000.635/2008, do estabelecimento comercial – DROGARIA NOVA BAHIA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA-ME – situado na AVENIDA PARANOÁ, CONJUNTO 22, LOTE 19, LOJA 02, PARANOÁ/DF;

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CEZAR CASTRO LOPES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 29, DE 6 DE MARÇO DE 2013.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PARANOÁ, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais que lhe confere o Regimento da Administração Regional do Paranoá, aprovado pelo Decreto nº 22.338, de 24 de agosto de 2002, e com fundamento no que dispõe o inciso II, artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, RESOLVE:

Art. 1º Designar o Gerente de Serviços Públicos, como Executor, do processo 140.000.006/2013, que tem como objeto a prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica dos prédios e próprios desta Administração Regional, Nota de Empenho nº 2013NE00008.

Art. 2º Caberá ao executor supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, bem como apresentar relatórios e/ou atestar as faturas quando do término de cada mês ou sempre que solicitado pelo Contratante, assumindo as competências e responsabilidades elencadas nos parágrafos 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666/93, c/c o disposto nos incisos do §5º do art. 41, do Decreto nº 32.598/2010.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CEZAR CASTRO LOPES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 27, DE 06 DE MARÇO DE 2013.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições Legais previstos no inciso XXXIII, do Artigo 53, do Decreto de nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, e de acordo com as disposições do Artigo 23, do Decreto nº 29.021 de 02 de maio de 2008, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo previsto na Ordem de Serviço nº 10 de 07 de fevereiro de 2013, publicado no DODF de nº 31, página 30, que apura os fatos constantes o processo 142.000.998/2003.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor a partir da data de sua publicação.

RISOMAR DA SILVA CARVALHO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II

ORDEM DE SERVIÇO Nº 07, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2013.(*)

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO II, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 1º de janeiro de 2011, publicado no DODF Edição Especial, de 1º de janeiro de 2011, e considerando o disposto no artigo 2º do Decreto nº 17.079, de 28 de dezembro de 1995, a Ordem de Serviço-SUCAR de 26 de maio de 1998 e o Parecer nº 072/2008-PROCAD/PGDF, RESOLVE:

Art. 1º Atualizar o preço público correspondente à atualização de áreas públicas com finalidade comercial ou de prestação de serviços, no âmbito da Região Administrativa de Sobradinho II, nos termos do ANEXO I, da Ordem de Serviço-SUCAR de 26 de maio de 1998.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

HAMILTON ALVES DA CUNHA

TABELA DE VALORES - 2013

Espaço ocupado em Áreas Públicas com finalidades comerciais ou prestações por:	Unidade	Valores em Real Preço Público		
		Dia	Mês	Ano

Comércio estabelecido:

a) com cobertura (marquise, toldos, telhados e similares	m²	0,20	6,13	73,57
b) sem cobertura	m²	0,10	2,92	35,08
Estacionamento cercado sem cobrança de ingresso ou qualquer preço	m²	0,01	0,26	3,04
Canteiros de obras, parques de diversões, circos exposições e similares.	m²	0,04	0,74	8,85

Feiras permanentes	m²	0,14	4,19	50,27
Feiras livres e similares	m²	-	-	-
Banca em mercado	m²	-	-	-
Placa, painel publicitário e similares	m²	-	-	-

Comércio ou serviços ambulantes em veículos motorizados ou não:

a) balcões, carrinhos, tabuleiros, bancas e similares	unid.	0,51	15,51	186,09
b) caminhões	m²	2,58	77,54	930,47
Avanços de postos de serviços (PAG/PLL)	m²	0,04	0,74	8,85
Abrigo de táxi	m²	0,08	2,19	26,23
Área efetivamente utilizadas com as instalações e equipamentos que concorram para a realização de eventos com finalidades comerciais.	m²	0,19	5,84	70,16
Outras finalidades	m²	0,08	2,19	26,23

(*) Republicada por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 38, de 21/02/13, página 1

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

SUBSECRETARIA DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 11, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2013.

A SUBSECRETARIA DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência estabelecida pela Lei Distrital nº 3.862, de 30 de maio de 2006, publicada no DODF nº 103, de 31 de maio de 2006, p. 03, e considerando que o valor do prejuízo ocasionado ao Erário do Distrito Federal é inferior à alçada estabelecida pela Resolução nº 181/2007-TCDF, não tendo sido as tomadas de contas especiais instauradas por determinação do Tribunal de Contas do Distrito Federal, RESOLVE: Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, a contar do dia subsequente ao vencimento previsto para ocorrer no período de 01 a 31/03/2013, o prazo dos processos 011.000346/1987, 145.000948/2008 e 380.003616/2010, que se encontram em órgãos externos para cumprimento do disposto no Art. 3º, XIII, e no Art. 6º, Parágrafo Único, da Resolução nº 102/1998-TCDF, bem como para as devidas providências pertinentes no âmbito desta Subsecretaria de Tomada de Contas Especial. Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JACKELINE VIANA DA COSTA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA

CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 100, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2012. (*)

Dispõe sobre a aprovação do Projeto Social de Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial-Aquisição de Materiais de Consumo.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, ad referendum, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XX, do artigo 79, da Resolução CAS/DF nº 79, de 16 de dezembro de 2010, combinado com a Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995, e suas alterações, e ainda: Considerando a Lei Complementar nº 08, de 19 de dezembro de 1995, que institui o Fundo de Assistência Social do Distrito Federal – FAS/DF, RESOLVE: Art. 1º Aprovar, o Projeto Social de Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial-Aquisição de Materiais de Consumo, apresentado pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda – SEDEST, no valor de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais), oriundos da Emenda Parlamentar nº 25900006, de autoria do Senador Gim Argelo, a serem transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS ao Fundo de Assistência Social do Distrito Federal – FAS/DF.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a contar do dia 27 de dezembro de 2012.

MARLENE DE FÁTIMA AZEVEDO SILVA

(*) Republicada por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 13, de 17/01/13, Páginas 04 e 05.

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2013.

Dispõe sobre a aprovação do Projeto Social de Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial-Aquisição de Materiais de Consumo.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, da Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, e conforme deliberado na 224ª Reunião Ordinária, e ainda: Considerando a Resolução CAS/DF nº 100, de 27 de dezembro de 2012 que aprovou, ad referendum, Projeto Social de Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial-Aquisição de Materiais de Consumo; Considerando a Lei Complementar nº 08, de 19 de dezembro de 1995 que institui o Fundo de Assistência Social do Distrito Federal – FAS/DF, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, o Projeto Social de Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial-Aquisição de Materiais de Consumo, apresentado pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda – SEDEST, no valor de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais), oriundos da Emenda Parlamentar nº. 25900006, de autoria do Senador Gim Argelo, a serem transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS ao Fundo de Assistência Social do Distrito Federal – FAS/DF.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARLENE DE FÁTIMA AZEVEDO SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENSINO DO PARANOÁ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2013.

O COORDENADOR DA REGIONAL DE ENSINO DO PARANOÁ, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em conformidade com o artigo 211, § 1º, combinado com o artigo 255, alínea “c”, da Lei Complementar nº 840/2011, em observância ao preceituado no art. 22 inciso VI, do Decreto nº 32.546/2010, e tendo em vista o consoante do processo nº 466.000124/2012, RESOLVE:

Art. 1º Caracterizar Acidente de Trabalho, o dano sofrido pelo (a) servidor (a) nominado (a) no processo supracitado.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO GONÇALVES PACHECO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2013.

O COORDENADOR DA REGIONAL DE ENSINO DO PARANOÁ, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em conformidade com o artigo 211, § 1º, combinado com o artigo 255, alínea “c”, da Lei Complementar nº 840/2011, em observância ao preceituado no artigo 22, inciso VI, do Decreto nº 32.546/2010, e tendo em vista o consoante do processo 466.000.106/2012, RESOLVE: Art. 1º Caracterizar Acidente de Trabalho, o dano sofrido pelo (a) servidor (a) nominado (a) no processo supracitado.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO GONÇALVES PACHECO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 03, DE 1º DE MARÇO DE 2013.

O COORDENADOR DA REGIONAL DE ENSINO DO PARANOÁ, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em conformidade com o artigo 211, § 1º, combinado com o artigo 255, alínea “c”, da Lei Complementar nº 840/2011, em observância ao preceituado no artigo 22, inciso VI, do Decreto nº 32.546/2010, e tendo em vista o consoante do processo 66.000.105/2012, RESOLVE: Art. 1º Caracterizar Acidente de Trabalho, o dano sofrido pelo (a) servidor (a) nominado (a) no processo supracitado.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO GONÇALVES PACHECO

COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENSINO DE SOBRADINHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 18, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2013.

A COORDENADORA REGIONAL DE ENSINO DE SOBRADINHO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 211, parágrafo 1º, combinado com os artigos 178 e 255, alínea “c”, da Lei Complementar nº 840/2011, RESOLVE:

Art. 1º Anular o Processo Sindicante 0080-037.434/2008, instaurado pela Ordem de Serviço nº 250, de 24 de março de 2010, publicada no DODF nº 61, de 30 de março de 2010, na página 99, prorrogado pela Ordem de Serviço nº 263, publicada no DODF nº 84, de 04 de maio de 2010, página 16, com dissolução da Comissão e designação de nova Comissão publicada no DO DF nº 114, de 10 de junho de 2010, publicada no DODF nº 114, de 16 de junho de 2010, página 15, em atendimento ao determinado pelo Despacho da Secretária Adjunta de Educação, constante da fl. 440 dos autos em referência.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CELSA JUDITH PACHECO ROSA

COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENSINO DO GAMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 04, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2013.

O COORDENADOR DA REGIONAL DE ENSINO DO GAMA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 211, parágrafo 1º, combinado com o artigo 255, alínea "c", da LCDF nº 840/2011 e conforme orientação da Circular nº 071/2012- SUGEPE/SEDF, RESOLVE:

Art. 1º Tornar Público o resultado das investigações realizadas nos termos dos processos 463.000.500/2012, 463.000.774/2012, 463.000.775/2012, 463.000.787/2012 e 463.000.794/2012, que considera que o dano sofrido pelo(a) servidor(a) caracteriza acidente em trabalho.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ANTÔNIO GOMES COELHO

COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENSINO DE CEILÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 09, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2013.

O COORDENADOR DA REGIONAL DE ENSINO DE CEILÂNDIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 211, parágrafo 1º, c/c o artigo 255, alínea "c", da LCDF nº 840/2011, em observância ao preceituado no artigo 22, inciso VI, do Decreto nº 32.546/2010, e tendo em vista o constante do processo 462.001.206/2010, RESOLVE:

Art. 1º Caracterizar o acidente de trabalho apurado por meio do processo supracitado.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON MOREIRA SOBRINHO

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO EDUCACIONAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 46, DE 05 DE MARÇO DE 2013.

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO EDUCACIONAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, e conforme o artigo 11, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 226, de 14 de outubro de 2008, e na Portaria nº 429, de 08 de setembro de 2009, RESOLVE:

Art. 1º Tornar Pública a Relação dos Concluintes do Ensino Médio e de Nível Técnico da Educação Profissional e respectivos números de registro dos títulos, conforme especificações.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO JOSÉ DA SILVA

Relação de concluintes, nome da instituição, ato de credenciamento: nome do curso, nº do Livro de Registros, nome do concluinte, nº do registro do aluno e nº da folha e, ao final, nomes do Diretor e Secretário Escolar da instituição educacional:

CENTRO EDUCACIONAL 03 DE SOBRADINHO, Credenciado pela Portaria nº 03 de 12/01/2004-SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 06, Lucas Bastos Yousef, 225, 113; Diretora Maria do Carmo Silveira DODF nº 183 de 10/09/2012; Secretaria Escolar Irenilda Soares de Aguiar Reg. nº 1238-DIE/SEDF.

CENTRO TÉCNICO EM SAÚDE-CETESI, Recredenciado pela Portaria nº 509 de 16/12/2009-SEDF: TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Livro 11, Maria Fabiana de Sousa Cunha Alencar, 3060, 20; Diretora Dulce Hellen da Costa Felinto Reg. nº 290-MEC; Secretária Escolar Gisele Cristina Martins da Silva Reg. nº 2284-DIE/SEDF.

CENTRO EDUCACIONAL JUSCELINO KUBITSCHK-GUARÁ, Recredenciado pela Portaria nº 91 de 16/02/2009-SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 04, Adrieli Pinheiro Siqueira, 1864, 625; Manoel da Cruz Medeiros Júnior, 1865, 625; TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO, Dalberto Batista da Silva, 1866, 625; Diretora Lúcia Cristina Coimbra de Pinho Reg. nº 964-DEMEC; Secretária Escolar Rosana Luisa da Silva Reg. nº 113-Inst. Monte Horebe.

ESCOLA CETEB DE JOVENS E ADULTOS, Recredenciada pela Portaria nº 165 de 23/10/2012-SEDF: ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 57, Caio Simonassi Corbacho, 27110, 34; Kimberly Abad Louzada Dias, 27203, 65; Jéssica de Oliveira Gonçalves, 27204, 65; Rhaissa Almeida Gomes, 27205, 65; Hugo do Prado Felix, 27206, 66; Diretora Maria de Fátima Gonzaga Reg. nº 9601400 MEC; Secretário Escolar Bartolomeu Sebastião Vilela Reg. nº 1.156-DIE/SEDF, publicado excepcionalmente por força de Mandado de Citação e Intimação, processo 2012.01.1.192672-2; Mandado de Segurança, processos 2012.01.1.199275-9, 2012.002029928-2, 2012.01.1.195749-6; Mandado de Citação processo 2013.01.1.021462-7, respectivamente.

CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL FERCAL, Credenciado pela Portaria nº 03 de 12/01/2004-SEDF e conforme OS 83/2005: ENSINO MÉDIO, Livro 01, Cláudia Fernandes de Oliveira, 425, 142; Maycon Aquino da Silva, 359, 142; Gislene dos Santos Silva, 360, 143; Ezirlei dos Santos, 428, 143; Leonardo de Souza Rosa, 429, 143; ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO

DE JOVENS E ADULTOS, Aumari Ferreira Alves, 430, 144; Diego Henrique Silva Rodrigues, 431, 144; Diretor Marco Aurelio Vieira de Souza DODF nº 19 de 26/01/2012; Secretária Lilian Monica Candida Reis Reg. nº 1393-CIP-Colégio Integrado Polivalente.

INSTITUTO MONTE HOREBE SOBRADINHO, Credenciado pela Portaria nº 28 de 11/02/2008-SEDF: ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 14, Adriana Felix de França, 4173, 90; Alessandra Santos Dapper, 4174, 91; Amanda Andrade Nascimento, 4175, 91; André Luís de Almeida Lemos, 4176, 91, André Victor Campos, 4177, 92; Angela Pereira Costa, 4178, 92; Antonio Macêdo Fernandes Junior, 4179, 92; Bruna Lídia de Almeida Nunes Vila Nova, 4180, 93; Claudevania de Oliveira e Silva, 4181, 93; Cláudia Fernandes de Souza, 4182, 93; Cleomar Dias de Oliveira Junior, 4183, 94; Dalila Cristina de Lima, 4184, 94; Dayane Vaz Costa e Silva Oliveira, 4185, 94; Denizarde Martins dos Santos, 4186, 95; Douglas Freire Muniz Barreto, 4187, 95; Eliane Maria de Araújo, 4188, 95; Emerson Lima Torquato Gomes, 4189, 96; Erick Tácio Lima Sales, 4190, 96; Fernanda Caroline Gomes dos Reis, 4191, 96; Fernando de Almeida Guimarães, 4192, 97; Fernando Santos de Sousa, 4193, 97; Filipe Andrade Melo, 4194, 97; Gabriel de Campos Mariano, 4195, 98; Gabriel Vanderley da Silva Rosa, 4196, 98; Gabriela Ribeiro Martins, 4197, 98; Janaina Barros Nogueira, 4198, 99; Jeofânia Rosa Dalla Polla Robles, 4199, 99; Jonnathan Winicius Cruz Silva, 4200, 99; Jordan Gusmão Bernardo, 4201, 100; Jose Ronilson dos Santos Almeida, 4202, 100; Juliana Cássia de Oliveira Xavier, 4203, 100, Livro 15, Kevine Wends Andrade Melo, 4204, 01; Lidiane de Barros Soares, 4205, 01; Lucas Martins de Sena, 4206, 01; Lucas Pereira Gomes, 4207, 02; Luciene Rodrigues Duraes, 4208, 02; Luislane Figueiredo Gomes, 4209, 02; Marcilio Alves de Carvalho, 4210, 03; Marcos Vinicius Caetano Cornélio, 4211, 03; Mayara Thaís de Barros Ferreira, 4212, 03; Natália Luísa Barbosa da Silva, 4213, 04; Rafael Silva Santos, 4214, 04; Raquel Pereira de Carvalho, 4215, 04; Rayssa Nayanne Rodrigues Marra, 4216, 05; Rita Sebastiana da Silva, 4217, 05; Robert Vieira Abel, 4218, 05; Rósalia Elias de Almeida, 4219, 06; Sérgio Luiz Coêlho Francês, 4220, 06; Sônia da Rocha Sousa, 4221, 06; Thais Rodrigues Sant'ana, 4222, 07; Thiago Amorim Vieira, 4223, 07; Thiago Silveira Fernandes de Medeiros, 4224, 07; Vinicius Pires dos Santos, 4225, 08; Walisson Maia dos Santos, 4226, 08; Wesley Figueiredo Fernandes de Sousa, 4227, 08; Diretora Lilian Pires Leite Reg. nº 506-MEC; Secretária Escolar Iara Farias da Silva Paz Reg. nº 2020-Inst. Monte Horebe.

INEDI-INSTITUTO DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE, Recredenciado pela Portaria nº 136 de 30/09/2011-SEDF: TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS; Livro 10; Ailton Oliveira Espindola, 5506, 38; Anderson Cerqueira Lobo, 5507, 39; Divina Aparecida Pereira, 5508, 39; Edilson Ferreira, 5509, 39; Iaci Matos Freitas, 5510, 40; Jurandi Oliveira de Almeida, 5511, 40; Leandro de Oliveira Lima, 5512, 40; Luzo Mário José Pereira, 5513, 41; Marcos Vinicius Mascarenhas e Martins, 5514, 41; Maria de Fatima Miranda, 5515, 41; Marildo Moreira Farinha, 5516, 42; Niro Alves Ferreira, 5517, 42; Norton de Souza Natal, 5518, 42; Reniton Ramalho dos Santos, 5519, 43; Silvio Torres da Costa, 5520, 43; Valdemir Batista Rosa Lino, 5521, 43; Wagner Maciel Amorim, 5522, 44; Ana Carolyne Fernandes Moreira da Silva, 5523, 44; Angela Egleci Dias Dijkstra, 5524, 44; Eduardo Lopes da Silva, 5525, 45; Fernando de Oliveira Mesquita, 5526, 45; Fernando Ferrarin Ruiz, 5527, 45; Gardeana Pereira Ferreira, 5528, 46; Ivanicio Vilela dos Santos, 5529, 46; Laiane Maria Gomes Martins, 5530, 46; Lessandro Gomes Martins, 5531, 47; Lucio Antonio Dias Soares, 5532, 47; Luiz Martins da Silva, 5533, 47; Raul Costa Nolêto, 5534, 48; Renato de Souza Monteiro, 5535, 48; Roosevelt de Amorim Machado, 5536, 48; Samuel Gustavo Gonçalves Silveira, 5537, 49; Taiguara de Pellegrini Maciel, 5538, 49; Thiago Guedes de Albuquerque, 5539, 49; Anderson Galdino de Oliveira Moura, 5540, 50; Damiana de Andrade Pires, 5541, 50; Divaldo Ciriaco da Silva Neto, 5542, 50; Glessye Claudino Marques, 5543, 51; Hericka Thais Cabral de Souza, 5544, 51; Inaldiron Nepomuceno Almeida, 5545, 51; João Adelino Neto, 5546, 52; João Paulo Santos Teodoro, 5547, 52; José Vanderlei Junior, 5548, 52; Kely Vasconcelos de Brito, 5549, 53; Marcelo Izaquiel da Silva, 5550, 53; Marcelo Lopes dos Santos, 5551, 53; Marcelo Oliveira Sousa, 5552, 54; Mercia Maria Alves Melo, 5553, 54; Patricia Regina Marmentini, 5554, 54; Renato Fogaça, 5555, 55; Silvio Lúcio da Nóbrega Dias, 5556, 55; Veranez Aparecida Carvalho, 5557, 55; Wagner de Oliveira Lima, 5558, 56; Waldemar Evaristo da Silva Filho, 5559, 56; Eriko Mendes Domenici, 5560, 56; Marcelo Vieira Coimbra, 5561, 57; Ailson Candido Lôbo, 5562, 57; Adriane Aparecida Pinto Barbosa, 5563, 57; Danielle Dantas da Silveira, 5564, 58; Giane Christina Dantas da Silveira, 5565, 58; Abelardo José da Silva Júnior, 5566, 58; Alba Regina Pinto Nobre, 5567, 59; Amintas Sobral Tiuba, 5568, 59; André Felipe Silva Gonçalves, 5569, 59; Aristoteles Prestes dos Santos, 5570, 60; Cassia Maria da Silva Costa, 5571, 60; Danilo Cavalcante Vasconcelos, 5572, 60; Eteman da Silva Câmara, 5573, 61; Francisco das Chagas Rodrigues, 5574, 61; Georges Souza Regis, 5575, 61; Giselle Hollandia Chagas de Almeida, 5576, 62; Halluce Maria de Sousa Farias, 5577, 62; Igor Alexandre da Silva Sun, 5578, 62; José Liquison Furtado de Figueiredo, 5579, 63; José Ronaldo da Silva, 5580, 63; Magda Ribeiro Targino, 5581, 63; Maria das Graças Lucena de Britto, 5582, 64; Marli Palazzo Garcia Francisco, 5583, 64; Nancy Elma Pontes Cordeiro, 5584, 64; Nelsa Rejane Nunes Gomes, 5585, 65; Ricardo Halule Crispim, 5586, 65; Sidney Barbosa dos Santos, 5587, 65; Simone de Almeida Souza, 5588, 66; Simone Rollemberg dos Santos, 5589, 66; Terezinha de Jesus Lima Michel, 5590, 66; Tiago Bernardino de Souza Silva, 5591, 67; Ubaldino de Brito Lira, 5592, 67; Eliza Gomes Barbosa Fernandes, 5593, 67; Emanuelle Gomes Teixeira Miranda, 5594, 68; Gilson de Jesus Santana Junior, 5595, 68; Gonçalo Silva, 5596, 68; Joaquim Gustavo Bentes da Costa, 5597, 69; Lilian Santana Tavares, 5598, 69; Maria Reis Pinheiro, 5599, 69; Odadir José de Araujo Junior, 5600, 70; Otávio de Souza Milhomem Júnior, 5601, 70; Sandro Xavier de Faria, 5602, 70; Allam Alves Leite, 5603, 71; Geancarlo Alves

Teixeira, 5604, 71 Maria Goretti de Lima Costa, 5605, 71; Pedro Ruan Pereira Salgado; 5606 72; Renato Carlos da Silva, 5607, 72; Vilmar Albino Ferreira, 5608, 72; Vinicius Batista Borges 5609, 73; Washington Alves Ferreira, 5610, 73; Wenedy Araujo Sampaio, 5611, 73; Willian Pinto da Fonseca, 5612, 74; Edgar Emilio Azevedo Hawkins, 5613, 74; Claudia Tavares Costa, 5614, 74; Erivelton Nunes Rosa, 5615, 75; Fabiana Alves da Conceição Santos, 5616, 75; Hozana Patricya Bezerra Cortez, 5617, 75; Jaqueline Rodrigues Lima Aragão, 5618, 76; Jeferson Souza, 5619, 76; José Humberto Alves Timóteo Junior, 5620, 76; José Carlos de Sousa Ferreira, 5621, 77; Loni Cornelius Napp, 5622, 77; Marluce Rodrigues Carvalho, 5623, 77; Regiane Freitas de Deus Silvério, 5624, 78; Rubens Fulber, 5625, 78; Vilmone Santiago Leite Vilela, 5626, 78; Wensklay Fernandes da Costa, 5627, 79; Diretora Maria Alzira Dalla Bernardina Corassa Reg. nº 20862-MEC; Secretária Escolar Rita de Cássia Gomes Reg. nº 568-DIE/SEDF.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO TAGUATINGA NORTE, Credenciado pela Portaria nº 03 de 12/01/2004-SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 12, Gustavo Freitas Mendes, 6350, 56; Alexandre Magno Dias de Oliveira, 6351, 56; Aline Priscila Cardoso da Silva, 6352, 56; Allan Warley de Sousa Silva, 6353, 57; Ana Carolina Alves de Melo Nunes, 6354, 57; Ana Maressa Dias de Oliveira, 6355, 57; Bianca Joaquina Diniz Amorim, 6356, 58; Daiane Pereira Dias, 6357, 58; Flávio Henrique Lins da Silva, 6358, 58; Igor Felipe Kenni Ata Costa Souza, 6359, 59; Ítalo Lopes Ramos, 6360, 59; João Henrique Neumann Júnior, 6361, 59; Keila Rodrigues Nunes, 6362, 60; Leticia Olímpia de Oliveira, 6363, 60; Leonardo Holanda Cavalcante de Andrade, 6364, 60; Lucas Rodrigues Rocha, 6365, 61; Luís Felipe Monteiro da Silva, 6366, 61; Maria Stella Fonseca de Oliveira, 6367, 61; Mariana Christina Nascente Santos Cardoso dos Passos, 6368, 62; Mateus Araújo das Neves, 6369, 62; Matheus de Brito Brasileiro, 6370, 62; Myllena Thallyne Couto Augusto, 6371, 63; Natália Fernanda Silva dos Santos, 6372, 63; Natália Peixoto Alves, 6373, 63; Nathalia Gonçalves dos Reis, 6374, 64; Perla Ferreira Rodrigues de Souza, 6375, 64; Sabrina Gabriela Alves Carneiro, 6376, 64; Shyrley Glenda de Sousa Viana, 6377, 65; Talita Soares Melo da Costa, 6378, 65; Verônica Emanuelle Nery da Silva, 6379, 65; Victor Hugo Sodrê da Costa, 6380, 66; Viviane Joyce dos Santos Ferraz, 6381, 66; Abiatar Pereira do Prado, 6382, 66; Aline Paes Carneiro, 6383, 67; Breno da Silva Neves, 6384, 67; Bruna de Souza Carlos, 6385, 67; David Brunno Moura Cordeiro, 6386, 68; Débora Vieira Alves, 6387, 68; Gabriel de Alcantara Mendes Pereira, 6388, 68; Hadassa Quêren Camacho Teixeira dos Santos, 6389, 69; Hellen Carolyne Andrade de Oliveira, 6390, 69; Isadora Amaral e Silva, 6391, 69; Jessica Eilane Macedo Pereira, 6392, 70; Jéssica Lopes de Carvalho, 6393, 70; Jorge Silva da Costa, 6394, 70; José Luciano Tavares Oliveira, 6395, 71; Joyce Maria Bomfim de Araujo, 6396, 71; Juliana Quaresma Lima Praça, 6397, 71; Kamila Araujo Lima, 6398, 72; Kingsley Moraes Resplandes de Araujo, 6399, 72; Larissa Santos Oliveira, 6400, 72; Lucas de Sousa Moreira, 6401, 73; Lucas Fernandes Borges, 6402, 73; Mariana Pereira Corrêa, 6403, 73; Maurício José da Silva Júnior, 6404, 74; Mikaelle Cezar de Oliveira, 6405, 74; Milena Alves Guerra Oliveira, 6406, 74; Nailane Gonçalves Deusdará, 6407, 75; Rodrigo Augusto de Jesus Bastos, 6408, 75; Thaís Pâmella Cunha do Carmo, 6409, 75; Thandresya Bianca Pereira Pinheiro, 6410, 76; Valéria Alves de Sena, 6411, 76; Walter Friedrich Torres Dreyer, 6412, 76; Pedro Íthallo Véras de Figueirêdo, 6413, 77; Patricia Rosa da Silva, 6414, 77; Janaina Pereira dos Santos, 6415, 77; Paula Gabriela Barbosa Castillo, 6416, 78; Calebe Dutra Siqueira, 6417, 78; Adrielly Ferreira Portela, 6418, 78; Ágatha Alecrim Freire, 6419, 79; Amanda Gomes Moreira, 6420, 79; Aryane Fernandes, 6421, 79; Carolina Queiroz Alves, 6422, 80; Crysllanne França Souza, 6423, 80; Débora de Sousa Alves, 6424, 80; Diego Yago Juazeiro Fraga Caetano, 6425, 81; Douglas Nunes Moura, 6426, 81; Everton Silva de Oliveira, 6427, 81; Francielly Fialho Leal, 6428, 82; Gabriel Ferreira Amado, 6429, 82; Gabryella Alves Santos, 6430, 82; Hudson de Sena Corrêa, 6431, 83; Isabella Rosália Fernandes Costa, 6432, 83; Joice Cardoso Rodrigues, 6433, 83; Leticia Ferreira da Silva, 6434, 84; Lucas Pereira Feitosa, 6435, 84; Marcelo Márcio de Queiroz Júnior, 6436, 84; Marianna de Oliveira Quinto, 6437, 85; Matheus Vinicius de Sousa Monteiro, 6438, 85; Natália Aparecida de Jesus, 6439, 85; Nathalia Coelho de Souza, 6440, 86; Patrick Mendonça Caires, 6441, 86; Poliana Santos de Souza, 6442, 86; Ranielle Bezerra de Sousa, 6443, 87; Ruth Borges Linhares, 6444, 87; Sellena dos Santos Neres, 6445, 87; Silnara Nerys Guedes Neves, 6446, 88; Sthelen Costa Almeida, 6447, 88; Vanessa Lisandra Santos de Moraes, 6448, 88; Walysson Fernandes Cavalcante, 6449, 89; Wendy Cristina da Silva Gomes, 6450, 89; Yulle de Oliveira Araújo, 6451, 89; Alexandre da Silva Marques, 6452, 90; Andressa Nobre Feitosa, 6453, 90; Brenda Stephanie Lima, 6454, 90; Calebe Fernandes Rodrigues de Lima, 6455, 91; Camila Maria Vieira Cabral, 6456, 91; Daniel Sabino Gonçalves de Oliveira, 6457, 91; Edson Ricardo Vieira Júnior, 6458, 92; Gabriel Alexandre Nunes, 6459, 92; Gabriel Rolim Moreira, 6460, 92; Geiciely Reis Silva, 6461, 93; Guilherme de Oliveira Travassos, 6462, 93; Joyce Bomfim Vicente, 6463, 93; Joyce Cristine da Silva Carvalho, 6464, 94; Joyce Mara Alves de Macêdo, 6465, 94; Kamilla de Jesus Almeida Lima, 6466, 94; Kleydison Santiago dos Santos, 6467, 95; Laura Pereira da Silva, 6468, 95; Layssa Lohane Misquita Costa, 6469, 95; Luiz Gustavo Ribeiro de Sousa, 6470, 96; Marcello Vieira da Silva, 6471, 96; Mayara Bomfim Pereira, 6472, 96; Michelle Amanda da Silva Fonseca, 6473, 97; Priscila Lino de Oliveira, 6474, 97; Rayssa Maria Rodrigues dos Santos, 6475, 97; Ricardo Miranda Custódio de Oliveira, 6476, 98; Tatyana Sousa Milhomem, 6477, 98; Tayara Colins Nunes, 6478, 98; Wilton da Silva Rodrigues, 6479, 99; Natália Cunha Pinto, 6480, 99; Guilherme Soares Mota, 6481, 99; Alisson Rafael da Silva Nóbrega, 6482, 100; Allan Ferreira Alves, 6483, 100; Amanda Melo de Almeida, 6484, 100; Amanda Silva Azevedo, 6485, 101; Brenda Êvelin Monteiro Lopes, 6486, 101; Daniel dos Santos Silva, 6487, 101; Eduardo de Souza Bispo, 6488, 102; Estêffani da Silva Dias, 6489, 102; Francisco de Assis Soares, 6490, 102; Géssica Duques Camêlo, 6491, 103; Gideane Dêmura Alves Vilar, 6492, 103; Giovanna Almeida Alvares de Moura, 6493, 103; Giselle Mi-

lanna Matias Vidal, 6494, 104; Higor Rodrigues Pires, 6495, 104; Jessé Martins Cabral, 6496, 104; Jéssica Alves de Moraes, 6497, 105; Jhonnata Alves Pereira, 6498, 105; Jorge Eduardo de Jesus Gomes, 6499, 105; Jullyana de Freitas Santos, 6500, 106; Lucas Portela de Mesquita, 6501, 106; Lúcio Ribeiro Barroso, 6502, 106; Marina Dias de Araújo, 6503, 107; Nayara da Silva Alves, 6504, 107; Paloma Alves de Lima, 6505, 107; Patrícia Alves Trindade dos Santos, 6506, 108; Renata Cristina Carneiro, 6507, 108; Thayane das Neves Soares, 6508, 108; Túlio André Pereira de Oliveira, 6509, 109; Victor Alan Araujo Ferreira, 6510, 109; Victor Machado Veloso da Costa, 6513, 110; Warley Carvalho Soares, 6514, 110; Lucas Augusto Araujo Serrao de Castro, 6515, 111; Phillipi Edward Sousa Casado, 6516, 111; Jonathan Nobre da Silva, 6517, 111; Larissa de Assis Ferreira, 6518, 112; Leandro Rodrigues Carlos, 6519, 112; Leticia Amaral Marçal, 6520, 112; Lorena Almeida Faganello, 6521, 113; Luana Chagas Costa, 6522, 113; Marcos Eduardo da Silva, 6523, 113; Maria Katarine Costa Lucas Gontijo, 6524, 114; Matheus Henrique Siqueira Salgado, 6525, 114; Matheus Sousa Ribeiro, 6526, 114; Natássia Gabrielle Cardoso de Sousa Neiva, 6527, 115; Paulo Henrique Cruz Monte, 6528, 115; Pedro Henrique Marques da Silva, 6529, 115; Priscilla Lohayne Ornelas Rocha, 6530, 116; Rafael Vítor Montelo Honório de Souza, 6531, 116; Raíssa Meireles Amorim, 6532, 116; Raquel Português de Sousa, 6533, 117; Sarah Moreira dos Santos, 6534, 117; Sávio Geraldo Porto Praça Filho, 6535, 117; Valéria Vânia Costa da Silva, 6536, 118; Yasmin Pessôa da Silveira Sena, 6537, 118; Paulo Sérgio Ribeiro de Sousa, 6538, 118; Caio Yan Estrela Coelho, 6539, 119; Amanda Beatriz Oliveira Trê, 6540, 119; Bruno Resende Viana, 6541, 119; Danyelle Carvalho Gonçalves, 6542, 120; Eduardo Vital Alencar Cunha, 6543, 120; Fernanda Cristina Oliveira Trê, 6544, 120; Gabriela de Almeida Pinheiro, 6545, 121; Gustavo Barros Tavares, 6546, 121; Hannah Christina Peres Padilha, 6547, 121; Jéssica Rayanne Pereira Marques, 6548, 122; Jéssyca Mota Bandeira, 6549, 122; João Luiz Sousa Azevedo, 6550, 122; João Pedro Rodrigues de Souza, 6551, 123; Kassio Francisco Dourado, 6552, 123; Larissa Cristina Paim Cardoso, 6553, 123; Anna Carolina Pessoa de Oliveira, 6554, 124; Ayrton Ferreira Lopes, 6555, 124; Barbara Silva Gomes, 6556, 124; Bruna de Amorim Belo, 6557, 125; Caio César Arcanjo Pina, 6558, 125; Camila Pires Levi, 6559, 125; Clara Cristina da Silva Panza, 6560, 126; Débora Cardoso Alves, 6561, 126; Fabricio Oliveira dos Santos, 6562, 126; Greiciane de Souza Gomes, 6563, 127; Guilherme Rocha Lima, 6564, 127; Igor Furtado Diniz Miclos, 6565, 127; Ingrid Paula Pires Mendonça, 6566, 128; Isabella Pereira Martins, 6567, 128; Jefferson Lopes de Araujo, 6568, 128; João Carlos Moraes e Silva, 6569, 129; João Pedro da Silva Panza, 6570, 129; José Pedro Dantas de Moraes, 6571, 129; Jussara Aparecida Alves de Jesus, 6572, 130; Larissa Kesllyn Fernandes Teixeira, 6573, 130; Leticia Rodrigues da Silva, 6574, 130; Leydianne Memória Araújo, 6575, 131; Livia Maria Marques da Silva, 6576, 131; Lucas de Sousa Montenegro, 6577, 131; Lucas Silva de Oliveira, 6578, 132; Mayara Rosa Marques de Souza, 6579, 132; Mylena Barata Bernardes, 6580, 132; Queren Quetsia da Costa Silva, 6581, 133; Rafael Moreira Perillo, 6582, 133; Raíssa Elaine Matias Vidal, 6583, 133; Raul Sinelson de Freitas, 6584, 134; Renan Amaral Carneiro, 6585, 134; Rodrigo Inácio Castelo Branco, 6586, 134; Samela Silva Rocha, 6587, 135; Stéfany Braga Gonçalves, 6588, 135; Stefany Silva Rocha, 6589, 135; Thaynara Magalhães Gonçalves, 6590, 136; Vinicius Lima Trajano, 6591, 136; Viviane Maria Moraes da Silva, 6592, 136; Matheus de Souza Maia, 6593, 137; Alexandre Carvalho dos Santos, 6594, 137; Alexandre Pinto Ferreira de Almeida Faria, 6595, 137; Amanda Tofoli Fernandes, 6596, 138; Breno Esaki Borges, 6597, 138; Danielle Maria Oliveira da Câmara, 6598, 138; Hara Santos Corgosinho, 6599, 139; Ikaro Gilmour Carlos Fujita, 6600, 139; Jaqueline Freire Maia, 6601, 139; Jéssica da Silva Oliveira, 6602, 140; Joycilanne Marques de Assis, 6603, 140; Katharyne Araujo Bento de Castro, 6604, 140; Krisley Silveira Rocha, 6605, 141; Leticia Scharammel de Carvalho, 6606, 141; Lorena Braga de Siqueira, 6607, 141; Lorena da Silva Ferreira, 6608, 142; Lorrane Maia Fernandes, 6609, 142; Luana Soares Crisóstomo, 6610, 142; Lucas Silva Fernandes, 6611, 143; Maria Luiza Alves de Carvalho, 6612, 143; Michelle Neiva Castro, 6613, 143; Rafael Henrique da Silva Araujo, 6614, 144; Rayssa dos Santos Siqueira, 6615, 144; Roger Allan Correia Figueira, 6616, 144; Ruth Madai Brito Martins, 6617, 145; Suelen Cristina Nascimento de Souza, 6618, 145; Thiago Paulo Bomfim de Sousa, 6619, 145; Marcus Henrique Moreira Sereno, 6620, 146; João Breno de Oliveira Fernandes, 6621, 146; Marcus Papa Vieira, 6622, 146; Caroline Castro Alves, 6623, 147; Adriana Pires Gonçalves dos Santos, 6624, 147; Bianka Campos da Silva, 6625, 147; Carolina de Lima Santos, 6626, 148; Edjandro Batista do Nascimento, 6627, 148; Eduardo Reis Silva de Sousa, 6628, 148; Elidiane Oliveira dos Santos, 6629, 149; Fernanda Barros Marinho, 6630, 149; Hudson Braga Moreira, 6631, 149; Jennifer Rolim Pereira, 6632, 150; Jéssica de Almeida Brito, 6633, 150; Jessica de Siqueira Silva, 6634, 150; Josieliton Silva dos Santos, 6635, 151; Karla Cristina da Cruz Mesquita, 6636, 151; Layane Deygre Almeida dos Santos, 6637, 151; Luzilane Alves da Silva, 6638, 152; Michelle Sousa Campos, 6639, 152; Natália do Vale Sales, 6640, 152; Natália Maria da Silva, 6641, 153; Rafael Gaudêncio de Sousa, 6642, 153; Rafael Montes Amorim, 6643, 153; Raiane Andrade dos Santos, 6644, 154; Raquel Silva de Oliveira, 6645, 154; Rodrigo Rocha da Trindade, 6646, 154; Stephany Fernandes Oliveira, 6647, 155; Thaiane Viana Guedes, 6648, 155; Tatiele Mesquita Lima, 6649, 155; Thaís Alves Henrique, 6650, 156; Valessa Vieira, Passos, 6651, 156; Vinicius Santos Arruda, 6652, 156; Wenick Gustavo Pereira Gonçalves, 6653, 157; Willanny de Medeiros Silva, 6654, 157; Danilo Yuki Medeiros, 6655, 157; Amanda Ferreira Vidal, 6656, 158; Weverton Matheus Silva Pena, 6657, 158; Robson Vinicius Gonçalves, 6658, 158; Sâmela Barbosa dos Reis, 6659, 159; Renato dos Santos Oliveira, 6660, 159; Daniele Moreira de Andrade, 6661, 159; Guilherme Maxwell Pereira da Silva, 6662, 160; Mariana Gomes Ribeiro, 6663, 160; Fernando Medeiros Vieira, 6664, 160; Maria Carolina Benicio dos Reis, 6665, 161; Mariana Stephanie da Silva Santos, 6666, 161; Milena da Silva Bezerra, 6667, 161; Parlaielle Betyna Souto, 6668, 162;

Amanda de Souza Silva, 6669, 162; Guilherme Victor Araújo de Sousa Gomes, 6670, 162; Jeanine de Araújo Silva, 6671, 163; Raquel Pereira Hortencio, 6672, 163; Benedito Maciano Silva Freitas, 6673, 163; Pablo Macedo de Azevedo, 6674, 164; Matheus Vieira da Silva, 6675, 164; Nádyá Núbia Messias Sousa, 6676, 164; Larissa Lorrane Mello da Silva, 6677, 165; Marília Alves Borges de Jesus, 6678, 165; William João Ferreira dos Santos, 6679, 165; Ellen Maria Pereira Cavalcante, 6680, 166; Priscila Ponssiano de Holanda Solano, 6681, 166; Leila Maria Marques da Silva, 6682, 166; Diretor Wilson de Sousa Filho DODF nº 183 de 10/09/1012; Secretária Escolar Luciene Serra Reg. nº 1197-DIE/SEDF.

UNI-UNIÃO NACIONAL DE INSTRUÇÃO, Recredenciada pela Portaria nº 10 de 07/01/2009-SEDF: ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 58; Max Douglas Nunes, 25799, 221; João Batista da Silva, 25800, 221; Alcimar Antonio Alves de Souza, 25801, 221; Antonio Carlos Pereira Junior, 25802, 222; Antonio Gilberto Tonzak, 25803, 222; Cintia Lelis de Oliveira, 25804, 222; Edeliro Silva Davi, 25805, 223; Guilherme da Cunha Rosa, 25806, 223; Joao Rodrigues de Sousa Filho, 25807, 223; Jorge Luiz do Nascimento Maria, 25808, 224; Maria Auxiliadora Amorim Andrade, 25809, 224; Alesandro Ancelmo da Silva, 25810, 224; Reinaldo Moura Lima, 25811, 225; Rosangela Marques dos Santos, 25812, 225; Jefferson Santana da Motta, 25813, 225; Paulo Roberto Ferreira Barbosa, 25814, 226; Carlos Eduardo Rosa, 25815, 226; Ana Karine de França de Sousa, 25816, 226; Arleia Alves Guimaraes de Sousa, 25817, 227; Arthur Gomes de Oliveira Costa, 25818, 227; Creusa Regina Coelho Rodrigues, 25819, 227; Dayane Duarte de Souza, 25820, 228; Edmilson Messias da Silva Filho, 25821, 228; Francisco Marcondes Bernadino da Silva, 25822, 228; Francisco Vital de Sena, 25823, 229; Leticia Cristina Ariotti Alberton, 25824, 229; Maykon Alves dos Santos, 25825, 229; Paulo Henrique Dias da Conceição, 25826, 230; Paulo Raimundo Assis, 25827, 230; Rebeca Ferreira da Silva, 25828, 230; Rodrigo Sousa de Almeida, 25829, 231; Tatiane de Melo Araujo, 25830, 231; Antonio Almeida de Araujo, 25831, 231; Ieda Ferreira Rodrigues, 25832, 232; Heber Sousa do Nascimento, 25833, 232; Maria Elany de Lima, 25834, 232; Magnolia de Jesus Pereira, 25835, 233; Luis Bectonio Pinheiro Rodrigues, 25836, 233; Deusilia Ferreira de Oliveira, 25837, 233; Dayane Antunes Vitor, 25838, 234; Claudiomiro Sierota, 25839, 234; Adalia Maria da Luz, 25840, 234; Lucas Araujo Brandino, 25841, 235; Rodolfo Brito Guimaraes, 25842, 235; Tiffany Santos Barreto, 25843, 235; Maria Socorro Oliveira de Castro, 25844, 236; Maria de Fátima da Cruz Cunha Fernandes, 25845, 236; Fernando Ferreira Ananias, 25846, 236; Luana Aparecida de Oliveira, 25847, 237; Marcela Meireles Cardoso Haidar, 25848, 237; Natalia Gabriela de Castro Oliveira, 25849, 237; Aline dos Santos Rubim, 25850, 238; Lucia Eva dos Santos, 25851, 238; Leyd Mira Barbosa do Nascimento, 25852, 238; Leonilda Azevedo Castro Assunção, 25853, 239; Andrea Rocha Rodrigues, 25854, 239; Odei Jose da Silva, 25855, 239; Carolina Rodrigues da Silva, 25856, 240; Soraia de Almeida, 25857, 240; Mikaele Oliveira Rocha, 25858, 240; Natanael Alves de Araujo, 25859, 241; Elizangela Maria de Souza Neves, 25860, 241; Joseph Nickson Edwards, 25861, 241; Aline de Jesus Nougá, 25862, 242; Thiago Alves Pereira, 25863, 242; Divino Aparecido Paes Landim Santos, 25864, 242; Claudia Moreira da Silva, 25865, 243; Nubia Mendes Ribeiro, 25866, 243; Gildo Barbosa Lima, 25867, 243; Maria Aparecida Alves da Costa, 25868, 244; Rayane Machado Lopes, 25869, 244; Lucineia Silveira de Matos, 25870, 244; Nefi Rhadi da Costa, 25871, 245; Daniel Costa Soares, 25872, 245; Maria Emiliana da Silva Gonçalves, 25873, 245; Bruno Martins Botelho, 25874, 246; Dielle Coelho Pires, 25875, 246; Maria da Divindade Nunes da Silva, 25876, 246; Hygor Wylker Braz Pereira, 25877, 247; Raiane Oliveira, 25878, 247; Dreyce Gomes Siqueira, 25879, 247; Rúbia Prista Freitas, 25880, 248; Francisco Marcelino de Lima Medeiros, 25881, 248; Matheus Araújo Pereira Meireles, 25882, 248; Jadens Miguel Nilson Oliveira Elias, 25883, 249; Ana Paula Nomura Chinen, 25884, 249; Caian Dias Diniz, 25885, 249; Barbara Ramalho do Nascimento, 25886, 250; Priscilla de Freitas Vieira, 25887, 250; Agostinho Soares da Silva, 25888, 250; Maria Edlucia Valeria da Silva, 25889, 251; Roseni Almeida Santos Veloso, 25890, 251; Damião Ferreira Bonfim, 25891, 251; Geneveva Santana da Silva, 25892, 252; George Augusto Pereira de Aguiar, 25893, 252; Iara Alencar de Moura, 25894, 252; Jeanefer Biasibetti, 25895, 253; Luiz Carlos Souza Freire, 25896, 253; Marcos Antonio Ferreira Lopes, 25897, 253; Marlon Ribeiro Dias, 25898, 254; Gilberto Dutra do Nascimento, 25899, 254; Maria Jose Vieira Menezes, 25900, 254; Luigi da Silva Frazão, 25901, 255; Rudson de Sousa Landim, 25902, 255; Santhiago Gomes de Souza, 25903, 255; Izabel Cristina Marcelino, 25904, 256; Paulo Henrique dos Santos Rocha, 25905, 256; Ana Caroline de Castro Gonçalves, 25906, 256; Edileide Pereira dos Santos, 25907, 257; Aurelio Vareliano da Silva, 25908, 257; Eliane Ribeiro de Souza, 25909, 257; Helio Cesar Gonçalves Fonseca, 25910, 258; Luciana Rodrigues de Moraes, 25911, 258; Robson Cristiano Benedito Ribeiro, 25912, 258; Taynara Luiz de Araujo, 25913, 259; Patricia de Oliveira Vieira, 25914, 259; Walker Rodrigues Rabelo, 25915, 259; Valdonio Soares Costa, 25916, 260; Alex Rodrigo Cardoso, 25917, 260; Nelcion Luis Garcias, 25918, 260; Carlos Roberto da Rocha, 25919, 261; Andrea Tavares de Sá Sousa, 25920, 261; Matilde Gomes Rios, 25921, 261; Wellington Dias Ferreira, 25922, 262; Viviane Gonçalves da Silva, 25923, 262; Nelson Francisco da Costa, 25924, 262; Cleunice Carvalho da Silva, 25925, 263; Josy Borges Torres, 25926, 263; Pâmella Gabriella Neves Pereira, 25927, 263; Francisca Gonçalves de Carvalho, 25928, 264; Maria Cristina de Rezende, 25929, 264; Junaia Coelho Costa, 25930, 264; Balbino Francisco Lopes, 25931, 265; Marcus Vinicius Galiza Santana, 25932, 265; Raphael Neves de Abreu, 25933, 265; Michel Canevazzi Madeira, 25934, 266; Washington Domingues Neves, 25935, 266; Flavio Rodrigo de Jesus Tavares, 25936, 266; Williann Alves, 25937, 267;

Anderson Gomes Xavier, 25938, 267; Eldher José Gomes Soares, 25939, 267; Marcela Soares, 25940, 268; Jailton de Freitas Coelho, 25941, 268; Timoteo Lacerda Barbosa, 25942, 268; Nelci Luis Garcias, 25943, 269; Flavio Soares Bezerra, 25944, 269; Cosme André dos Santos Rocha, 25945, 269; Micaela Silva Conceição, 25946, 270; Erivalda Ricele Santos de Souza, 25947, 270; Nayara Iramar Alves da Mota, 25948, 270; Priscila Silva Castro, 25949, 271; Rosa de Fatima Santos Cordeiro, 25950, 271; Roselia Pinho Leite, 25951, 271; Rosenilda Alves de Lima Araújo, 25952, 272; Samara Franco de Moraes, 25953, 272; Sandra de Araujo Silva Vidal, 25954, 272; Vilmar Ferreira Lopes, 25955, 273; Vonicléia Silva de Sousa, 25956, 273; Yara Samylla André Gentil, 25957, 273; Ana Emília Pedrosa Machado, 25958, 274; Vinicius Silva Castro, 25959, 274; Débora Cristiane de Lima Sá, 25960, 274; Rayane Janne Santos de Sousa, 25961, 275; Luiz Fernando Vidal de Oliveira, 25962, 275; José Wilson de Sá, 25963, 275; Wendel Mendes da Silva, 25964, 276; Adrielly Gomes Vaz, 25965, 276; Jéssica Faleiro Porto Costa, 25966, 276; Kleide Rosalina da Silva, 25967, 277; Cildenir Gonçalves Leite, 25968, 277; Diêgo Fernando dos Santos, 25969, 277; Ladi Pereira de Souza, 25970, 278; Nathan Blayny Rodrigues Lustoza, 25971, 278; Luana de Melo Silva, 25972, 278; Leonardo José da Silva Nogueira, 25973, 279; Ezequiel Rodrigues Avelino, 25974, 279; Ila Laleska Amorim de Andrade, 25975, 279; José de Ribamar Feitosa Monteiro, 25976, 280; Ilhê Daiene Moreira Ramos, 25977, 280; Diogo Ramon Vanderley Pequeno, 25978, 280; Bianca Cardoso Zacarias, 25979, 281; Carla dos Santos Oliveira, 25980, 281; Antonia Martins, 25981, 281; Andressa de Castro Costa, 25982, 282; Antonia Ivone Franco da Silva, 25983, 282; Diego Ribeiro Oliveira Silva, 25984, 282; Maria do Amparo do Conceição Mendes, 25985, 283; Denys Marques Rodrigues, 25986, 283; Ana Célia Bezerra dos Santos, 25987, 283; Jhonatta Cunha Fernandes, 25988, 284; Amancio Francisco Maia Neto, 25989, 284; Joao Carlos Lopes de Sousa, 25990, 284; Rosalinda Oliveira dos Santos Silva, 25991, 285; Rogério Barbosa Neves, 25992, 285; Elias de Oliveira, 25993, 285; Luis Rayner Candido de Jesus Diniz, 25994, 286; Fernanda Amaral Santos, 25995, 286; Waldinelha Tavares de Menezes, 25996, 286; Haylson Martins de Almeida, 25997, 287; Carlos Eduardo Silva Godinho, 25998, 287; Vitor de Jesus Nascimento, 25999, 287; Simonia Souza Gomes, 26000, 288; Geysiele Rayle de Lima Gomes, 26001, 288; Anderson Cleiton Lopes de Sousa, 26002, 288; Maria Roseane Silva Rodrigues, 26003, 289; Maria da Conceição Carlota Ferreira, 26004, 289; Aline Beltrão da Silva, 26005, 289; Francisco Aparecido Freire Bezerra, 26006, 290; Paulo Vitor Prass Sarmanho, 26007, 290; Maria Goreti do Nascimento Mendes, 26008, 290; Jessika Pereira de Sousa, 26009, 291; Vittor Oliveira Xavier, 26010, 291; Elisabete Rodrigues de Lima, 26011, 291; Fernando Paulo Lins de Oliveira, 26012, 292; Jonstthon Tavares Landim dos Santos, 26013, 292; Patricia Barboza Silva, 26014, 292; Francisco Juraci Melo da Silva, 26015, 293; André Aragão de Sousa, 26016, 293; Clébia Tomé de Souza, 26017, 293; Silvone Nunes da Silva, 26018, 294; Nivea Maria Alves de Sousa, 26019, 294; Robson Rafael dos Santos Reis, 26020, 294; Luquenedy Martins de Oliveira, 26021, 295; Ondina Maria da Rocha, 26022, 295; Neilson Meira Martins, 26023, 295; Jairo Ribeiro Ausente, 26024, 296; Rebeca Abigail Sousa Melonio, 26025, 296; Fabiana Magna de Lima, 26026, 296; Claudete Costa Silva Veras, 26027, 297; Leonardo Lopes de Oliveira, 26028, 297; Juliana Macedo de Oliveira, 26029, 297; Italo André Pereira Alves, 26030, 298; Flávio Lopes da Silva, 26031, 298; Henrique Oliveira Garcia, 26032, 298; Geovana Oliveira Ribeiro, 26033, 299; Flávio Braga Pereira de Sousa, 26034, 299; Diego Caetano Ribeiro da Silva, 26035, 299; Carlos Augusto Valadares de Araújo, 26036, 300; Adriana Vieira Botelho Teles, 26037, 300; Amanda Ferreira Teles, 26038, 300; TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS, Livro 59, Antônio Pereira Santos Neto, 26039, 01; Dogival Antunes Leite, 26040, 01; Vinicius Martins Dueti, 26041, 01; Oriana Curado, 26042, 02; Laudevânia Silva Leite, 26043, 02; Jessika Magalhães Bueno, 26044, 02; Editone Vaz da Silva, 26045, 03; Bruno Magalhães Bueno, 26046, 03; Alexandre de Freitas Leal, 26047, 03; Carmelita Vieira Caixeta, 26048, 04; Anderson Ferreira Pires, 26049, 04; Janaina dos Santos Nascimento, 26050, 04; Gleyde Regina Gomes, 26051, 05; Raimunda Socorro dos Santos, 26052, 05; Edmilson de Almeida Souza, 26053, 05; Aecio Marques Maciel, 26054, 06; Carlos Vinicius Pires de Almeida, 26055, 06; Joaquim Rosa da Silva, 26056, 06; Leonardo Lopes Machado, 26057, 07; Deywer Lucas Evangelista Martins, 26058, 07; Roney Martins Macedo, 26059, 07; Juliano Bispo dos Santos, 26060, 08; Patrícia Laiane da Conceição, 26061, 08; Miguel de Oliveira Leão, 26062, 08; Darlene Fernandes Fialho, 26063, 09; Francisco de Souza Brasil Filho, 26064, 09; Denise Delfim Pinto, 26065, 09; Antonio Francisco Sampaio da Silvs, 26066, 10; Ladsom França de Souza, 26067, 10; Marto Eduardo Adeodato de Souza, 26068, 10; Vanderlei Martinis da Costa, 26069, 11; Valdenice Lima Soares Santos, 26070, 11; Adailson Rodrigues Araujo dos Santos, 26071, 11; Cleber José de Sousa, 26072, 12; Domingos Alves de Santana, 26073, 12; Walter Camozzi, 26074, 12; Cristiano Santana Parente, 26075, 13; Ivone-de Rodrigues de Sousa, 26076, 13; Thais Paulino Losi Ferreira, 26077, 13; Eugênio Rodrigues da Cunha Neto, 26078, 14; Kleber Gustavo Correa Fatore, 26079, 14; Valdir Santos Filho, 26080, 14; Rodrigo Magalhães Martins da Costa, 26081, 15; Renato Quirino Antunes, 26082, 15; Renato Fabri Martins, 26083, 15; Maria Luciana Assunção Abati Souza Reis, 26084, 16; Marcelo Silveira Saud, 26085, 16; Marcelino Casuyoshi Sakamoto, 26086, 16; Lucimar Silveira Vieira, 26087, 17; José Ilto Aguiar, 26088, 17; Jader dos Santos Machado, 26089, 17; Gislene Aparecida Tosi, 26090, 18; Diego Henrique Fontes, 26091, 18; Clarkson Resende Lucas, 26092, 18; Cassia Cristina dos Santos Achcar, 26093, 19; Ademir Pereira, 26094, 19; Rogerio Oliveira Diniz, 26095, 19; Alex Marçal da Silva, 26096, 20; Bruna Cangussu de Oliveira, 26097, 20; Elma de Almeida de Andrade, 26098, 20; Josefa Rosélia do Nascimento, 26099, 21; Simon Magno Andrade, 26100, 21; Junior Ferreira

Monsef Filho, 26101, 21; Ronalva Barbosa do Nascimento, 26102, 22; Rosineide Barbosa do Nascimento, 26103, 22; Jeane de Oliveira Silva, 26104, 22; Marcelo Romualdo da Silva, 26105, 23; Renner Carvalho de Oliveira, 26106, 23; Osvaldo dos Santos, 26107, 23; Helio Lopes Galvão, 26108, 24; José Pereira Borges, 26109, 24; Dulcilene Elenita de Oliveira Veras, 26110, 24; Waldir Ferreira de Carvalho, 26111, 25; Romildo Carrara Vaz Neto, 26112, 25; Eduardo Antonio Rodrigues, 26113, 25; Reginaldo de Jesus Gonzaga, 26114, 26; Raines Soares de Moraes Junior, 26115, 26; Simone Maria dos Santos, 26116, 26; João Luiz Damasceno de Queiroz, 26117, 27; Leandro dos Santos Fonseca, 26118, 27; José Ribamar Martins Muniz, 26119, 27; Júlia Cabral Santos, 26120, 28; José Renato Demarchi, 26121, 28; Marcos Freire da Silva, 26122, 28; Weder José Ferreira, 26123, 29; Ricardo Kubis, 26124, 29; Adilson da Silva Macedo, 26125, 29; Alex de Brito Lemes, 26126, 30; Andre Luiz Vieira Tostes, 26127, 30; Antonio Carlos dos Santos, 26128, 30; Caira Fernanda da Silva, 26129, 31; Carlos Alberto Pereira, 26130, 31; Cleuza Valério Gasparo, 26131, 31; Daniella da Silva Rocha, 26132, 32; Demival Godoy Dantas, 26133, 32; Eliane America de Sousa, 26134, 32; Fabio de Jesus Alves, 26135, 33; Fábio Arid Zeinum, 26136, 33; Felipe Theodoro Pereira, 26137, 33; Frank Silva Castro, 26138, 34; Gerson Leite de Camargo, 26139, 34; Celso Moloque, 26140, 34; Celso Leite de Camargo Junior, 26141, 35; Wilsinea de Almeida Pereira, 26142, 35; Wilson Adriano Simão de Lima, 26143, 35; Jean Marcelo de Faria Malagutti, 26144, 36; Johnny Massanori Siroma, 26145, 36; Jonas Ribeiro de Souza, 26146, 36; Mariana Cristina Leite, 26147, 37; Marisa de Oliveira Costa, 26148, 37; Wellington Rodrigo Ribeiro, 26149, 37; Mozart Jose Baeta, 26150, 38; Pâmela Regina Cavalcante, 26151, 38; Pedro Ricardo Calixto Costa, 26152, 38; Ronaldo Batista dos Santos, 26153, 39; Rosa Biteis Gomes de Miranda, 26154, 39; Rosaria Cleia Pires de Oliveira, 26155, 39; Wilian Martins da Silva, 26156, 40; Erica Cardoso de Sá Valverde, 26157, 40; Fernando Ferreira do Carmo, 26158, 40; Helenita Brito de Souza Castro, 26159, 41; Paulo Henrique de Toledo Cardoso, 26160, 41; Valéria Cristina Oliveira Barros, 26161, 41; Sonaldo Candido Gonçalves, 26162, 42; Rebecca Agnelli de Oliveira, 26163, 42; Larissa Zafalão Peixoto Leandro, 26164, 42; Diretora Josiane Romão dos Santos Moraes Reg. nº 124050/11-FTED; Secretária Escolar Priscilla Lindoso da Silva Reg. nº 2237-CIP-Colégio Integrado Polivalente.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO AVE BRANCA. Credenciado pela Portaria nº. 03 de 12/01/2004-SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 25. Águdalice Dias de Oliveira, 12441, 139; Amanda de Oliveira Marôto, 12442, 139; Andréia Paes da Silva, 12443, 139; Camila Magalhães Guerreiro Cacaís, 12444, 140; Caroline de Freitas Soeiro, 12445, 140; Daniele Medeiros da Silva, 12446, 140; Denize Duarte Oliveira, 12447, 141; Eduarda Júlia Pinheiro Silva Lemes, 12448, 141; Flávia Vieira de Lima, 12449, 141; Gabriel de Aguiar Martins, 12450, 142; Gabriel Silva Gonçalves, 12451, 142; Gabrielle Pereira dos Santos, 12452, 142; Geovane Santos de Albuquerque, 12453, 143; Gleisiane Lopes França, 12454, 143; Hosana Miquelina Marques Pinheiro, 12455, 143; Izadora Borges de Oliveira, 12456, 144; Jaqueline Gabrielle Santos Silva, 12457, 144; João Alves Filet, 12458, 144; João Victor Pereira de Sousa, 12459, 145; Karolina Seixas Barreto Dourado, 12460, 145; Lualra Carletti Mendes, 12461, 145; Lucas de Moura Velôzo, 12462, 146; Máisa Barbosa Rocha, 12463, 146; Maria Luiza Leite Cavalcante, 12464, 146; Mariane Simplicio Gonçalves, 12465, 147; Marlon da Silva Barreto, 12466, 147; Matheus Fernandes de Carvalho, 12467, 147; Mayara Barros Amaral, 12468, 148; Mírian Betânia Rodrigues Rocha, 12469, 148; Nathália Caroline Ribeiro, 12470, 148; Paloma Regina Fernandes dos Santos, 12471, 149; Pedro Moura Trindade Viana, 12472, 149; Stéphane Pereira de Paiva, 12473, 149; Suellen dos Santos Sousa, 12474, 150; Thainá Almeida Martins Batista, 12475, 150; Vítor Rafael Gonçalves Ramalho, 12476, 150; Leticia Gouvêa de Macedo, 12477, 151; Andressa Maiara da Conceição Coelho, 12478, 151; Brenda Narjara de Oliveira Miranda Ribeiro, 12479, 151; Camila Evelyn de Menezes Mendes Lelis, 12480, 152; Camila Lima Souza, 12481, 152; Danielle Cristina Ribeiro dos Santos, 12482, 152; Debora Marques Souza, 12483, 153; Eduardo Ferreira Neves Rodrigues, 12484, 153; Elisa Dias de Mello, 12485, 153; Elizabeth de Almeida Souza, 12486, 154; Evelyn Rangel Costa Bonfim, 12487, 154; Fabriciano Alves Machado, 12488, 154; Gabriel Lima Braga, 12489, 155; Henrique Maciel Rodrigues, 12490, 155; Ikaro Ferreira da Silva, 12491, 155; Iza Cristina Moreira Amorim, 12492, 156; José Honorio Barbosa Junior, 12493, 156; Julia Petrucia Nunes Barboza, 12494, 156; Kimberlinn de Oliveira Braga, 12495, 157; Lucas Moura Silva, 12496, 157; Lucas Rodrigues Meneses da Silva, 12497, 157; Maria Caroline Santos Gomes, 12498, 158; Matheus Mangabeira Lourenço, 12499, 158; Matheus Ruschel Souza, 12500, 158; Michelle Cristina de Araujo Leandro, 12501, 159; Rômulo Martins de Oliveira, 12502, 159; Thaís Melo Araujo, 12503, 159; Thámaria Silva Almeida, 12504, 160; Thiago Henrique de Carvalho Santos, 12505, 160; Victor Hugo Araújo da Silva Lopes, 12506, 160; Vinícius Sávio Oliveira Ribeiro, 12507, 161; Yanna Mirtys Vieira Melo, 12508, 161; Zaira Feitosa Queiroz Costa, 12509, 161; Brenda Karen de Oliveira Silva, 12510, 162; Henrique França de Ourafino, 12511, 162; Arícia dos Santos Madureira, 12512, 162; Bruna Laís Teles Gomes, 12513, 163; Bruno Aldo de Araujo, 12514, 163; Caio Henrique Scarcela Pereira, 12515, 163; Daniel Coelho Avilino, 12516, 164; David Felix Mainardi, 12517, 164; Dyanna do Nascimento Martins, 12518, 164; Edna Maria da Silva, 12519, 165; Eduardo de Lima Rodrigues, 12520, 165; Ester Brandão dos Santos, 12521, 165; Hellen Emanuella Borges da Silva, 12522, 166; Jairo de Sousa da Costa, 12523, 166; Jonathan Henrique Fernandes Parrela, 12524, 166; Kelly Tavares de Farias, 12525, 167; Lucas de Carvalho Medeiros, 12526, 167; Lucas Porto de Alencar, 12527, 167; Lwana Martins da Silva, 12528, 168; Matheus Henrique Caldas Oliveira, 12529, 168; Paulo Cesar de Sousa Amaral, 12530, 168; Rafael Huriel Queiroz de Souza, 12531, 169; Rebeca Bafica Sales, 12532, 169; Renata Maria Araújo da Silva, 12533, 169;

Sarah Alves de Carvalho, 12534, 170; Stefane Fernandes Dias, 12535, 170; Thaisy Rodrigues Fontes, 12536, 170; Thamyres Cristina Valadares, 12537, 171; Victória Cristina Gonçalves da Costa, 12538, 171; Wemerson Moura Dias, 12539, 171; Alessandro Rezende Pereira, 12540, 172; Ana Carolina Valadares Maciel de Oliveira, 12541, 172; Átila da Silva Menezes, 12542, 172; Áurea de Oliveira Gonçalves, 12543, 173; Bárbara Martins Viana de Oliveira, 12544, 173; Bianca Sarmiento Bernardes, 12545, 173; Bruno Lino de Souza, 12546, 174; Carine Moreira da Silva, 12547, 174; Carol Lima Barros, 12548, 174; Daniel Santos da Silva, 12549, 175; Fernanda Fortes de Andrade Dias, 12550, 175; Gilmar de Araújo Mota, 12551, 175; Gislaíne Mateus Brito Cruz, 12552, 176; Hanna Braga Franco, 12553, 176; Jéssica de Moraes Saraiva, 12554, 176; João Paulo Araujo Silva, 12555, 177; Juliana do Carmo Mangueira Celestino, 12556, 177; Kamila Fernandes dos Santos, 12557, 177; Katlyn Pereira de Souza Lima, 12558, 178; Kelly Cristina Ferreira, 12559, 178; Kerlen de Sousa Silva, 12560, 178; Lucas Cardoso de Assunção, 12561, 179; Lucas Resende Bezerra, 12562, 179; Luiz Filipe de Sousa Jeremias, 12563, 179; Mariana de Cássia Jesus Moura, 12564, 180; Maurembergue Santos Matias, 12565, 180; Maynara Caetano de Oliveira, 12566, 180; Paula Wendy Pires dos Santos, 12567, 181; Raquel de Souza Ribeiro, 12568, 181; Rodolfo Falquetto Ribeiro, 12569, 181; Rosiel de Sousa Braga, 12570, 182; Samuel Augusto da Cruz Santos, 12571, 182; Thays Macêdo Rodovalho, 12572, 182; Vanessa Costa Nunes, 12573, 183; Yasmin Luana Soares Elias, 12574, 183; Maria Luiza Neves Franco, 12575, 183; Alexandre da Silva Mangueira, 12576, 184; Ana Beatriz Araújo do Rêgo, 12577, 184; Ana Carolina Guimarães de Oliveira, 12578, 184; Ana Paula Rodrigues Coelho, 12579, 185; André Luiz Gomes, 12580, 185; Arthur Henrique de Brito Silva, 12581, 185; Brendha Ribeiro Silva, 12582, 186; Daniela Palácio de Oliveira, 12583, 186; Débora Trindade Loiola, 12584, 186; Diego Machado Mendes, 12585, 187; Évellyn Lorraine Alves de Melo, 12586, 187; Filipe Alves de Oliveira Meira, 12587, 187; Gabriel Busto Saminêz, 12588, 188; Geovane Lacerda Moraes, 12589, 188; Guilherme Zamboni Eufrásio, 12590, 188; Haíssa Tharine Costa do Amaral, 12591, 189; Jhenifer Andrade Silveira, 12592, 189; João Paulo Dias Ferreira, 12593, 189; Lais Maria de Medeiros, 12594, 190; Laíze Carvalho de Oliveira, 12595, 190; Lorryne da Silva Faustino, 12596, 190; Lucas Oliveira da Silva Nascimento, 12597, 191; Lucas Souza Soares, 12598, 191; Luciana de Carvalho Gomes, 12599, 191; Mariana Tejo Souto, 12600, 192; Matheus Silva Fogaça, 12601, 192; Monalisa Rodrigues Cavalcante, 12602, 192; Monique Alves Farias, 12603, 193; Monique Magno Macario dos Santos Araújo, 12604, 193; Paulo Roberto Peixoto de Araújo, 12605, 193; Ramon Santana de Amorim, 12606, 194; Rayane Gomes dos Santos, 12607, 194; Rayane Lima Pinheiro, 12608, 194; Rebeca Costa Alves, 12609, 195; Abner Diego Pinto Siqueira, 12610, 195; Amanda dos Reis Lourenço, 12611, 195; Andressa Pereira da Rocha, 12612, 196; Anna Carolina Campos Soares, 12613, 196; Ariene Leticia do Nascimento Ramos, 12614, 196; Caroline de Souza Santos, 12615, 197; Ellen Beatriz Gomes Antunes, 12616, 197; Erike Luciano Almeida Frota, 12617, 197; Gabriel Henrique Pontes Dias, 12618, 198; Gabriela Amorim Carvalho, 12619, 198; Glauco Pereira Araujo, 12620, 198; Guilherme Lannes de Souza, 12621, 199; Hiago Cleber de Lima Silva, 12622, 199; Igor Gabriel Sales Dias, 12623, 199; Itelvan Sousa Melo, 12624, 200; João Pedro Dourado de Amorim, 12625, 200; Júlio César Silva dos Santos, 12626, 200; Livro 26, Késsia Henrique da Rocha, 12627, 01; Lizandra Vieira de Carvalho, 12628, 01; Lucas de Santana Silva, 12629, 01; Lucas Moraes Pereira, 12630, 01; Marcelo da Silva Araujo Júnior, 12631, 01; Maria Luana Sousa Oliveira, 12632, 02; Marina Miranda Moraes, 12633, 02; Mayara Souza da Silva, 12634, 02; Michael Douglas Moraes Pereira, 12635, 02; Mikaelle Tavares de Araujo, 12636, 02; Nilson Pereira da Silva Filho, 12637, 03; Osiel Oliveira de Queiroz, 12638, 03; Ranyerison de Oliveira Sá, 12639, 03; Sarah Júlia dos Santos Ramos, 12640, 03; Tarley Garcia de Sousa, 12641, 03; Thaynara Bianca Santos da Silva, 12642, 04; William Caetano de Sousa, 12643, 04; Amanda Iorrana da Silva Barbosa, 12644, 04; Ana Clara de Carvalho Barboza, 12645, 04; André Rodrigues Galvão, 12646, 04; Andressa Paiva Pinto, 12647, 05; Bianca Lopes Said Yusuf, 12648, 005; Brenner Gomes Alvim, 12649, 05; Camila de Sousa Veras, 12650, 05; Camila Moraes de Sá Vieira, 12651, 05; Daniela Lima Souza, 12652, 06; Diego Souto de Almeida, 12653, 06; Douglas Ferreira Matos, 12654, 06; Emmanuel Medeiros Bezerra, 12655, 06; Enzophelipe Breno de Oliveira, 12656, 06; Gabriel Silva Oliveira, 12657, 07; Gabriel Tomaz Lima, 12658, 07; Guilherme Simões Viana Alves, 12659, 07; Jaqueline Husni dos Santos, 12660, 07; Julianna Fabrícia Santos Adaldo, 12661, 07; Kaliane Silva Ferreira de Oliveira, 12662, 08; Lucas Araújo de Oliveira, 12663, 08; Maria Luiza Oliveira, 12664, 08; Maria Rosa Elias de Albuquerque, 12665, 08; Mariana Rezende Gomes, 12666, 08; Matheus Lacerda de Melo, 12667, 09; Matheus Sousa de Brito, 12668, 09; Moniza Fonseca dos Santos, 12669, 09; Natália Teles de Almeida, 12670, 09; Ronald da Silva Amorim, 12671, 09; Sarah Ribeiro Gonçalves, 12672, 10; Vanielle Felix Pereira, 12673, 10; Wallace Maia Aguiar Paes, 12674, 10; Alex Júnior Quaresma Rufino, 12675, 10; Tainá Natália de Sousa Martins, 12676, 10; Carolina dos Reis Silva de Santi, 12677, 11; Abraão José Rego Pereira da Silva, 12678, 11; Alane Sousa Carvalho, 12679, 11; Aline Melo Santos, 12680, 11; Alinne Stheffany Batista Portela, 12681, 11; André Luís Maximiano Longhini, 12682, 12; Anna Killywya Elias de Melo, 12683, 12; Dalila Bezerra Messias, 12684, 12; Gabriel Vítor da Silva Aureliano, 12685, 12; Gabriella Melo Barros, 12686, 12; Giselly Lima Ferreira Martins, 12687, 13; Helen de Oliveira Martins, 12688, 13; Jefferson de Oliveira Rodrigues, 12689, 13; João Pedro Bernardes de Oliveira, 12690, 13; José Wenison Marinho dos Santos, 12691, 13; Kássia Alessandra Alves Rufino, 12692, 14; Leonardo Moraes Brandão, 12693, 14; Lucas Teixeira Mendes Gonçalves, 12694, 14; Luiz Henrique Nascimento Ferreira, 12695, 14; Mehreen Fayaz Jaral, 12696, 14; Natanael Henrique Tolentino Queiroz Ulhôa, 12697, 15; Nathália Cristina da Costa Farias, 12698, 15; Rafael Cavalcante Borges, 12699, 15; Rebeca Louise Rodrigues Pires do Nascimento,

12700, 15; Stephany Fagundes Meira, 12701, 15; Thyane Solange Silva Lobão, 12702, 16; Valerie Cristine Costa e Silva Sandes, 12703, 16; Aline Sanyla Freire Prado, 12704, 16; Andressa Letícia Rodrigues Barbosa, 12705, 16; Samara Ramos de Sousa, 12706, 16; Ender Liberato dos Santos, 12707, 17; Gustavo Martins Ferreira, 12708, 17; Ana Clara de Oliveira Brito, 12709, 17; Antonia Franciele Silva Alencar, 12710, 17; Beatriz Rodrigues Andrade, 12711, 17; Brena Dias Rocha, 12712, 18; Brenda Mesquita Benicio, 12713, 18; Brunna Rosa Carvalho, 12714, 18; Carlos Yan de Souza Gomes, 12715, 18; Caroline de Souza Lira, 12716, 18; Cássio Caian Fortuna Santos, 12717, 19; Cristiane Cunha Pereira Gama, 12718, 19; Daniella Aparecida Santana Pereira, 12719, 19; Hudson Farias de Matos Batista, 12720, 19; João Cordeiro Rodrigues Júnior, 12721, 19; Jonathan Luiz Souza de Freitas, 12722, 20; Karolline Abrantes de Moraes, 12723, 20; Katrinne Araujo de Souza, 12724, 20; Kennedy Sousa da Silva, 12725, 20; Laiz Silva Moura, 12726, 20; Laleska dos Santos Maciel, 12727, 21; Laryssa Tavares Figueirêdo, 12728, 21; Leilanny Costa Cardoso, 12729, 21; Lucas da Silva Sousa de Carvalho, 12730, 21; Luís Henrique Pereira Andrade de Sousa, 12731, 21; Marcela Gois Gonçalves, 12732, 22; Mariana Braga Rodrigues, 12733, 22; Mateus Henrique do Nascimento Dutra, 12734, 22; Rafael Vinicius Silva Santos, 12735, 22; Rafaela Soares de Moraes, 12736, 22; Reinaldo Pereira Carvalho, 12737, 23; Rodrigo de Andrade Lisboa, 12738, 23; Talini Araujo Lima, 12739, 23; Thaisa Nogueira Marra, 12740, 23; Thiago Magalhães Rodrigues, 12741, 23; Valéria Betânia Nunes da Silva, 12742, 24; Walisson da Silva Sousa, 12743, 24; Wenderson Correia Silva, 12744, 24; Rafael Araujo Costa, 12745, 24; Ana Carolina Rocha Oliveira Moraes, 12746, 24; Ana Claudia dos Santos Lima, 12747, 25; Andressa Ayres Tavares, 12748, 25; Andressa da Silva Pereira, 12749, 25; Bianca Cristina Rodrigues, 12750, 25; Bianca Roberto Higino, 12751, 25; Brendon Carvalho de Araújo, 12752, 26; Bruno Eduardo Gomes Corcino, 12753, 26; Camila Miquetti Araújo, 12754, 26; Caroline Aparecida Marques, 12755, 26; Cláudia Beatriz Vidal Cesar, 12756, 26; Cleidinet Sousa da Silva, 12757, 27; Danilo Ricarte Tôres, 12758, 27; Darling Lorena Estepa Fernandez, 12759, 27; Douglas Silva Javorski, 12760, 27; Drielle Bispo Santos, 12761, 27; Gláucia da Rocha Cardoso, 12762, 28; Ingrid Rayane Santos Siqueira, 12763, 28; Karen Alice Costa Bandeira, 12764, 28; Kenya Fernandes de Souza, 12765, 28; Leonardo Alves de Souza, 12766, 28; Lorena Rodrigues Sales, 12767, 29; Lorena Vieira Bitencourt, 12768, 29; Marcelle Nogueira Rocha, 12769, 29; Marlúcia Macedo Ribeiro, 12770, 29; Mateus Ferreira da Silva, 12771, 29; Rayane da Silva Souza, 12772, 30; Rodrigo Santana Ferreira, 12773, 30; Ronnalty Cordeiro Batista, 12774, 30; Stephania Lima Nascimento, 12775, 30; Sullyane Martins Edigar, 12776, 30; Vanessa Julio Ferreira, 12777, 31; Vanessa Silva de Carvalho, 12778, 31; Wálisson Sabino de Deus, 12779, 31; Walter Vinicius Xavier Cerqueira, 12780, 31; Daniel Magno Benicio Paulino, 12781, 31; Fabricio de Araujo Teixeira, 12782, 32; Adila Fernandes Nunes, 12783, 32; Alessandra Beatriz dos Santos, 12784, 32; Amanda Souza Dourado de Carvalho, 12785, 32; Ana Carolina dos Santos Vieira, 12786, 32; Angélica de Oliveira Gundim, 12787, 33; Anny Gabrielle Alves de Barros, 12788, 33; Brener Almeida Teixeira, 12789, 33; Hugo da Silva Barros, 12790, 33; Janylle Marinho Silva, 12791, 33; João Miguel Mesquita Resende, 12792, 34; Jovino da Silva Vieira, 12793, 34; Julia Silva Arantes, 12794, 34; Kamila de Sousa Aben Athar Alencar, 12795, 34; Kátia de Carvalho Prado, 12796, 34; Kellen Brenda Rodrigues Almeida, 12797, 35; Leticia Gabriella de Jesus Guerreiro, 12798, 35; Leticia Victoria Furtado Cruz, 12799, 35; Loiane Fernandes Soares, 12800, 35; Luan da Costa Fonsêca dos Santos, 12801, 35; Luana Nadine Moura Pazini, 12802, 36; Lucas Gustavo de Souza Simão, 12803, 36; Mônica Cavalcante, 12804, 36; Oleanna Silva Gonçalves, 12805, 36; Penélope dos Santos Paes, 12806, 36; Prisciliana Lisboa Nunes, 12807, 37; Rafaela de Souza Pereira, 12808, 37; Rafaela dos Santos Martins, 12809, 37; Rebeca Borges Pinheiro, 12810, 37; Samara Oliveira de Souto, 12811, 37; Sérgio Ricardo Araújo Filho, 12812, 38; Stephanie Souza Nobre da Rocha, 12813, 38; Tiago Estrela Ribeiro, 12814, 38; João Pedro Silva Soares, 12815, 38; Aline Brito Fontes Ibiapina, 12816, 38; Amanda de Alencar Silva, 12817, 39; Amanda Ellen Freire Maia, 12818, 39; Ana Amélia Alves Serpa, 12819, 39; Andréia Alves Pereira, 12820, 39; Andressa dos Santos Arruda, 12821, 39; Andreza Farias da Silva, 12822, 40; Anne Cleine Souza Machado, 12823, 40; Felipe da Costa Ferreira, 12824, 40; Gabriella Souza de Holanda, 12825, 40; Gustavo Cavalcante Oliveira, 12826, 40; Ingrid Silva Javorski, 12827, 41; Jacyara Tonhá Alves, 12828, 41; Jean Bruno Jeronimo Vasconcelos, 12829, 41; Jéssica Stephane de Sousa Branco, 12830, 41; João Marcelo Bonfim Santiago, 12831, 41; Jonathan Santos Costa, 12832, 42; Larissy de Medeiros Albuquerque, 12833, 42; Leandro Almeida Ramos de Lima, 12834, 42; Lourrany Pereira de Souza, 12835, 42; Lucas Araújo de Macêdo, 12836, 42; Luiz Henrique Sousa Dias, 12837, 43; Maria Carolina Santos, 12838, 43; Maria Isabel Marques Gomes, 12839, 43; Nathália Alves dos Santos, 12840, 43; Otávio Maia dos Santos, 12841, 43; Patrícia Iêda Torres Sampaio, 12842, 44; Racso Yule Passos Alves de Alcântara, 12843, 44; Rafaela Pereira Leite, 12844, 44; Ramon Silva Teles, 12845, 44; Rennan Mota da Silva, 12846, 44; Sheila Soares Gonçalves, 12847, 45; Stéffanne Célia Pereira dos Santos, 12848, 45; Verônica da Silva Vidal, 12849, 45; Alaiane Francisca de Carvalho, 12850, 45; Alan Cardoso Ferreira, 12851, 45; Amanda Silva Couto, 12852, 46; Ana Carolina de Oliveira Parada, 12853, 46; Ana Cláudia Rodrigues Lino, 12854, 46; Caroline Vieira Ataides, 12855, 46; Daniela da Silva Ferreira, 12856, 46; Deysiane Moreira Castelo Branco, 12857, 47; Eduardo Ferreira Silva, 12858, 47; Ewerton Aparecido Alves de Souza, 12859, 47; Gabriel Santos Pereira, 12860, 47; Guilherme Duarte de Lima Boiba, 12861, 47; Íslas Rodrigues Silveira, 12862, 48; Jaqueline de Jesus Pereira, 12863, 48; Jéssica de Sousa Mesquita, 12864, 48; Karoline Macêdo de Oliveira, 12865, 48; Karoline Stephanie Miranda Silva, 12866, 48; Kelly Criscylla de Azevedo Silva, 12867, 49; Klépia Rayane Palhano Braga, 12868, 49; Lucas da Silva Caires, 12869, 49; Lucas Lima Soares dos Santos, 12870, 49; Luís Henrique dos Santos

Carvalho, 12871, 49; Manoel Venâncio Silva Mendes, 12872, 50; Maria Aparecida Ribeiro Botelho, 12873, 50; Matheus Neris Romeiro, 12874, 50; Matheus Neves Barbosa da Silva, 12875, 50; Otaviano Borges Marques Filho, 12876, 50; Ruan Nawê Herculano Pereira, 12877, 51; Sara Roberta Guedes de Oliveira, 12878, 51; Sheila dos Santos Gomes, 12879, 51; Victor Lucas de Souza Meireles, 12880, 51; Yuri Willians da Silva Barboza, 12881, 51; Thiago Carvalho Santos de Souza, 12882, 52; Leonardo Júnio de Souza Matos, 12883, 52; Maria Luiza de Souza Oliveira, 12884, 52; Ana Cláudia Ferreira Guerra, 12885, 52; Ana Maria de Lima Madeira, 12886, 52; André Luís dos Santos Lacerda, 12887, 53; Beatriz Simplicio de Araujo, 12888, 53; Brunno Guimarães de Freitas, 12889, 53; Danyelle Souza Martins, 12890, 53; Erick Fiorote Leite da Silva, 12891, 53; Gabriel Felipe Sousa da Silva, 12892, 54; Gabriela Ricardo Sales, 12893, 54; Helena Sudario Barbosa, 12894, 54; Helley Cristina Cordeiro de Ataides, 12895, 54; Izabella Larissa Xavier Braga, 12896, 54; Jade Ellen Borges Caetano, 12897, 55; Jaqueline Pereira Amorim, 12898, 55; Jéssica de Alvarenga, 12899, 55; Jhonny Henrique Prado Gonçalves, 12900, 55; Jonathan Rebouças Bessa, 12901, 55; Juliana Ramos Ribeiro, 12902, 56; Juliane Santos Vieira, 12903, 56; Ketlen Meirielly Alves da Silva, 12904, 56; Lucas de Melo Alves, 12905, 56; Márcio Henrique dos Santos Camilo Veloso, 12906, 56; Mariana Rodrigues de Sousa, 12907, 57; Mariane Santos Abreu da Silva, 12908, 57; Mayra Drielly Ferreira da Fonseca, 12909, 57; Meirejane de Souza Alves, 12910, 57; Nathália Souza Moita da Silva, 12911, 57; Naylane da Silva Neres de Souza, 12912, 58; Rodrigo Ferreira da Silva, 12913, 58; Stéphanie Lima Nascimento, 12914, 58; Tainara Trindade de Matos, 12915, 58; Thaynara Gomes Marinho, 12916, 58; Wilker Jonathan dos Santos, 12917, 59; Guilherme dos Santos Lacerda, 12918, 59; Alexandre da Silva Souza, 12919, 59; Aline Fernandes Dias, 12920, 59; Ana Carolina Ramos da Silva, 12921, 59; Andressa Loyane Coelho de Medeiros, 12922, 60; Anna Beatriz Bessa Gonçalves, 12923, 60; Ariadna Ferreira de Souza, 12924, 60; Arthur da Silva Alves, 12925, 60; Átos Moisés Ribeiro Lira Diógenes, 12926, 60; Bárbara de Santana Souto, 12927, 61; Camila Rodrigues Gonçalves, 12928, 61; Camilla Tays Soares Panta, 12929, 61; Carlos Eduardo Urani de Lucena, 12930, 61; Carlos Rubens Prateado Lopes, 12931, 61; Caroline Eidt Duarte, 12932, 62; Gabrielle de Oliveira Xavier, 12933, 62; Jennifer da Silva Machado, 12934, 62; Jéssica Cristina Oliveira de Souza, 12935, 62; João Pedro de Freitas Santos, 12936, 62; Johny Wellerson Rodrigues Mota, 12937, 63; Karla Viana Almeida, 12938, 63; Larissa Miranda Martins, 12939, 63; Lislane Oliveira Barbosa, 12940, 63; Lorrana Tâina Silva Carneiro, 12941, 63; Lucas Novaes Crexell, 12942, 64; Ludmyla Oliveira David de Souza, 12943, 64; Luiz Carlos de Souza Júnior, 12944, 64; Marcos Vinicius Nazaré de Melo, 12945, 64; Marianna Soares de Almeida, 12946, 64; Mayara Costa Neves, 12947, 65; Patrícia da Silva Rodrigues, 12948, 65; Poliana da Silva Santos, 12949, 65; Rafael Pereira Moreira, 12950, 65; Rafael Silva Lopes, 12951, 65; Raphaela Larissa Pereira da Silva, 12952, 66; Rebeca Costa dos Reis, 12953, 66; Ruana Maia Diniz, 12954, 66; Sabrina Maria Pereira Neves, 12955, 66; Tamires Feitosa Mota, 12956, 66; Tatiane Aparecida de Lima Vitor, 12957, 67; Viviane Ferreira Rodrigues, 12958, 67; Adriana Gonçalves da Costa, 12959, 67; Alana Lorrany da Silva Dantas, 12960, 67; Ana Carolina de Carvalho Fialho, 12961, 67; David Max Teixeira de Jesus, 12962, 68; Edilon Matheus Lima de Sousa, 12963, 68; Elias Sales Magalhães de Oliveira, 12964, 68; Elisia Maciel Silva, 12965, 68; Fabiana de Andrade Oliveira Silva, 12966, 68; Fernando Wilson Oliveira de Brito, 12967, 69; Gutyelen Kerolayne Vaz Serpa, 12968, 69; Hânderson Rodrigues Loiola, 12969, 69; Hugo de Oliveira Guimaraes, 12970, 69; Kamylla Regina dos Santos Vitória, 12971, 69; Manoel de Paula Franco, 12972, 70; Marcio Gomes Serafim, 12973, 70; Nathália Valeriano Lima, 12974, 70; Ozelina Moreira de Castro, 12975, 70; Romerito Costa de Oliveira, 12976, 70; Thyago Nascimento Barros, 12977, 71; Káren Lawrence Gonçalves dos Santos, 12978, 71; Jéssica Pereira de Sousa, 12979, 71; Denise dos Santos de Souza, 12980, 71; Diego Teixeira Campos, 12981, 71; Arione Gomes Brandão, 12982, 72; Alessandro Pereira da Costa, 12983, 72; Ana Paula Ferreira Granato, 12984, 72; Caroline Ferreira da Silva, 12985, 72; Danilo Dias de Brito, 12986, 72; Edilene Azevedo de Moura, 12987, 73; Edis Rainer Vieira Ribeiro, 12988, 73; Elisângila Arcanjo da Paixão, 12989, 73; Gabriel de Souza e Silva Brito, 12990, 73; Giselle Holanda Gonçalves, 12991, 73; Gleison Nascimento Goncalves, 12992, 74; Habner Teixeira Fernandes, 12993, 74; Héber Lucas Vaz dos Santos, 12994, 74; Hugo Alves de Oliveira, 12995, 74; Jucileide da Silva Oliveira, 12996, 74; Julian dos Santos Mello, 12997, 75; Kauan Fellipe Alves Silva, 12998, 75; Laureci dos Santos Rosa, 12999, 75; Leandro Loureiro Aguiar, 13000, 75; Luciana Santos da Silva, 13001, 75; Luiz Fernando Dantas Silva, 13002, 76; Marcos Alexandre de Araujo de Souza, 13003, 76; Thiago Braga Silva, 13004, 76; Alvina Santana Gomes, 13005, 76; Francisco Lucas Araujo da Silva, 13006, 76; Victor Amaral Ribeiro, 13007, 77; Adriana Alves dos Anjos, 13008, 77; Adriel Melo de Oliveira, 13009, 77; André Antônio Lacerda de Souza, 13010, 77; Brenon Goncalves Machado, 13011, 77; Camila Santos Ferreira, 13012, 78; Carina Bezerra da Silva, 13013, 78; Carlos Rennê de Oliveira Lira, 13014, 78; Dalvenice Gomes de Oliveira, 13015, 78; Dominga Silva de Sousa, 13016, 78; Edvânia Maciel dos Santos, 13017, 79; Francisca Ilderlandia Oliveira, 13018, 79; Herica da Silva Almeida, 13019, 79; Jackeline Elmíria Alves de Sousa, 13020, 79; Kaysson Nunes de Paula, 13021, 79; Lohany Drazdauskas Aguiar, 13022, 80; Lucas Henrique de Carvalho Santos, 13023, 80; Maria da Luz Gomes de Almeida, 13024, 80; Maria Julia Rodrigues, 13025, 80; Paulo Henrique Pereira do Nascimento, 13026, 80; Raimundo da Silva Damasceno, 13027, 81; Raquel Xavier Rodrigues, 13028, 81; Rosimeire de Souza Silva, 13029, 81; Sebastião de Jesus Ferreira, 13030, 81; Taila Ferreira Lins, 13031, 81; Thalita Rodrigues Villares, 13032, 82; Valdiana Pereira Jorge, 13033, 82; Wesley Pereira da Silva, 13034, 82; Linda Inês da Silva Figueredo, 13035, 82; Ediane Ferreira Alkmim, 13036, 82; Jonathan Vinicius Magalhães Silva, 13037, 83; Caroline Sena Santos, 13038, 83; Elizangela Sousa da Silva, 13039, 83;

Gislane Umbelino de Farias, 13040, 83; Graziela Costa de Oliveira, 13041, 83; Hélio de Jesus Xavier, 13042, 84; Ivanna Louise Gomes Lôbo, 13043, 84; Jefferson Vidal de Sousa, 13044, 84; Joyce Nayara da Cunha Souza, 13045, 84; Marivalda Gouveia Barreto Nunes, 13046, 84; Pâmela Karoline de Araújo Almeida, 13047, 85; Pedro Henrique Martins Sampaio, 13048, 85; Raphael da Nobrega Souza, 13049, 85; Renata Mota de Moura, 13050, 85; Savia de Oliveira Lopes, 13051, 85; Thayane Évelin da Silva Alves, 13052, 86; Tiago Lacerda Brito, 13053, 86; Vanessa Castro Rocha, 13054, 86; Yago Ramos Ximenes, 13055, 86; Matheus Henrique Gomes de Oliveira, 13056, 86; Brunno Miller Marques de Souza, 13057, 87; Stephanie Cristina Lima Miranda, 13058, 87; Franciele Braga Ferreira, 13059, 87; João Pedro dos Santos Siqueira, 13060, 87; Sheron Ramos de Santana Alves, 13061, 87; Fernando de Melo Gomes, 13062, 88; Gledson de Jesus da Costa, 13063, 88; Rose Marie Barreto da Silva, 13064, 88; Diretor Juscelino Nunes de Carvalho DODF nº. 183 de 10/09/2012; Secretário Escolar Antonio Ernandes Moura Oliveira Reg. nº 1242-DIE/SEDF.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SUBSECRETARIA DA RECEITA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO NÚCLEO BANDEIRANTE

DESPACHO DO GERENTE Nº 08, DE 05 DE MARÇO DE 2013.

Isenção de ITCD - Indeferimento

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO NÚCLEO BANDEIRANTE, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 134, inciso XXXV, da Portaria SEFP 648, de 21 de dezembro de 2001, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, subdelegada pela Ordem de Serviço DIATE nº 006, de 16 de fevereiro de 2009 e, ainda, com amparo no artigo 6º, inciso II e no § 2º do mesmo Artigo, da Lei nº 3.804, de 08 de fevereiro de 2006, resolve: INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre a Transmissão “Causa Mortis” e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD, a(s) transmissão(ões) causa mortis do(s) bem(ns) deixado(s) por falecimento de pessoa(as) que especifica(m), conforme número do processo, interessado(a), CPF, “de cujus” e motivo: 047-000744/2012, Lucilene Marques Flores, 665.085.921-49, Maria das Graças Marques Lopes, patrimônio transmitido pelo de cujus ultrapassa o valor legal de isenção, qual seja, R\$ 72.030,03 conflitando com o inciso II do artigo 6º da Lei nº 3.804/2006. Cumpre esclarecer que, nos termos do Parágrafo Único do Art. 98 do Decreto nº 33.269/2011, o(a) interessado(a) poderá recorrer da presente decisão no prazo de trinta dias a contar da ciência do indeferimento.

PEDRO ANTONIO E SILVA

FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO
DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA

DECISÃO Nº 03, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2013.

Aprova a Implantação de Projeto voltado ao atendimento de alunos de Instituições de Ensino Fundamental da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, que visa fortalecer o desenvolvimento de ações no âmbito do Programa de Educação Fiscal do DF em parceria com a Secretaria de Estado de Educação do DF.

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA (FUNDAF), em sua segunda Reunião Ordinária, realizada em 27 de fevereiro de 2013, acolhendo, por unanimidade, o voto do Relator, e no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 26.246, de 29 de setembro de 2005, que aprovou o Regimento Interno do FUNDAF, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Implantação de Projeto intitulado “Portas Abertas à Cidadania”, voltado ao atendimento de alunos de Instituições de Ensino Fundamental da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, que visa fortalecer o desenvolvimento de ações no âmbito do Programa de Educação Fiscal do DF, em parceria com a Secretaria de Estado de Educação do DF, a conta de recursos do FUNDAF, Unidade Gestora: 130902; Unidade Orçamentária: 19902; Programa de Trabalho: 04.129..6203.3667.0002 – Educação Fiscal do Distrito Federal, no montante estimado de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente ADONIAS DOS REIS SANTIAGO, Conselheira MARCIA WANZOFF ROBALINHO CAVALCANTI, Conselheiro ESPEDITO HENRIQUE DE SOUZA JÚNIOR, Conselheiro PAULO SANTOS CARVALHO, Conselheira EUNICE DE OLIVEIRA FERREIRA SANTOS, Conselheiro JUSÇANIO UMBELINO DE SOUZA, Conselheiro CARLOS RESENDE PINTO.

DECISÃO Nº 04, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2013.

Referenda Ato do Presidente do Conselho de Administração do FUNDAF, que autorizou a realização do curso: Programa de Desenvolvimento de Gestores de Tecnologia da Informação – DGTI, para o período de 25/02 a 12/04/2013 – Processo 040.000.215/2013.

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA (FUNDAF), em sua segunda Reunião Ordinária, realizada em 27 de fevereiro de 2013, acolhendo, por unanimidade, o voto do Relator no processo 040.000.215/2013, e no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 26.246, de 29 de setembro de 2005, que aprovou o Regimento Interno do FUNDAF, RESOLVE:

Art. 1º Referendar o ato do Presidente do Conselho Administrativo que autorizou a realização da despesa no valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), objeto do processo 040.000.215/2013, à conta dos recursos oriundos do FUNDAF, Unidade Gestora: 130902; Unidade Orçamentária: 19902; Programa de Trabalho: 04.1296.003.60.66.0002 – Ação de Incentivo a Arrecadação e Educação Tributária – PINAT/DF; Elementos de Despesas: 33.90.39, para participação de servidores da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação no curso: Programa de Desenvolvimento de Gestores de Tecnologia da Informação – DGTI, iniciado em 25/02 com término previsto para 12/04/2013.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente ADONIAS DOS REIS SANTIAGO, Conselheira MARCIA WANZOFF ROBALINHO CAVALCANTI, Conselheiro ESPEDITO HENRIQUE DE SOUZA JÚNIOR, Conselheiro PAULO SANTOS CARVALHO, Conselheira EUNICE DE OLIVEIRA FERREIRA SANTOS, Conselheiro JUSÇANIO UMBELINO DE SOUZA, Conselheiro CARLOS RESENDE PINTO.

DECISÃO Nº 05, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2013.

Referenda Ato do Presidente do Conselho de Administração do FUNDAF, que autorizou a realização do curso: Teoria Geral da Legislação – Processo 040.000.191/2013.

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA (FUNDAF), em sua segunda Reunião Ordinária, realizada em 27 de fevereiro de 2013, acolhendo, por unanimidade, o voto do Relator no processo nº 040.000.191/2013, e no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 26.246, de 29 de setembro de 2005, que aprovou o Regimento Interno do FUNDAF, RESOLVE:

Art. 1º Referendar o ato do Presidente do Conselho Administrativo que autorizou a realização da despesa no valor de R\$ 2.880,00 (dois mil oitocentos e oitenta reais), objeto do processo 040.000.191/2013, à conta dos recursos oriundos do FUNDAF, Unidade Gestora: 130902; Unidade Orçamentária: 19902; Programa de Trabalho: 04.1296.003.60.66.0002 – Ação de Incentivo a Arrecadação e Educação Tributária – PINAT/DF; Elementos de Despesas: 33.90.39, para participação de servidores da Assessoria Jurídico-Legislativa no curso: Teoria Geral da Legislação.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente ADONIAS DOS REIS SANTIAGO, Conselheira MARCIA WANZOFF ROBALINHO CAVALCANTI, Conselheiro ESPEDITO HENRIQUE DE SOUZA JÚNIOR, Conselheiro PAULO SANTOS CARVALHO, Conselheira EUNICE DE OLIVEIRA FERREIRA SANTOS, Conselheiro JUSÇANIO UMBELINO DE SOUZA, Conselheiro CARLOS RESENDE PINTO.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ATO CONVOCATÓRIO Nº 094/2013.

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, comunica a abertura da Dispensa de Licitação, emergencial, referente a Aquisição de Sistema de Neuromodulador, nos termos da Lei nº 8.666/93, processo 060.005.993/2012-SES. O recebimento das propostas juntamente com as documentações originais ou cópias autenticadas em envelope lacrado, será até 10h00min do dia 11 de março de 2013. Endereço: Diretoria de Análise, Prospecção e Aquisições/SAG/SES-DF no Setor Áreas Isoladas Norte – Parque Rural S/N – Bloco A - 1º andar – Brasília/DF – CEP 70.086-900. O ato convocatório está disponível na Diretoria de Análise, Prospecção e Aquisições – DAPA.

JOSÉ DE MORAES FALCÃO

Subsecretário de Administração Geral

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

RETIFICAÇÃO

Na Instrução nº 213, de 20 de dezembro de 2012, Art. 2º, publicada no DODF nº 4, de 4 de janeiro de 2013, página 13, ONDE SE LÊ: “...Tornar sem efeito as Instruções nº 22, de 16 de fevereiro de 2012, publicada no DODF nº 41, de 28 de fevereiro de 2012, página 22/23 e nº 137, de 12 de julho de 2012, publicada no DODF nº 189...”, LEIA-SE: “... Tornar sem efeito as Instruções nº 22, de 16 de fevereiro de 2012, publicada no DODF nº 41, de 28 de fevereiro de 2012, página 22/23 e nº 101, de 10 de setembro de 2012, publicada no DODF nº 189...”.

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DESPACHO DO DIRETOR

Em 27 de fevereiro de 2013.

PROCESSO: 052.000.001/2013. Interessado: Polícia Civil do Distrito Federal. Assunto: Reconhecimento da dívida correspondente à folha do mês de fevereiro de 2013. Considerando

os termos do artigo 22 do Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, combinado com os artigos 86 a 88 das Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto Nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, a autorização para pagamento constante no Decreto Distrital nº 33.324, de 09 de novembro de 2011, e delegação de competência constante na Portaria nº 3 da PCDF, de 11 de janeiro de 2012, reconheço a dívida no valor de R\$ 390.352,06 (trezentos e noventa mil, trezentos e cinquenta e dois reais e seis centavos), relativa à folha de pagamento do mês de fevereiro de 2013, será financiada com a dotação orçamentária da Polícia Civil no Fundo Constitucional do Distrito Federal do Orçamento da União, alocada às Naturezas das Despesas 3.1.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores com Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, da Operação Especial 28.845.0903.0037.0053 - Manutenção da Polícia Civil do Distrito Federal, no valor de R\$ 27.561,28 (vinte e sete mil, quinhentos e sessenta e um reais e vinte e oito centavos) e 3.1.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, da Operação Especial 28.845.0903.0041.0053 – Pessoal Inativo e Pensionista da Polícia Civil do Distrito Federal, no valor de R\$ 362.790,78 (trezentos e sessenta e dois mil, setecentos e noventa reais e setenta e oito centavos).

SILVÉRIO ANTONIO MOITA DE ANDRADE

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

PORTARIA CONJUNTA Nº 06, DE 06 DE MARÇO DE 2013.

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, RESOLVEM:

Art. 1º Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica:

DE: UO 26.905 – Fundo de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal;

UG: 200.902 – Fundo de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal

PARA: UO 22.201 – Companhia Urbanizadora da Nova Capital – NOVACAP;

UG: 190.201 - Companhia Urbanizadora da Nova Capital – NOVACAP

Plano de Trabalho: 26.451.6216.3182.0003; Natureza de Despesa: 3.3.90.39; Fonte: 320; Valor: R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

Objeto: Descentralização de crédito orçamentário visando atender obras de Revitalização/Reforma Pontual da Rodoviária de Brasília – Convênio nº 001/2012 ST/DF.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ WALTER VAZQUEZ FILHO

Secretário de Estado de Transportes

Titular da UO Cedente

NILSON MARTORELLI

Diretor Presidente NOVACAP

Titular da UO Favorecida

SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA

RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO Nº 04/2013-CA.

DATA: 21/02/2013. REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 365ª.

Processo: 095.000.125/2013. Interessado: SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA. Assunto: aquisição de óleo diesel e lubrificante por emergência. Decisão: O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA., no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Cláusula Décima-Terceira do Contrato Social da TCB e considerando as instruções constantes dos autos, RESOLVE: Art. 1º Ratificar, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, a decisão da Diretoria Colegiada da TCB, constante na Resolução nº 05/2013-DC, desta data, em contratar a PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A, para fornecer óleo diesel e lubrificantes, em caráter emergencial, com amparo no inciso IV, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, nas quantidades e prazo estabelecidos nos autos, no montante estimado de R\$ R\$ 2.974.268,98 (dois milhões, novecentos e setenta e quatro mil, duzentos e sessenta e oito reais e noventa e oito centavos), pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, para operar frota de ônibus de empresas do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, em conformidade com o Convênio de Cooperação Técnica, Administrativa e Operacional, firmado com o DFTRANS, cujo objeto é garantir a continuidade e a manutenção da qualidade e da segurança na prestação dos serviços de transporte do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, com amparo legal no artigo 341, parágrafo único e artigo 342, incisos II, III, IV e V, do Capítulo V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, do artigo 8º, da Lei Distrital nº 239/1992 e artigo 7º, da Lei Distrital nº 4.011/2007.

Art. 2º Autorizar a emissão da respectiva Nota de Empenho, no valor estimado de R\$ 2.974.268,98 (dois milhões, novecentos e setenta e quatro mil, duzentos e sessenta e oito reais e noventa e oito centavos), em favor da PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A.

Art. 3º Restituir os autos ao Diretor Presidente da TCB, para providenciar a publicação desta Resolução na imprensa oficial, como condição para eficácia dos atos.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Relator: CARLOS ALBERTO KOCH RIBEIRO/Conselheiro Presidente CARLOS ALBERTO KOCH RIBEIRO Conselho Presidente - SÉRGIO FARIA LEMOS DA FONSECA JR. Conselho Nato, ROBERTO SOARES ANTUNES, Conselho Efetivo - KARLA MONIK DE O. RAMALHO, Conselheira Efetiva - FAUZI NACFUR, Conselho Efetivo.

RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO Nº 05/2013-CA.

DATA: 01/03/2013. REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 366ª.

Processo: 095.000.152/2013. Interessado: SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA. Assunto: Contratação de Empresa para prestar serviços de vigilância. DECISÃO:

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA., no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Cláusula Décima-Terceira do Contrato Social da TCB e considerando as instruções constantes dos autos; RESOLVE:

Art. 1º Ratificar, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, o ato da Diretoria Colegiada da TCB, constante na Resolução nº 11/2013, de 27 de fevereiro de 2013, referente à contratação da Empresa BRASÍLIA EMPRESA DE SEGURANÇA S/A, CNPJ: 02.730.521/0001-20, para prestar serviços de vigilância armada, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, em caráter emergencial, com amparo no inciso IV, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, nas instalações que estão sendo operadas pela TCB, objeto do Decreto nº 34.163 e da Portaria Conjunta nº 03, de 22 de fevereiro de 2013, publicados no DODF nº 40 de 25 de fevereiro de 2013, páginas 9 e 13, respectivamente, e do Convênio de Cooperação Técnica, Administrativa e Operacional, firmado entre a TCB e a DFTRANS em 30 de janeiro de 2013, publicado no DODF de 1º de fevereiro de 2013, página 70, no montante de R\$ 769.186,82 (setecentos e sessenta e nove mil, cento e oitenta e seis reais e oitenta e dois centavos), durante a vigência do contrato.

Art. 2º Restituir os autos ao Diretor Presidente da TCB, para providenciar a publicação desta Resolução na imprensa oficial, como condição para eficácia dos atos. Resolução nº 05/2013-CA, fl.: 02.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Relator: Carlos Alberto Koch Ribeiro. CARLOS ALBERTO KOCH RIBEIRO - Diretor Presidente. EDIVALDO DE FREITAS DUARTE - Diretor Técnico. SÉRGIO FARIA LEMOS DA FONSECA JR. - Diretor Administrativo e Financeiro.

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA Nº 06/2013-DC. DATA: 22/02/2013.

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 1134ª.

Processo: 095.000.126/2013. Interessado: SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA - TCB. Assunto: Contratação de Empresa Especializada em transporte de valores – Carro Forte. DECISÃO:

A DIRETORIA COLEGIADA DA SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Contrato Social e, considerando as instruções constantes dos autos do processo acima em referência, RESOLVE: Art. 1º Ratificar, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, o ato do Diretor Presidente desta Empresa, referente à contratação da Empresa CONFEDERAL VIGILÂNCIA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA, em caráter emergencial, com base no Inciso IV do Artigo 24 da Lei de nº 8.666/93, pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, para realizar o transporte rotineiro/diário dos valores dos Setores de Arrecadação de empresas que operam no STPC/DF, nas cidades de São Sebastião, Paranoá, Planaltina, Sobradinho e Rodoviária do Plano Piloto, com destino à Tesouraria do BRB – Plano Piloto ou PAB localizado nas dependências da empresa contratada, no valor mensal estimado de R\$ 20.700,00 (vinte e mil e setecentos reais) e de R\$ 124.200,00 (cento e vinte e quatro mil e duzentos reais) durante a vigência do Contrato.

Art. 2º Encaminhar os autos ao Diretor Presidente da TCB, para providenciar a publicação desta Resolução na imprensa oficial, como condição para eficácia dos atos.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RELATOR: Carlos Alberto Koch Ribeiro. CARLOS ALBERTO KOCH RIBEIRO Diretor Presidente. EDIVALDO DE FREITAS DUARTE Diretor Técnico. SÉRGIO FARIA LEMOS DA FONSECA JR. Diretor Administrativo e Financeiro.

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA Nº 10/2013-DC. DATA: 27/02/2013.

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 1135ª.

Processo: 095.000.142/2013. Interessado: SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA. Referente: Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviço de consultoria de Engenharia Mecânica. DECISÃO:

A DIRETORIA COLEGIADA DA SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Consolidado do Contrato Social da TCB, e considerando o as instruções constantes nos autos, RESOLVE:

Art. 1º Ratificar, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, o ato do Diretor Presidente desta Empresa, referente à contratação da Empresa JAQUELINE ARNAUT - ME, CNPJ: 06.988.897/0001-90, em caráter emergencial, com base no inciso IV, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, para prestar o serviço de consultoria de engenharia mecânica para atuar nas ações decorrentes da assunção de empresas do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, objeto do Decreto nº 34.163 e da Portaria Conjunta nº 03, de 22 de fevereiro de 2013, publicados no DODF nº 40, de 25 de fevereiro de 2013, páginas 9 e 13, respectivamente, e do Convênio de Cooperação Técnica, Administrativa e Operacional, firmado entre a TCB e a DFTRANS em 30 de janeiro de 2013, publicado no DODF de 1º de fevereiro de 2013, página 70, no valor l estimado de R\$ 91.000,00 (noventa e um mil reais) durante a vigência do Contrato.

Art. 2º Encaminhar os autos ao Diretor Presidente da TCB, para providenciar a publicação desta Resolução na imprensa oficial, como condição para eficácia dos atos. Resolução nº 10/2013-DC, fl.: 02.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RELATOR: Carlos Alberto Koch Ribeiro. CARLOS ALBERTO KOCH RIBEIRO Diretor Presidente. EDIVALDO DE FREITAS DUARTE Diretor Técnico. SÉRGIO FARIA LEMOS DA FONSECA JR. Diretor Administrativo e Financeiro.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 08, DE 05 DE MARÇO DE 2013.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são atribuídas por meio da Portaria nº 01, de 07 de abril de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Ordem de Serviço nº 07, de 28 de fevereiro de 2013, publicada no DODF nº 45, de 04 de março de 2013, página 43, por ter sido publicada em duplicidade.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

REINALDO COSTA

CONSELHO DE MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL

DECISÃO Nº 1 - CONAM/DF, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2013. (*)

Processo: 190.000.314/2000. Interessado: BELACAP. Assunto: CONCESSÃO DE LICENÇA - Implantação do Aterro Sanitário da Samambaia. O PRESIDENTE DO CONSELHO DE MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, inciso X do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 25.462, de 17 de dezembro de 2004 e tendo em vista o que ficou acordado na 7ª Reunião Extraordinária do Conselho, realizada em 20 de março de 2006 e, ainda o que consta do Processo 190.000.314/2000, decide: APROVAR o EIA/RIMA, dando continuidade ao Processo de Licenciamento, pela concessão da Licença Prévia com os condicionantes dos pareceres técnicos exarados, acrescidos das considerações que se seguem: Determinar que seja dada prioridade para o detalhamento do Plano de Desativação do Aterro Controlado do Jôquei e de seu PRAD, estabelecendo, inclusive, diálogo com os catadores e outros envolvidos no processo, no sentido de minimizar possíveis prejuízos aos mesmos, caso tal providência seja tomada de última hora; determinar o atendimento das condicionantes, restrições e exigências contidas no item 5 (cinco) do Parecer Técnico da SEMARH (fls. 1689/1690); determinar a realização de campanha de esclarecimento junto à população atingida, sobre a necessidade de implantação do Aterro a ser situado na Complementação da ADE Oeste – Aterro Sanitário da Região Administrativa de Samambaia RA XII, sob o número de matrícula imobiliária 216.235 –Terracap - DF e de remoção dos residentes e dos empreendimentos no entorno da área; determinar o atendimento do Parecer da COMPARQUES, recomendando a completa recuperação das APPs do Gatumé, Grotão e Córrego do Valo, bem como 500 metros à montante e à jusante da confluência Ribeirão Taguatinga/Melchior, garantindo que, antes da Licença de Instalação ser concedida, o processo retorne àquela Secretaria; determinar, como condicionantes da Licença de Instalação, o atendimento do memorando da CAESB, às fls. 1595/1598, solicitando que o projeto básico para lançamento de chorume na ETE de Melchior seja precedido de estudos e de aprovação da CAESB, atendidos requisitos de manejo do aterro, inclusive. Publique-se e notifique-se o interessado.

EDUARDO BRANDÃO

Presidente

(*) Republicado por ter saído com incorreções no original, publicado no DODF nº 58, de 23/03/06 e republicado nesta edição.

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHO DO DIRETOR

Em 05 de março de 2013.

Processo: 094.000.543/2012; Interessado: Serviço de Limpeza Urbana – SLU/DF; Assunto: Suspensão dos efeitos da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração. O Diretor de Administração e Finanças, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Mandado de Citação e Intimação, oriundo do processo 2013.01.1.023350-5, referente a Ação Ordinária com pedido de liminar, proposta por CDV COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 05.205.399/0001-60, perante a Quarta Vara da Fazenda Pública do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, resolve suspender os efeitos da decisão do Serviço de Limpeza Urbana – SLU, que suspendeu temporariamente a requerente de participar de licitação e a impediu de contratar com a Administração pelo período de 1 (um) ano, com fundamento no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 338/2012 – SULIC/SEPLAN e no Decreto nº 26.851, de 30 de maio de 2006. Comunique à Subsecretaria de Licitações e Compras, da Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento do Distrito Federal, para que, assim como esta Autarquia, também cumpra integralmente a decisão judicial, no que se refere aos atos administrativos sob sua responsabilidade.

RONOILTON GONÇALVES

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

PORTARIA Nº 53, DE 5 DE MARÇO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 108, XI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 31.085, de 26 de novembro de 2009, e tendo em vista a autorização contida no art. 61, § 2º, da Lei nº 4.895, de 26 de julho de 2012, e o que consta dos processos 002.000.172/2013, 142.000.340/2013, 308.000.047/2013, 308.000.056/2013, 410.000.940/2011, 080.008.401/2012, 370.000.049/2013, 112.000.404/2013, 417.000.425/2013, 417.000.832/2013, 060.014.668/2013 e 060.002.731/2013, RESOLVE:

Art. 1º Promover, de acordo com o Decreto nº 34.092, de 28 de dezembro de 2012, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa de diversas unidades orçamentárias, na forma dos anexos I, II, III e IV.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

LUIZ PAULO BARRETO

ANEXO	I	DESPESA	RECURSOS DE TODAS AS FONTES				RS 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD						ORÇAMENTO FISCAL	
REDUÇÃO							
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FORTE	DETALHADO	TOTAL	
090101/00001 09101 SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL						1.499.689	
04.122.6003.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							
Ref. 003909 9699 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-CASA CIVIL E ÓRGÃOS VINCULADOS-PLANO PILOTO	1	33.90.39	0	100	720.518	720.518	
04.122.6003.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							
Ref. 003910 9700 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-RESIDÊNCIA OFICIAL- ÁGUAS CLARAS	20	33.90.30	0	100	34	34	
04.122.6003.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							
Ref. 003911 9701 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SERVIÇOS DE SEGURANÇA-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	63.977	63.977	
14.422.6229.4211 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO À VÍTIMA E AO AGRESSOR							
Ref. 005068 0003 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO À VÍTIMA E AO AGRESSOR-(CASA ABRIGO) SECRETARIA DA MULHER-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.30	0	100	8.961	8.961	
25.752.6209.8507 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA							
Ref. 003927 6466 (*** MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA--DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	134	706.199	706.199	
190114/00001 09114 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA						40.000	
15.452.6208.8508 MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS							

Ref. 004911	9142	(***) MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- SAMAMBAIA	12	33.90.39	0	100	40.000	40.000
190130/00001	09130	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ						41.173
04.122.6003.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 004999	8858	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- ITAPOÃ	28	31.90.16	0	100	11.580	11.580

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO FISCAL

REDUÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Ref. 004359 7128 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- ITAPOÃ	28	31.90.96	0	100	29.593	29.593
140101/00001 13101 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL						36.680
28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Ref. 000294 7044 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL-PLANO PILOTO	1	31.90.96	0	100	36.680	36.680
160101/00001 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL						8.759
12.126.6002.1471 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO						
Ref. 005038 2532 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO-UNIDADES ADMINISTRATIVAS - SE-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	8.759	8.759
240101/00001 20101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL						7.000
04.122.6001.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 001676 0067 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO- PLANO PILOTO	1	31.90.11	0	100	7.000	7.000
190101/00001 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL						1.291.515
15.451.1350.3020 IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO, MONITORIA E AVALIAÇÃO DO PROGRAMA ÁGUAS DO DF						
Ref. 002747 0001 (**)(EPP)IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO, MONITORIA E AVALIAÇÃO DO PROGRAMA ÁGUAS DO DF-DISTRITO FEDERAL						

190201/19201	22201	COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP	99	33.90.35	5	100	1.291.515	1.291.515
15.122.6004.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						67.000
Ref. 000137	0001	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-NOVACAP- GUARÁ	10	44.90.52	0	100	67.000	67.000

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO FISCAL

REDUÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
510101/00001 51101 SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA DO DISTRITO FEDERAL						67.000
14.243.6223.4217 MANUTENÇÃO DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO						5.092.750
Ref. 002995 0001 MANUTENÇÃO DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO-SECRETARIA DA CRIANÇA-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	35.184	35.184
14.421.6223.1825 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE INTERNAÇÃO						
Ref. 003001 0001 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE INTERNAÇÃO-SECRETARIA DA CRIANÇA-DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	0	100	5.057.566	5.057.566
2013AC00056					TOTAL	8.084.566

ANEXO II DESPESA R\$ 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

REDUÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						206.255
10.304.6202.4145 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE						
Ref. 000785 0001 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE-REALIZAÇÃO DE ANÁLISES NO LABORATÓRIO CENTRAL - SES-DISTRITO FEDERAL	99	44.90.52	0	138	204.500	204.500
10.305.6202.4145 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE						
Ref. 000789 0004 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE-PREVENÇÃO, CONTROLE E VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - SES-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.14	0	138	1.755	1.755
2013AC00056					TOTAL	206.255

ANEXO III	DESPESA	RS 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO FISCAL
ACRÉSCIMO		
RECURSOS DE TODAS AS FONTES		

Ref. 004999 8858	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- ITAPOÃ	28	31.91.13	0	100	11.580	11.580
------------------	---	----	----------	---	-----	--------	--------

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
090101/00001 09101 SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL						1.499.689
04.122.6003.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 003909 9699 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-CASA CIVIL E ÓRGÃOS VINCULADOS-PLANO PILOTO						
	1	33.90.92	0	100	720.518	720.518
04.122.6003.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 003910 9700 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-RESIDÊNCIA OFICIAL- ÁGUAS CLARAS						
	20	33.90.92	0	100	34	34
04.122.6003.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 003911 9701 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SERVIÇOS DE SEGURANÇA-DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.92	0	100	63.977	63.977
14.422.6229.4211 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO À VÍTIMA E AO AGRESSOR						
Ref. 005068 0003 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO À VÍTIMA E AO AGRESSOR-(CASA ABRIGO) SECRETARIA DA MULHER-DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.92	0	100	8.961	8.961
25.752.6209.8507 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA						
Ref. 003927 6466 (***) MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA--DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.92	0	134	706.199	706.199
190114/00001 09114 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA						40.000
15.452.6208.8508 MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS						
Ref. 004911 9142 (***) MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- SAMAMBAIA						
	12	33.91.39	0	100	40.000	40.000
190130/00001 09130 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ						41.173
04.122.6003.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						

ANEXO III	DESPESA	RS 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO FISCAL
ACRÉSCIMO		
RECURSOS DE TODAS AS FONTES		

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Ref. 004359 7128 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- ITAPOÃ						
	28	31.90.92	0	100	29.593	29.593
140101/00001 13101 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL						36.680
28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Ref. 000294 7044 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL-PLANO PILOTO						
	1	31.90.92	0	100	36.680	36.680
160101/00001 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL						8.759
12.126.6002.1471 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO						
Ref. 005038 2532 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO-UNIDADES ADMINISTRATIVAS - SE-DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.30	4	100	8.759	8.759
240101/00001 20101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL						7.000
04.122.6001.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 001676 0067 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO- PLANO PILOTO						
	1	31.90.92	0	100	7.000	7.000
190101/00001 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL						1.291.515
15.451.1350.3020 IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO, MONITORIA E AVALIAÇÃO DO PROGRAMA ÁGUAS DO DF						
Ref. 002747 0001 (**)(EPP)IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO, MONITORIA E AVALIAÇÃO DO PROGRAMA ÁGUAS DO DF--DISTRITO FEDERAL						

	99	33.90.39	0	100	1.291.515	1.291.515
190201/19201 22201						67.000
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP						
15.122.6004.8517						
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 000137 0001						
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-NOVACAP- GUARÁ						
	10	44.90.92	0	100	67.000	

ANEXO III DESPESA R\$ 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO FISCAL

ACRÉSCIMO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTES	DETALHADO	TOTAL
						67.000
510101/00001 51101						5.092.750
SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA DO DISTRITO FEDERAL						
14.243.6223.4217						
MANUTENÇÃO DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO						
Ref. 002995 0001						
MANUTENÇÃO DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO-SECRETARIA DA CRIANÇA-DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.30	4	100	35.184	35.184
14.421.6223.1825						
CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE INTERNAÇÃO						
Ref. 003001 0001						
CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE INTERNAÇÃO-SECRETARIA DA CRIANÇA-DISTRITO FEDERAL						
	99	44.90.52	4	100	5.057.566	5.057.566
2013AC00056					TOTAL	8.084.566

ANEXO IV DESPESA R\$ 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

ACRÉSCIMO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTES	DETALHADO	TOTAL
170901/17901 23901						206.255
FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						
10.304.6202.4145						
DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE						
Ref. 000785 0001						
DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE-REALIZAÇÃO DE ANÁLISES NO LABORATÓRIO CENTRAL - SES-DISTRITO FEDERAL						
	99	44.90.92	0	138	204.500	204.500
10.305.6202.4145						
DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE						
Ref. 000789 0004						
DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE-PREVENÇÃO, CONTROLE E VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - SES-DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.92	0	138	1.755	1.755
2013AC00056					TOTAL	206.255

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE

PORTARIA Nº 62, DE 06 DE MARÇO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais conferidas pelo Decreto nº 26.688, de 29 de março de 2006, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o apoio ao evento “Copa Brasil Brasília de Tênis de Mesa – Copa Latina de Tênis de Mesa”, nos termos constantes do processo n.º 220.000.162/2013 nos dias 07 a 10 de Março de 2013, na AABB- Trecho 02 Conjunto 17 Setor de Clube Sul Brasília -DF.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO CÉSAR RIBEIRO

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL**DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**

DESPACHO: 059/2013 - DGA (AA); PROCESSO: 581/2011; ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida – Planalto Service Ltda. No uso da atribuição a mim delegada no art. 1º, inciso V, da Portaria-TCDF nº 120, de 20 de fevereiro de 2013, RECONHEÇO a dívida por despesas de exercícios anteriores; referente ao Contrato nº 33/2009, cujo objeto era a prestação de operação de Central de Comutação Telefônica – PABX, no valor total de R\$ 3.306,21 (três mil, trezentos e seis reais e vinte e um centavos), relativo à NF nº 4440, em favor da Planalto Service Ltda., visto que a despesa é de 2011 e que as pendências para liquidação só foram regularizadas no presente exercício; com base no Decreto-GDF nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e, em decorrência, AUTORIZO o respectivo pagamento, condicionado à existência de recursos na dotação orçamentária própria.

Em 5 de março de 2013.

PAULO CAVALCANTI DE OLIVEIRA

Diretor Geral

SECRETARIA DAS SESSÕES

EXTRATO DE PAUTA Nº 16/2013, SESSÕES PLENÁRIAS do dia 12 de Março de 2013(*)
Processos ordenados, sequencialmente, por tipo de sessão,
Relator, assunto e interessado.

SESSÃO ORDINÁRIA Nº 4581

CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO: 1) 1422/2001, Aposentadoria, Waldemar Pio Teixeira; 2) 1043/2003, Tomada de Contas Especial, Secretaria de Esporte e Lazer; 3) 6571/2008, Tomada de Contas Especial, SEL; 4) 18058/2008, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, SEF; 5) 32799/2009, Pensão Civil, Loide Madera Teixeira; 6) 28212/2010, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, BRASILIATUR; 7) 20739/2011, Tomada de Contas Especial, CBMDF; 8) 21735/2011, Tomada de Contas Especial, CBMDF; 9) 35280/2011, Tomada de Contas Especial, SESP/DF; 10) 24925/2012, Admissão de Pessoal, Secretaria de Educação do DF; 11) 25204/2012, Admissão de Pessoal, Secretaria de Educação do DF; CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA: 1) 416/2001, Auditoria de Regularidade, Secretaria Estado de Saúde - SES; 2) 22000/2012, Pensão Civil, Maria do Carmo de Jesus de Souza Nascimento; 3) 24712/2012, Admissão de Pessoal, Secretaria de Saúde; 4) 26367/2012, Aposentadoria, Lucia de Sousa Teixeira Farias; 5) 26820/2012, Aposentadoria, Luiz Sousa Madeira; CONSELHEIRO-SUBSTITUTO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS: 1) 1576/1987, Pensão Civil, Raimunda Cabral da Silva; 2) 3025/1990, Aposentadoria, ROBERTO MAURICIO PIRES CAMPOS; 3) 3449/1997, Aposentadoria, Maria da Anunciação dos Santos Nogueira; 4) 1873/2000, Aposentadoria, Olga Miranda; 5) 1112/2004, Tomada de Contas Especial, Secretaria de Educação; 6) 34593/2006, Pensão Civil, Diva Pereira de Lacerda; 7) 40950/2006, Aposentadoria, Nazaré Melo de Assis; 8) 42367/2006, Auditoria de Desempenho/Operacional, NOVACAP; 9) 15445/2007, Pensão Militar, Guaciara Oliveira Lima; 10) 17618/2007, Tomada de Contas Especial, CLDF; 11) 19688/2007, Aposentadoria, Eustaquio Ribeiro Costa; 12) 19955/2007, Aposentadoria, Renan de Oliveira Duarte; 13) 19623/2008, Admissão de Pessoal, Secretaria de Educação do DF; 14) 32691/2009, Aposentadoria, Shirley do Carmo Costa; 15) 16370/2012, Aposentadoria, Levi Duarte de Oliveira; 16) 21748/2012, Pensão Civil, Firmina Maria da Costa Ferreira; 17) 22086/2012, Aposentadoria, Evaldo Silva do Rosario; 18) 22426/2012, Aposentadoria, Iralva Camargo Gonçalves; 19) 22523/2012, Pensão Militar, Alice Vidal Rosa; 20) 25247/2012, Admissão de Pessoal, Secretaria de Educação do DF;

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA ADMINISTRATIVA Nº 780

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA: 1) 9149/2012, Relatório de Atividades, Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF;

(*) Elaborado conforme o art 1º da Res. nº 161, de 09/12/2003

Emissão em 06/03/2013

RETIFICAÇÃO

Na Decisão nº 496/2013, proferida no Processo nº 11420/2011, apreciado na Sessão Ordinária nº 4574, de 19/02/2013, publicada no DODF nº 43, edição de 28/02/2013, Seção I, página 28, na parte ONDE SE LÊ: “I – conhecer do Recurso de Reconsideração de fls. 177/197, interposto por JORGE DO CARMO PIMENTEL, ...”, LEIA-SE: “I – conhecer do Recurso de Reconsideração de fls. 177/197, interposto por EVALDO MARQUES RABELO, ...”